SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais

DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO
ESTADO DE PERNAMBUCO

AMUPE

Pernambuco , 16 de Novembro de 2020 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco • ANO XII | Nº 2709

Expediente:
Associação Municipalista de Pernambuco - AMUPE

Diretoria Executiva

Presidente:
José Coimbra Patriota Filho - Afogados da Ingazeira

Vice Presidente:
Ana Célia Cabral Farias - Surubim

1º Secretário: José Bezerra Tenório Filho – Itapissuma
2º Secretário: Mário Ricardo Santos de Lima - Igarassu
1º Tesoureiro: João Batista Rodrigues dos Santos - Triunfo
2º Tesoureiro: João Tenório Vaz Cavalcanti Junior - São Joaquim do Monte
Secretária da Mulher: Débora Luzinete de Almeida Severo - São Bento do Una
Suplente da Secretária da Mulher: Judite Maria Botafogo Santana da Silva – Lagoa do Carro

Conselho Fiscal
Titulares:
1º - Edilson Tavares de Lima - Toritama
2º - Luiz Aroldo Rezende de Lima - Águas Belas
3º - Joamy Alves de Oliveira - Araçoiaba

Suplentes:
1º - Maviael Francisco de Morais Cavalcanti - Macaparana
2º - Renya Carla Medeiros da Silva - Passira
3º - Lupércio Carlos do Nascimento - Olinda

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE PERNAMBUCO
CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS DO AGRESTE E MATA SUL - COMAGSUL

COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
RESOLUÇÃO COMAGSUL Nº 40, DE 29 DE OUTUBRO DE 2020.

RESOLUÇÃO COMAGSUL Nº 40, DE 29 DE OUTUBRO DE 2020.

Autoriza o Consórcio de Municípios do Agreste e Mata Sul do Estado de Pernambuco - COMAGSUL abrir, em seu orçamento, Crédito Adicional Suplementar.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS DO AGRESTE E MATA SUL DO ESTADO DE PERNAMBUCO - COMAGSUL, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 71, XII, do Estatuto da Autarquia,

CONSIDERANDO as previsões legais contidas no art. 45 da Lei nº. 4.320/64;
CONSIDERANDO a necessidade de suplementação de saldo insuficiente de dotação orçamentária;
CONSIDERANDO a necessidade da realização de despesas decorrentes da dotação ora suplementada;
CONSIDERANDO os termos do parágrafo 2º do art. 167 da Constituição Federal, onde estabelece que os créditos especiais e extraordinários terão vigência no exercício financeiro em que forem autorizados, salvo se o ato de autorização for promulgado nos últimos quatro meses daquele exercício, caso em que, reabertos nos limites de seus saldos, serão incorporados ao orçamento do exercício financeiro subsequente;
CONSIDERANDO o contido na Resolução COMAGSUL nº 49, de 14 de dezembro de 2018, especificamente no art. 5º, parágrafo único, que autoriza a promoção de ajustes de programação por insuficiência nas dotações orçamentárias em decorrência das atividades desenvolvidas e necessidades demandadas;
Faço saber que a Resolução COMAGSUL nº 49, de 14 de dezembro de 2018, aprovada pela 16ª Assembleia Geralautorizou, e Eu em seu nome, mandei expedir a seguinte,

RESOLUÇÃO:

Art. 1º Fica o COMAGSUL autorizado a abrir o Crédito Adicional Suplementar em seu orçamento vigente, referente ao exercício de 2020, aprovado pela Resolução nº 49/2018, com a finalidade de incorporar valores que excedam as previsões constantes desta Lei, mediante a utilização de recursos permitidos no Parágrafo 1º do art. 43 da Lei nº 4.320/64, no valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), distribuídos nas seguintes dotações:

Suplementação (+) 300.000,00

02 55 06 SECRETARIA DE SAÚDE - SESAD

163 10.302.1015.2022.0000 PROGRAMA INTERMUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA COMPL 300.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 01803
18 Impostos e Transferências Saúde
211 002 TRANSF. RECURSOS DO PSCOM - LAGOA

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 01 01 CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS DO AGRESTE E MATA SUL/PE - COM

52 10.302.1002.1004.0000 CONSTRUÇÃO DO LABORATÓRIO REGIONAL DE ANÁLISES -300.000,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 01804
18 Impostos e Transferências Saúde
212 001 RECURSOS PRÓPRIOS DO PSCOM - COMAGSUL

Anulação (-) - 300.000,00

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sede do COMAGSUL, Agrestina-PE em, 29 de outubro de 2020.

JOSENILDO ANSELMO DA SILVA
Coordenador Financeiro

JOSÉ GENALDI FERREIRA ZUMBA
Prefeito do Município de São João
Presidente do COMAGSUL

Publicado por:
Hildeberto Rodrigues Da
Código Identificador:19E66682

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DA ILHA DE ITAMARACÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE CHAMAMENTO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

AVISO DE CHAMAMENTO PARA ASSINATURA DO CONTRATO
O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA ILHA DE ITAMARACÁ CONVOCA AO REPRESENTANTE LEGAL DO CONTRATO CITADO ABAIXO PARA COMPARECER A SEDE DA PREFEITURA PARA ASSINATURA NO PRAZO MÁXIMO DE 05 DIAS ÚTEIS.

Contrato nº 157/2020 - Processo nº 072/2020 – Dispensa n° 031/2020. Empresa **GOYAZES BIOTECNOLOGIA LTDA**, **CNPJ/MF sob o nº 05.658.906/0001-11**. **Objeto:Aquisição Emergencial de Teste Rápido, destinado ao atendimento e consumo da Rede Municipal de Saúde, pelos usuários do Sistema, como medida de enfrentamento à Pandemia Mundial De Covid-19 (Coronavírus).**

Ilha de Itamaracá/PE, 13 de novembro de 2020.

JOSILDA VALENÇA DE ARAÚJO
Secretária de Saúde.

Publicado por:
Edson Teotonio da Silva
Código Identificador:4831166B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ABREU E LIMA

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABREU E LIMA

AVISO DE PUBLICAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 065/2020. CPL. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2020. Homologação do Pregão nº 016/2020, cujo objeto é a aquisição de ar condicionado de 12.000 BTU's, para atender as necessidades dos PS e USF's e do Centro de Fisioterapia do município de Abreu e Lima. **EMPRESA VENCEDORA:** SM CORDEIRO DE MELO EIRELI – EPP**,** referente ao Lote 1 com o valor unitário de R$ 1.975,00 (Um mil novecentos e setenta e cinco reais), perfazendo o Valor Global em R$ 47.400,00 (Quarenta e sete mil e quatrocentos reais). **O Valor Total do Certame resultou em R$ 47.400,00 (Quarenta e sete mil e quatrocentos reais**). **DATA DA ASSINATURA:** 11 de novembro de 2020, visto que se encontra regularmente desenvolvido.

Abreu e Lima, 13/11/2020.

MARCOS JOSÉ DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Marcos José da Silva
Código Identificador:AD6281C8

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ALAGOINHA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA – PE AVISO DE LICITAÇÃO – PROCESSO Nº 007/2020/PMA

Processo nº 007/2020/PMA. CP. Pregão Eletrônico nº 001/2020. Compra. Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento, parcelado, de materiais de construção, com o objetivo de atender as necessidades da Secretaria de Obras do município de Alagoinha - PE. Valor R$ 184.706,64. Início do acolhimento das propostas: a partir do dia 16/11/2020. Limite para acolhimento das propostas: 09:00 h. do dia 27/11/2020. Abertura das Propostas: ás 09h:15min. do dia 27/11/2020. Início da Sessão de disputa: ás 09h:30min., do dia 27/11/2020. Informações adicionais: Edital e seus anexos podem ser obtidos através do site: http://bnc.org.br/sistema/.

Alagoinha - PE, 13 de Novembro de 2020.

EVITON SANTOS DE MELO
Pregoeiro (*)

Publicado por:
Nyedson Jose Galindo de Medeiros
Código Identificador:3925FB53

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ALIANÇA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO RESULTADO PREGÃO ELETRONICO.

PROCESSO Nº 025/2020. PREGÃO ELETRÔNICO. N°. 011/2020. Formalização de Ata Registro de Preços visando aquisição de insumos necessários para utilização no enfrentamento à pandemia da COVID - 19 no município de Aliança – PE. O pregoeiro do município de aliança – PE informa que foi vencedora dos itens: 01 e 31 no valor total de R$: 65.190,00 (sessenta e cinco mil cento e noventa reais) a empresa: SILVANDRO DIEGO DE ALBUQUERQUE FERREIRA – CNPJ: 33.613.876/0001-62. Informa também que foi vencedora dos itens: 07, 09, 10 e 11 no valor total de R$: 13.776,00 (treze mil setecentos e setenta e seis reais) a empresa: AP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS – LTDA – CNPJ: 32.651.599/0001-10. Informa ainda que foi vencedora do item: 08, no valor total de R$: 33.750,00 (trinta e três mil setecentos e cinquenta reais) a empresa: CEPALAB LABORATÓRIOS – LTDA – CNPJ: 02.248.312/0001-44. Informa que foi vencedora do item: 12 no valor total de R$: 20.792,00 (vinte mil setecentos e noventa e dois reais) a empresa: ALCANCE NORDESTE, COMERCIO IMPORTAÇÃO & EXPORTAÇÃO DE MEDICAMENTOS – EIRELI – CNPJ: 13.630.407/0001-44. Foi vencedora dos itens: 13, 14, 15, 16, 17, 18 e 19 no valor total de R$: 41.441,00 (quarenta e um mil quatrocentos e quarenta e um reais) a empresa: CIRÚRGICA FAMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES – EIRELI – CNPJ: 10.978.106/0001-18. Foi vencedora do item: 20 no valor total de R$: 2.766,00 (dois mil setecentos e sessenta e seis reais) a empresa: ASSUNPÇÃO TECNOLOGIA COMERCIO DE EQUIPAEMNTOS – LTDA – ME – CNPJ: 04.473.960/0001-20. Informa que foi vencedora dos itens: 22, 23 e 25 no valor total de R$: 21.885,00 (vinte e um mil oitocentos e oitenta e cinco reais) a empresa: MEDICAL CENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS – LTDA – CNPJ: 23.706.033/0001-57. Informa que foi vencedora do item: 32 no valor total de R$: 7.600,00 (sete mil e seiscentos reais) a empresa: COMERCIAL SÃO JOSE – COMERCIO DISTRIBUIÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EIRELI – ME – CNPJ: 24.540.648/0001-19. Por fim o pregoeiro informa que os itens: 02, 03, 04, 05, 06, 21, 24, 26, 27, 28, 29 e 30 foram DESERTOS.

Aliança, 13 de novembro de 2020.

DANILO BRAZ DA CUNHA E SILVA.
Pregoeiro.

Publicado por:
Evandro Severino Barbosa
Código Identificador:25B52F6B

GABINETE DO PREFEITO
ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA Nº. 042/2020

OBJETIVO: Instalação e funcionamento de dois Postos de Identificação na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social de Aliança - PE. CEDENTE: Prefeitura Municipal de Aliança- PE - CNPJ 10.164.028/0001-18.

Aliança, 13 de novembro de 2020**.**

XISTO LOURENÇO DE FREITAS NETO
Prefeito do Município de Aliança

Publicado por:
Evandro Severino Barbosa
Código Identificador:FE25CBAB

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ANGELIM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANGELIM/PE CNPJ 10.908.660/0001-29 ERRATA DE PUBLICAÇÃO

Errata: Na publicação datada de 12/11/2020, realizada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, ANO XII, Nº 2707, página 05, Código Identificador: AB1B5AF7. **Onde se lê:** Valor global: R$ 1.108.565,64. **Leia-se:** Valor global: R$ 1.108.470,39.

FERNANDA BARROS ALVES DA SILVA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Joselma Carlos de Sales Maciel
Código Identificador:6E636393

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ARARIPINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
EXTRATO CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 30/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2020
Comissão: CPL/SAÚDE
Objeto Nat.: Compra
OBJETO:Aquisição de Aparelho Ecógrafo para produção de exames de Ultrassonografias para atendimento do Centro de Saúde Dr. José de Araújo Lima, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas constantes no Termo de Referência (anexo I).

CONTRATO N° 068/2020
Contratado: **G D C DA SILVA COSTA EIRELI,** com sede na Rua Garrincha do Mato Grosso, nº 440, setor 1, Bairro Jardim Vale das Perobas, Arapongas - PR, CEP 86.709-742, **inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.721.729/0001-21.**
Valor Contratado: **R$ 90.000,00 (noventa mil reais).**
Data de assinatura:**01 de outubro de 2020**.
Prazo: **A partir da assinatura até 31.12.2020**.
Informações Adicionais podem ser obtidas diretamente na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, localizada na Rua Vereador José Arnoud Campos, 327, Centro, Araripina–PE, CEP: 56.280-000, ou através do Tel.: (87) 9.8835-3114, no horário das 08:00h as 14:00h, de segunda a sexta-feira.

Araripina/PE, 30 de outubro de2020.

ROBERTA DE CASTRO FALCÃO
Secretária de Saúde

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:0B2ACFC9

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATOS CONTRATOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 037/2020
Pregão Eletrônico Nº. 019/2020
Comissão: CPL/SAÚDE
Objeto Nat.: Compra

OBJETO: **O objeto do presente Pregão consiste na Aquisição de materiais, equipamentos e acessórios hospitalares para atender aosetor de Radiologia do Centro de Saúde Dr. José de Araújo Lima, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Araripina-PE, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas de acordo com os termos do Termo de Referência (Anexo I).**

CONTRATO N° 070/2020
Contratado: **SILVANDRO DIEGO DE ALBUQUERQUE FERREIRA E CIA LTDA,**com sede na Rua Dom José, nº 258, Bairro Santo Antônio, Garanhuns - PE, CEP 55.293-120, **inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.613.876/0001-62.**
Valor Contratado: **R$ 12.200,00 (doze mil e duzentos reais).**
Data de assinatura:11 de novembro de 2020.
Prazo: **A partir da assinatura até 31.12.2020**.

CONTRATO N° 071/2020
Contratado:**G D C DA SILVA COSTA EIRELI**, com sede na Rua Garrincha do Mato Grosso, nº 440, setor 1, Bairro Jardim Vale das Perobas, Arapongas - PR, CEP 86.709-742**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.721.729/0001-21.**
Valor Contratado:**R$ 6.460,00 (seis mil e quatrocentos e sessenta reais).**
Data de assinatura:11 de novembro de 2020.
Prazo: **A partir da assinatura até 31.12.2020**.

Informações Adicionais podem ser obtidas diretamente na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, localizada na Rua Vereador José Arnoud Campos, 327, Centro, Araripina–PE, CEP: 56.280-000, ou através do Tel.: (87) 9.8835-3114, no horário das 08:00h as 14:00h, de segunda a sexta-feira.

Araripina/PE, 12 de novembro de2020.

ROBERTA DE CASTRO FALCÃO
Secretária de Saúde

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:A66323EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 05/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2020
Comissão: CPL/SAÚDE
Objeto Nat.: Compra
OBJETO:Registro de preços para futuras aquisições de material de expediente para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde no âmbito da Atenção Básica, Média e Alta Complexidade, Assistência Farmacêutica, Vigilância em Saúde, Gestão SUS e demais órgãos, conforme especificações constantes no Termo de Referência (anexo I).

CONTRATO N° 069/2020
Ref. Ata de Registro de Preço Nº 005/2020
Contratado: **BEIJA-FLOR AVIAMENTOS LTDA - ME,** com sede na Rua José Barreto de Sousa Sombra, nº 241, Bairro Centro, Araripina - PE, CEP 56280-000, **inscrita no CNPJ/MF sob o nº 35.353.929/0001-89.**
Valor Contratado: **R$ 8.442,92 (oito mil quatrocentos e quarenta e dois reais e noventa e dois centavos).**
Data de assinatura:05 de novembro de 2020.
Prazo: **A partir da assinatura até 31.12.2020**.

Informações Adicionais podem ser obtidas diretamente na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, localizada na Rua Vereador José Arnoud Campos, 327, Centro, Araripina–PE, CEP: 56.280-000, ou através do Tel.: (87) 9.8835-3114, no horário das 08:00h as 14:00h, de segunda a sexta-feira.

Araripina/PE, 05 de novembro de2020.

ROBERTA DE CASTRO FALCÃO
Secretária de Saúde

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:C4460087

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BREJINHO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20024/2020

Processo Nº: 2030/2020. CPL. Pregão Eletrônico Nº 20024/2020. Compra. contratação de empresa para aquisição de equipamentos e materiais odontológicos no intuito de atender as necessidades das Unidades Básicas de Saúde e outros serviços especializados em odontologia. DOTAÇÃO: 2028 MANUT. E AMPLIAÇÃO DAS AÇÕES DO PROG SAÚDE FAMÍLIA 301 – Atenção Básica 0023 44 90 52 211 Equipamentos e Material Permanente 2096 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial 0120 44 90 52 211 Equipamentos e Material Permanente. Contrato Nº: 2068/2020. Contratado: Absoluta Saúde Imp. Exp. e Com.de Produtos P Saúde Eireli. CNPJ: 30.082.076/0001-74. Valor R$4.733,90. Vigência: de 05/10/2020 a 31/12/2020. Brejinho, 05/10/2020. Contrato Nº: 2069/2020. Contratado: Betaniamed Comercial Eireli - EPP. CNPJ: 09.560.267/0001-08. Valor R$16.992,00. Vigência: de 05/10/2020 a 31/12/2020. Brejinho, 05/10/2020. Contrato Nº: 2070/2020. Contratado: Luat Comercio de Compressores e Pecas Eireli. CNPJ: 05.689.439/0001-97. Valor R$2.698,50. Vigência: de 05/10/2020 a 31/12/2020. Brejinho, 05/10/2020.Tania Maria dos Santos. Prefeita.Processo Nº: 2030/2020. CPL. Pregão Eletrônico Nº 20024/2020. Compra. contratação de empresa para aquisição de equipamentos e materiais odontológicos no intuito de atender as necessidades das Unidades Básicas de Saúde e outros serviços especializados em odontologia. DOTAÇÃO: 2028 MANUT. E AMPLIAÇÃO DAS AÇÕES DO PROG SAÚDE FAMÍLIA 301 – Atenção Básica 0023 44 90 52 211 Equipamentos e Material Permanente 2096 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial 0120 44 90 52 211 Equipamentos e Material Permanente. Contrato Nº: 2068/2020. Contratado: Absoluta Saúde Imp. Exp. e Com.de Produtos P Saúde Eireli. CNPJ: 30.082.076/0001-74. Valor R$4.733,90. Vigência: de 05/10/2020 a 31/12/2020. Brejinho, 05/10/2020. Contrato Nº: 2069/2020. Contratado: Betaniamed Comercial Eireli - EPP. CNPJ: 09.560.267/0001-08. Valor R$16.992,00. Vigência: de 05/10/2020 a 31/12/2020. Brejinho, 05/10/2020. Contrato Nº: 2070/2020. Contratado: Luat Comercio de Compressores e Pecas Eireli. CNPJ: 05.689.439/0001-97. Valor R$2.698,50. Vigência: de 05/10/2020 a 31/12/2020.

Brejinho, 05/10/2020.

TANIA MARIA DOS SANTOS.
Prefeita.

Publicado por:
Carla Janaina de Lucena Carvalho
Código Identificador:1D21791E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20026/2020

Processo Nº: 2033/2020. CPL. Pregão Eletrônico Nº 20026/2020. Compra. Contratação de empresa para aquisição de camas hospitalares motorizadas para atender as necessidades da Rede Municipal de Saúde, conforme especificações constantes no Termo de Referência, parte integrante deste edital. DOTAÇÃO: 2139 - AÇÕES DE COMBATE AO COVID 19 - RECURSOS PORTARIA 1666/2020;302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL; 0174 4.4.90.52 218 - equipamentos e Material Permanente. Contrato Nº: 2080/2020. Contratado: MT COMÉRCIO MÉDICA LTDA. CNPJ: 07.946.534/0001-54. Valor R$67.900,00. Vigência: de 26/10/2020 a 31/12/2020.

Brejinho, 26/10/2020.

TANIA MARIA DOS SANTOS.
Prefeita.

Publicado por:
Carla Janaina de Lucena Carvalho
Código Identificador:F282920F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATA 001 - TOMADA DE PREÇOS Nº 00006/2020 SESSÃO POR VÍDEOCONFERÊNCIA

Ata dos trabalhos da Comissão Permanente de Licitação, encarregada de atuar nos procedimentos relativos à licitação acima indicada, que objetiva: Contratação de empresa para prestação de serviços de pavimentação de vias públicas no Município de Brejinho PE, conforme Projeto Básico de Engenharia. Foi dada a devida publicidade ao certame para que os licitantes enviassem seus envelopes Proposta de Preços para a CPL, em observância a legislação pertinente, utilizando-se do seguinte meio de divulgação: Quadro de Divulgação do Órgão Realizador do Certame - 28/09/2020; Site oficial: www.brejinho.pe.gov.br - 28/09/2020; Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco (AMUPE) - 29/09/2020. Após a CPL está em pose de todos os envelopes de Proposta de Preços, o Presidente da Comissão Permanente de Licitação deu publicidade a realização da sessão por videoconferência através de Quadro de Divulgação do Órgão Realizador do Certame - 09/11/2020; Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco (AMUPE) - 10/11/2020; Faço constar em Ata que a CPL recebeu os Envelopes Propostas de Preços das licitantes: CONSTRUSERV CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA, e licitante ELF TEIXEIRA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI; Às 09:02 horas do dia 12/11/2020, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 002/2020 de 02/01/2020, composta pelos servidores: JOÃO PAULO FERREIRA TORRES - Presidente; CARLA JANAINA DE LUCENA CARVALHO - Membro; CLAUDILENE RODRIGUES MATOS SANTOS - Membro; ELAINE CRISTINA LUCENA LOPES – Membro, através do link https://meet.google.com/sjw-oxus-ejc. Inicialmente, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório, o Presidente abriu a sessão pública para efetuar o credenciamento dos interessados: CONSTRUSERV CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA - Envelope sem representante: participação válida; ELF TEIXEIRA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - Envelope sem representante: participação válida; Licitantes cadastrados neste processo: Licitantes cadastrados neste processo: CONSTRUSERV CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA; foi percebido durante a sessão que a licitante ELF TEIXEIRA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI não está cadastrada no nosso banco de dados conforme pede o subitem 6.7. do edital. Em seguida o Presidente solicitou as licitantes que enviassem para licitacao@brejinho.pe.gov.br os documentos de Habilitação o qual recebemos apenas da empresa CONSTRUSERV CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA, faço constar em Ata que a empresa ELF TEIXEIRA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI não enviou os Documentos de habilitação para o e-mail, impossibilitando a análise. Conferidos os elementos apresentados, passou a informar: O licitante CONSTRUSERV CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA está HABILITADA, a licitante ELF TEIXEIRA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI está desclassificada por não ter enviado os documentos de habilitação conforme subitem 8.0. do edital. Após a divulgação do resultado da fase habilitação, observado o prazo recursal, o Presidente da CPL pediu para que os licitantes se manifestassem, não houve manifestação, registrada a desistência expressa dos licitantes de apresentarem qualquer interposição de recurso. Em seguida foi aberto o envelope contendo as propostas de preços do proponente habilitada. Analisado a proposta o Presidente passou a informar: O licitante apresentou Proposta, no aspecto formal, em consonância com as exigências do instrumento convocatório. Considerados os valores ofertados pelo proponente, devidamente registrados no correspondente Histórico da Ata, as observações apontadas durante o processo e os critérios definidos no instrumento convocatório, ao final da sessão, produziu-se o seguinte resultado: Licitante vencedor e respectivo valor total da contratação: CONSTRUSERV SERVIÇOS E CONSTRUTORA LTDA - Valor: R$ 318.021,97. O valor global

constante da proposta apresentada, bem como o resultado do certame com a devida classificação dos licitantes, estão demonstrados no respectivo Mapa de Apuração, que fica fazendo parte integrante desta Ata, independente de transcrição. Facultada a palavra: nenhuma observação foi feita. Nada mais havendo a constar, lavrou-se a presente Ata, que depois de lida e achada conforme, vai devidamente assinada.

JOÃO PAULO FERREIRA TORRES

CLAUDILENE RODRIGUES MATOS SANTOS

ELAINE CRISTINA LUCENA LOPES

CARLA JANAINA DE LUCENA CARVALHO

Publicado por:
João Paulo Ferreira Torres
Código Identificador:B1C0B99D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATA 001 - TOMADA DE PREÇOS Nº 2002/2020 SESSÃO POR VÍDEOCONFERÊNCIA

Ata dos trabalhos da Comissão Permanente de Licitação, encarregada de atuar nos procedimentos relativos à licitação acima indicada, que objetiva: contratação de empresa especializada para a construção de uma Academia de Saúde no Povoado de Placas de Piedade, Município de Brejinho/PE, conforme Projeto Básico de Engenharia. Foi dada a devida publicidade ao certame para que os licitantes enviassem seus envelopes Proposta de Preços para a CPL, em observância a legislação pertinente, utilizando-se do seguinte meio de divulgação: Quadro de Divulgação do Órgão Realizador do Certame - 21/10/2020; Site oficial: www.brejinho.pe.gov.br - 21/10/2020; Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco (AMUPE) - 22/10/2020. Após a CPL está em pose de todos os envelopes de Proposta de Preços, o Presidente da Comissão Permanente de Licitação deu publicidade a realização da sessão por videoconferência através de Quadro de Divulgação do Órgão Realizador do Certame - 09/11/2020; Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco (AMUPE) - 10/11/2020 Licitantes cadastrados neste processo: Licitantes cadastrados neste processo: SILVA & LEITE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA. Às 11:03 horas do dia 12/11/2020, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 002/2020 de 02/01/2020, composta pelos servidores: JOÃO PAULO FERREIRA TORRES - Presidente; CARLA JANAINA DE LUCENA CARVALHO - Membro; CLAUDILENE RODRIGUES MATOS SANTOS - Membro; ELAINE CRISTINA LUCENA LOPES – Membro, através do link meet.google.com/vge-sqed-uae. Inicialmente, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório, o Presidente abriu a sessão pública para efetuar o credenciamento do interessado. Licitantes qualificados a participar desta reunião: SILVA & LEITE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - Representante: Gerson Leite da Costa – CPF 057.605.824 participação válida. Em seguida o Presidente solicitou ao licitante que enviasse para licitacao@brejinho.pe.gov.br os documentos de Habilitação, conferidos os elementos apresentados, passou a informar: A licitante SILVA & LEITE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA está Habilitada. Após a divulgação do resultado da fase habilitação, observado o prazo recursal, o Presidente da CPL pediu para que o licitante se manifestasse, o mesmo optou por não se manifestar, registrada a desistência expressa do licitante de apresentar qualquer interposição de recurso, foram aberto o envelope contendo as propostas de preços do proponente habilitado. Analisado a proposta o Presidente passou a informar: O licitante apresentou Proposta, no aspecto formal, em consonância com as exigências do instrumento convocatório. Considerados os valores ofertados pelo proponente, devidamente registrados no correspondente Histórico da Ata, as observações apontadas durante o processo e os critérios definidos no instrumento convocatório, ao final da sessão, produziu-se o seguinte resultado: Licitante vencedor e respectivo valor total da contratação: SILVA & LEITE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - Valor: R$ 90.022,58. O valor global constante da proposta apresentada, bem como o resultado do certame com a devida classificação dos licitantes, estão demonstrados no respectivo Mapa de Apuração, que fica fazendo parte integrante desta Ata, independente de transcrição. Facultada a palavra: nenhuma observação foi feita. Nada mais havendo a constar, lavrou-se a presente Ata, que depois de lida e achada conforme, vai devidamente assinada.

JOÃO PAULO FERREIRA TORRES

CARLA JANAINA DE LUCENA CARVALHO

CLAUDILENE RODRIGUES MATOS SANTOS

ELAINE CRISTINA LUCENA LOPES

SILVA & LEITE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA

Publicado por:
João Paulo Ferreira Torres
Código Identificador:AD11EC71

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATA 002 - TOMADA DE PREÇOS Nº 0004/2020 SESSÃO POR VÍDEOCONFERÊNCIA

Ata dos trabalhos da Comissão Permanente de Licitação, encarregada de atuar nos procedimentos relativos à licitação acima indicada, que objetiva: contratação de empresa para execução dos serviços de perfuração de 50 (cinquenta) poços tubulares em rocha cristalina na área rural do município, conforme Projeto Básico de Engenharia. Foi dada a devida publicidade a nova sessão para Abertura de Envelopes de Propostas de Preços, em observância a legislação pertinente, utilizando-se do seguinte meio de divulgação: Quadro de Divulgação do Órgão Realizador do Certame - 10/11/2020; Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco (AMUPE) - 11/11/2020. As empresas aptas e Habilitadas para a 2ª fase da licitação, abertura dos Envelopes "Proposta de Preço", são as seguintes: Industria Yvel LTDA; Construtora e Perfuração Eireli; JPS de Lima Construções Eireli; A&S Construtora Albuquerque & Souza LTDA. Os Envelopes: "Proposta de Preço" ficaram em poder da Comissão Permanente de Licitação, em envelopes lacrados e rubricados pelas empresas participantes neste ato. Às 09:00 horas do dia 13/11/2020, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 002/2020 de 02/01/2020, composta pelos servidores: JOÃO PAULO FERREIRA TORRES - Presidente; CARLA JANAINA DE LUCENA CARVALHO - Membro; CLAUDILENE RODRIGUES MATOS SANTOS - Membro; ELAINE CRISTINA LUCENA LOPES – Membro, através do link https://meet.google.com/bqm-hymg-ccs. Inicialmente, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório, o Presidente abriu a sessão pública para efetuar o credenciamento dos interessados. Licitantes qualificados a participar desta reunião: Industria Yvel LTDA - Representante: Pablo Levy Pereira Almeida CPF 028.755.724-31 participação válida, Construtora e Perfuração Eireli - Representante: Ilmara Nascimento de Moraes, CPF 075.905.164-06 participação válida; JPS de Lima Construções Eireli - Representante: João Pedro Salvador de Lima CPF 568.311.884-00; participação válida; A&S Construtora Albuquerque & Souza LTDA - Representante: Mavia Raniely Alves dos Santos CPF 071.627.174-54 participação válida; Em seguida o Presidente da CPL mostrou os envelopes das empresas habilitadas e em sequencia abriu para analise das Propostas de Preços. Foram enviados através de e-mail para as empresas as Propostas de Preços para que os licitantes analisassem. Depois da análise de seus conteúdos, o Presidente da CPL considerou CLASSIFICADAS as empresas participantes da segunda fase deste procedimento licitatório, a saber: Industria Yvel LTDA; Construtora e Perfuração Eireli; JPS de Lima Construções Eireli; A&S Construtora Albuquerque & Souza LTDA. Os valores globais apresentados pelas proponentes são os seguintes: Industria Yvel LTDA no valor 326.700,92; A&S Construtora Albuquerque & Souza LTDA no valor 253.146,78, JPS de Lima Construções Eireli no valor 251.918,00; Construtora e Perfuração Eireli no valor 249.889,54. O Presidente da CPL observado o prazo recursal, pediu para que os licitantes se manifestassem, A empresa Industria Yvel LTDA fez a seguinte analise da Proposta da licitante Construtora e Perfuração Eireli apresentou BDI em desconformidade, com a resolução TCU 2622, e súmula , pois a soma dos itens está em errada,

com relação a empresa A&S Construtora Albuquerque & Souza LTDA apresentou BDI em desconformidade, com a resolução TCU 2622, e súmula , pois incluiu na base de cálculo a alíquota de INSS no valor de 4,5%, em desconformidade com a resolução do TCU; a empresa JPS de Lima Construções Eireli utilizando a codificação do SINAPI, com valores diferentes da planilha sinapi, claramente utilizando valores diferentes, o que é terminantemente desconforme. Em analise realizada pela empresa JPS de Lima Construções constatou-se que empresa A&S Construtora Albuquerque & Souza LTDA não apresentou Apólice; Construtora e Perfuração Não consta em ATA como empresa habilitada; A empresa apresentou um valor inexequível, ou seja, abaixando o valor acima de 30 % do valor de referência. 3. IVEL 3.1 - Não apresentou a Apólice, a empresa JPS de Lima Construções pede a impugnação das empresas citadas por não cumprirem o que preconiza o edital. A licitante A&S Construtora Albuquerque & Souza LTDA fez a seguinte a análise quando as empresas Construtora Perfuração, e licitante JPS de Lima Construções Eireli: As duas empresas apresentarampropostas abaixo dos 70% em que a Lei estabelece para inexequibilidade conforme artigo 48 §1º B da Lei 8666/93, solicita a desclassificação das empresas citadas. Em análise feita pela Comissão Permanente de Licitações, orientado pelo laudo feito pela equipe técnica de engenharia da Prefeitura Municipal, foi percebido que a empresa Construtora e Perfuração Eireli apresentou composição de preços unitários incompatíveis com os preços da planilha orçamentária. Foi percebido também que o Preço da Proposta está inexequível. As 11:15 a CPL solicitou da empresa Construtora e Perfuração Eireli que colocou em sua Proposta de Preços o menor valor, comprovações que de o valor ofertado pela empresa é exequível, bem como as devidas correções da Proposta de Preços. O Presidente da CPL deu prazo de até as 14:00 horas da tarde para o envio do que foi solicitado. Em seguida deu conhecimento a todos do link para um novo acesso a sessão o qual foi o meet.google.com/hxg-ibnr-ggw. As 14:00 horas a sessão reiniciou e os licitantes Construtora e Perfuração Eireli e licitante JPS de Lima Construções Eireli sugeriram que a CPL estendesse o prazo para a correção de planilhas. Em decorrência da sugestão feita das empresas supracitadas, levando em conta o Acórdão 1.811/2014 – Plenário, e Acórdão 2302/2012-Plenário, a CPL decidiu suspender a sessão, para que até dia 17/11/2020 as 09:00 a licitante Construtora e Perfuração Eireli envie para o e-mail licitacao@brejinho.pe.gov.br a Proposta de Preços corrigida bem como comprovações de que o valor ofertado pela mesma é exequível. A nova sessão será dia 17/11/2020 as 09:00 através do link meet.google.com/buc-fgjz-ofk. A presente Ata foi lida e aprovada pela CPL. Nada mais havendo a tratar, o Ato foi encerrado às 15 horas e 03 minutos.

JOÃO PAULO FERREIRA TORRES

CARLA JANAINA DE LUCENA CARVALHO

CLAUDILENE RODRIGUES MATOS SANTOS

ELAINE CRISTINA LUCENA LOPES

JPS DE LIMA CONSTRUÇÕES EIRELI

A&S CONSTRUTORA ALBUQUERQUE & SOUZA LTDA

INDUSTRIA YVEL LTDA

CONSTRUTORA E PERFURAÇÃO EIRELI

Publicado por:
João Paulo Ferreira Torres
Código Identificador:487051A1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 148/2020 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2020.

EMENTA: DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA E POR NECESSIDADE DO INTERESSE PÚBLICO, PARA EFEITO DE DESAPROPRIAÇÃO, IMÓVEL QUE MENCIONA.

A Prefeita Constitucional do Município de Brejinho, Estado de Pernambuco, no uso das suas legais atribuições, na forma estabelecida na Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - Fica desapropriado e declarado de utilidade pública e por necessidade do interesse público parte do imóvel inscrito no Cartório de Registro de Imóveis de Itapetim, através do Título de Reconhecimento de Domínio, matrícula 2041, Ofício 1, Livro 3-F, as fls. 80, Registro 001, datado de 21.06.06, com **área desapropriada de 531,53 m2 (quinhentos e trinta e um, cinquenta e três metros quadrados)** pertencente ao **ESPÓLIO DO SR. ADALBERTO SOARES CAVALCANTE**, localizado no Sítio Placa de Piedade, s/nº, Zona Rural do Município de Brejinho/PE. A área está situada nas margens da rodovia PE 275 (BR 110), no sentido norte para Placas de Piedade em direção à divisa da Paraíba, neste Município. Será desmembrada de um todo com área de 25,9583 hectares. A área a ser desmembrada tem as seguintes limitações: limita-se ao norte, oeste e sul com a referida propriedade do espólio do Sr. Adalberto Soares Cavalcante e a leste com a Rodovia PE 275 (BR 110) e contém as seguintes dimensões: 38,48 m lado norte, 15,00 m lado oeste, 32,39 m lado sul e 16,19 m lado oeste, totalizando uma área de 531,53 m2 de área de desapropriação, conforme planta e Laudo de Vistoria e Avaliação, o qual passa a integrar o Patrimônio Municipal de Brejinho por desapropriação.

Art. 2º - A declaração de utilidade pública e por necessidade do interesse público objetiva a desapropriação do imóvel referido no artigo anterior, para o fim de construção e instalação de uma estação de tratamento de esgoto sanitário.

Art. 3º - Fica o imóvel acima descrito todo no valor de **R$ 10.630,60 (dez mil, seiscentos e trinta reais e sessenta centavos)**, com data base de 28.10.2020, conforme avaliação da Comissão Especial de Vistoria e Avaliação, criada nos termos do Decreto Municipal nº 006/2013, por determinação firmada na Portaria PMB/GCPE nº 247/2020, de 03 de agosto de 2020.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita – Brejinho/PE, em 03 de novembro de 2020.

TANIA MARIA DOS SANTOS
Prefeita

Publicado por:
Osmar Cleiton Rocha da Silva
Código Identificador:D39CBAAA

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICIPIO DE CABO DE SANTO AGOSTINHO

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
LEI Nº 3.572, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2020.

Ementa: Dá o nome a Primeira Travessa do Lado Esquerdo da rua Maria Gomes Sales em Jussaral – Cabo de Santo Agostinho, passando a se denominar rua Professora Alto Maria Paulina, e dá outras providências.

O Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho:
Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Denomina de rua Professora Alto Maria Paulina a rua conhecida como Primeira Travessa do Lado Esquerdo da rua Maria Gomes Sales, em Jussaral, Cabo de Santo Agostinho, PE.
Art. 2º Essa Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Conde da Boa Vista, em 11 de novembro de 2020.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Chancela:

OSVIR GUIMARÃES THOMAZ
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos (SMAJ).

"Lei decorrente do Projeto de Lei à Sanção nº 099/2020 de autoria **do vereador Amaro Honorato da Silva, partido PRP**"

Publicado por:
Maria Amélia Lemos do Monte Câmara
Código Identificador:014FDE7B

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
LEI Nº 3.573, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2020.

Ementa: Dá o nome a Segunda Travessa do Lado Esquerdo da rua Maria Gomes Sales, em Jussaral – Cabo de Santo Agostinho, passando a se denominar rua Manoel José da Silva Filho, e dá outras providências.

O Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho:
Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Denomina de rua Manoel José da Silva Filho a rua conhecida como Segunda Travessa do Lado Esquerdo da rua Maria Gomes Sales, em Jussaral, Cabo de Santo Agostinho, PE.
Art. 2º Essa Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Conde da Boa Vista, em 11 de novembro de 2020.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Chancela:

OSVIR GUIMARÃES THOMAZ
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos (SMAJ).

"Lei decorrente do Projeto de Lei à Sanção nº 100/2020 de autoria **do Vereador Amaro Honorato da Silva**"

Publicado por:
Maria Amélia Lemos do Monte Câmara
Código Identificador:306C6488

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
LEI Nº 3.574, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2020.

Ementa: Dá o nome a Terceira Travessa do Lado Esquerdo da rua Maria Gomes Sales, em Jussaral – Cabo de Santo Agostinho, passando a se denominar rua da Assembleia de Deus, e dá outras providências.

O Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho:
Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Denomina de rua da Assembleia de Deus a rua conhecida como Terceira Travessa do Lado Esquerdo da rua Maria Gomes Sales, em Jussaral, Cabo de Santo Agostinho, PE.

Art. 2º Essa Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Conde da Boa Vista, em 11 de novembro de 2020.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Chancela:

OSVIR GUIMARÃES THOMAZ
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos (SMAJ).

"Lei decorrente do Projeto de Lei à Sanção nº 101/2020 de autoria **do Vereador Amaro Honorato da Silva**"

Publicado por:
Maria Amélia Lemos do Monte Câmara
Código Identificador:181A9D15

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
LEI Nº 3.575, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2020.

Ementa: Dá o nome a Quarta Travessa da rua do Campo, em Jussaral – Cabo de Santo Agostinho, passando a se denominar rua Verenildo José dos Santos, e dá outras providências.

O Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho:
Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Denomina de rua Verenildo José dos Santos, a rua conhecida como Quarta Travessa da rua do Campo, em Jussaral, Cabo de Santo Agostinho, PE.
Art. 2º Essa Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Conde da Boa Vista, em 11 de novembro de 2020.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Chancela:

OSVIR GUIMARÃES THOMAZ
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos (SMAJ).

"Lei decorrente do Projeto de Lei à Sanção nº 102/2020 de autoria **do Vereador Amaro Honorato da Silva**"

Publicado por:
Maria Amélia Lemos do Monte Câmara
Código Identificador:5FB02BD5

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
LEI Nº 3.576, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2020.

Ementa: Dá o nome a Primeira Travessa do lado direito da rua Marquês do Recife, em Jussaral, Cabo de Santo Agostinho, passando a se denominar rua da Igreja Católica, e dá outras providências.

O Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho:
Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Denomina de rua da Igreja Católica, a rua conhecida como Primeira Travessa do lado direito da rua Marques do Recife, em Jussaral, Cabo de Santo Agostinho, PE.
Art. 2º Essa Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Conde da Boa Vista, em 11 de novembro de 2020.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Chancela:

OSVIR GUIMARÃES THOMAZ
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos (SMAJ).

"Lei decorrente do Projeto de Lei à Sanção nº 103/2020 de autoria **do Vereador Amaro Honorato da Silva**"

Publicado por:
Maria Amélia Lemos do Monte Câmara
Código Identificador:ECCB43F3

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
LEI Nº 3.577, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2020.

Ementa: Denomina oficialmente a Praça Antônio Firmino da Silva, localizada no bairro de Rosário, e dá outras providências.

O Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho:
Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Denomina de Antônio Firmino da Silva, a praça recém construída, pelo poder público municipal, localizada na rua João Celestino, esquina com a rua Pastor Armando José, as margens da Rodovia PE-60, Rosário, Cabo de Santo Agostinho – PE, popularmente conhecida por Nova Praça de Rosário.
Art. 2º Essa Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Conde da Boa Vista, em 11 de novembro de 2020.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Chancela:

OSVIR GUIMARÃES THOMAZ
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos (SMAJ).

"Lei decorrente do Projeto de Lei à Sanção nº 095/2020 de autoria **da Vereadora Edna Gomes da Silva**".

Publicado por:
Maria Amélia Lemos do Monte Câmara
Código Identificador:74F930BF

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 308 /2020.

Ementa: Convocação dos aprovados no Concurso Público nº 01 /2019 – SMDS

O **Secretário Executivo de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a C.I Nº 917/2020 - SEARH DE 12/11/2020.

RESOLVE:

Art. 1º - CONVOCAR os candidatos, abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público – Edital Nº 01/2019, para preenchimento do cargo a se apresentarem no dia **19/11/2020** às **09h** da manhã na Gerência de Recursos Humanos da Secretaria Executiva de Administração e Recursos Humanos - Rua Manoel Queiroz da Silva, nº 145 – Torrinha – Cabo de Santo Agostinho (Por trás do Terminal Integrado de Passageiros do Cabo de Santo Agostinho), munido de seus documentos pessoais **RG** e **CPF**, para tomar posse no cargo em caráter efetivo.

Cargo: Fiscal de Transporte I
Convocados:

KLAIVER EMMANUEL CAVALCANTE
MAXSUEL JONATHA DA SILVA
HEDRIELESSON RAFAEL SILVA DOS SANTOS

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 12 de novembro de 2020.

DANIEL DOS SANTOS BATALHA
Secretário Executivo de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Maria Amélia Lemos do Monte Câmara
Código Identificador:25663DC4

SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL - SMDS
CONVOCAÇÃO 001/PMCSA-SMDS/2020

Dispõe sobre a convocação de servidores ausentes por motivo injustificado para retornar ao trabalho.

O Município do Cabo de Santo Agostinho, por intermédio da Secretaria Municipal de Defesa Social, nos termos do Parágrafo Único do art. 204 da Lei nº 6.123 de 20 de julho de 1968, que dispõe "Configura abandono de cargo a ausência intencional do servidor ao serviço, por mais de trinta dias consecutivos", **CONVOCA**, o servidor público municipal, **GCM 1ª Miguel Renato Alves Bezerra**, para que se apresente na Secretaria Municipal de Defesa Social para tratar de assunto relacionado ao cargo público efetivo, do qual está ausente de dos plantões há mais de 30 dias consecutivos e não foi localizado no endereço e número de contato informados ao DIVAD.

Cabo de Santo Agostinho, 13 de novembro de 2020.

FÁBIO HENRIQUE MENDES DA FONSÊCA
Secretário Municipal de Defesa Social

MANOEL ANTÔNIO DOS SANTOS FILHO
Corregedor Geral

Publicado por:
Diego Lira de Almeida
Código Identificador:B0ADA058

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAETÉS

PREFEITURA DE CAETÉS - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA

PORTARIA N.º 292/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAETÉS, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, com fundamento no art. 78, inciso XIX, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o pedido de exoneração, formulado pela servidora Krisleynne Juliana da Silva, **Técnico de Enfermagem**, em estágio probatório, que era lotado na Secretaria de Saúde,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a pedido, a servidora **Krisleynne Juliana da Silva**, Técnico de Enfermagem, CPF: 082.736.874-73 em estágio probatório, do Quadro de Pessoal - Parte Permanente - lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO, 12 de Novembro de 2020.

ARMANDO DUARTE DE ALMEIDA
Prefeito

Publicado por:
Geopson Cleber Dias de Queiroz
Código Identificador:4CF7F1A7

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE

FUNDAÇÃO DE CULTURA
ERRATA 001 - EDITAL 002/2020

ERRATA 001
EDITAL 002/ 2020 - Lei 14.017/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE, por meio da FUNDAÇÃO DE CULTURA, que, em reunião realizada no dia 31 de outubro de 2020, com o COMITÊ GESTOR DE FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO dos recursos advindos da Lei Aldir Blanc, Lei nº 14.017/2020, decidiu alterar o item 2,3 do Edital 002/2020, que passa a ter o seguinte teor:

2.3 O Comitê Gestor definiu 3 (três) faixas de benefícios (quadro demonstrativo I) e o valor do subsídio será repassado em parcela única.
QUADRO DEMONSTRATIVO DOS SUBSÍDIOS (Quadro Demontrativo I)
MODALIDADES - QUANTIDADE – *VALOR* – TOTAL DE SUBSÍDIOS
MODALIDADE 1 12 CONTEMPLADOS - R$ 8.000,00 - R$ 96.000,00
MODALIDADE 2 30 CONTEMPLADOS - R$ 5.000,00 - R$ 150.000,00
MODALIDADE 3 35 CONTEMPLADOS - R$ 3.000,00 - R$ 105.000,00
TOTAL GERAL 77 CONTEMPLADOS - R$ 351.000,00

Camaragibe, 31 de outubro de 2020.

MARIA DOS PRAZERES FIRMINO BARROS
Presidente da Fundação de Cultura de Camaragibe

Publicado por:
Fabiana Wanessa da Silva Bezerra
Código Identificador:CDE1053F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CARNAIBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 001/2020

EXTRATO DE 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 001/2020 relativo ao **PROCESSO LICITATÓRIO N° 053/2019 – TOMADA DE PREÇOS** Nº **003/2019** Objeto**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DO NOVO PRÉDIO DA ESCOLA JOANA FREIRE NO BAIRRO CARNAÍBA VELHA NO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA – PE.** Contratado: **CONSTRUTORA J. GALDINO EIRELI - EPP**, **inscrito no CNPJ nº 20.227.311/0001-03**. O contrato original ora aditado passará a vigorar por mais **10 (dez) meses.**

Carnaíba (PE), 13 de Novembro de 2020.

JOSÉ DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA
Prefeito

Publicado por:
Gabriela Oliveira da Silva
Código Identificador:4376B890

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CEDRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - COMISSÃO PERMANENTE DE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO ADITIVO

4° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 03/2020. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 36/2019. TOMADA DE PREÇOS N° 01/2019. OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA REFORMA DA PRAÇA DA MATRIZ, DE ACORDO COM O 5° TERMO ADITIVO AO TERMO DE ADESÃO N° 001/2015 DO FUNDO ESTADUAL DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL-FEM, EMENDA PARLAMENTAR 392/LOA 2019 E DEMAIS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS CONFORME SOLICITAÇÃO**. **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO-PE ATRAVÉS DA SECRETARIA DE FINANÇAS MUNICIPAL. **CONTRATADA:** NAG ENGENHARIA CNPJ: 03.087.043/0001-44. **ADITIVO DE SUPRESSÃO:** VALOR R$ 2,08(DOIS REAIS E OITO CENTAVOS) CORRESPONDENDO A APROXIMADAMENTE 0,002% DO CONTRATO ATUALIZADO. **DATA DA ASSINATURA**: 12/11/2020. **FUNDAMENTO LEGAL:** ART. 65, § 1°, DA LEI DE 8.666/93 E ALTERAÇÕES POSTERIORES. **SIGNATÁRIOS:** MÁRCIA LETÍCIA NASCIMENTO MARTINS E ALFREDO ANTONIO ALENCAR GOMES.

CEDRO/PE, 12 DE NOVEMBRO DE 2020.

MÁRCIA LETÍCIA NASCIMENTO MARTINS
Secretária de Finanças
Portaria 339/2019

Publicado por:
Jorge dos Santos Menezes
Código Identificador:5ADF5296

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FEIRA NOVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 39 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2020

Regulamenta, em âmbito municipal, a Lei Federal de Emergência Cultural Aldir Blanc nº. 14.017, de 29 de junho de 2020, regulamentada pelo Decreto Presidencial nº10.464/2020, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública, reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 06, de 2 de março de 2020, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FEIRA NOVA**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Feira Nova e Constituição Federal;

Considerando a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);

Considerando a Portaria nº 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) pelo Ministério da Saúde, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus;

Considerando que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do art. 196 da Constituição da República;

Considerando a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia 11 de março de 2020, como pandemia do Novo Coronavírus;

Considerando que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença;

Considerando o Decreto Municipal nº 12 de 16 março de 2020, e modificações posteriores impõe limitações a circulação de pessoas e serviços públicos;

Considerando o Decreto Estadual nº 48.809, de 14 de março de 2020; e modificações posteriores impõe limitações a circulação de pessoas e serviços públicos;

Considerando que a Lei Federal nº. 14.017, de 29 de junho de 2020, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública;

Considerando que o Decreto nº 10.464, de 17 de agosto de 2020, que regulamenta a Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020, dispõe no §4° do art. 2 que o Poder Executivo dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios deverá editar regulamento com os procedimentos necessários à aplicação dos recursos recebidos na forma prevista no referido dispositivo;

DECRETA:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Este Decreto regulamenta, em âmbito municipal, a Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 006, de 20 de março de 2020.

Art. 2º O município de Feira Nova receberá da União, em parcela única, no exercício de 2020, o valor de R$ **180.351,96**(Cento e oitenta mil reais, trezentos e cinquenta e um reais e noventa e seis centos) para aplicação em ações emergenciais de apoio ao setor cultural, por meio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, que executará diretamente os recursos de que trata este artigo.

Parágrafo único.O recurso será gerido pela Prefeitura Municipal de Feira Nova, através da Diretoria Municipal de Cultura que deverá providenciar os meios administrativos e operacionais para o recebimento direto do valor integral a ser destinado ao Município de Feira Nova.

Art. 3º Compete a Diretoria Municipal de Cultura distribuir os subsídios previstos no inciso III do art. 2º da Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020, destinados a Prêmios para projetos culturais realizado pelos Agentes Culturais de Feira Nova, que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social.

Art. 4º Compete a Secretária de Educação, Cultura e Desporto/Diretoria Municipal de Cultura de Feira Nova elaborar e publicar editais, chamadas públicas ou outros instrumentos aplicáveis para prêmios, aquisição de bens e serviços vinculados ao setor cultural, manutenção de agentes, de espaços, de iniciativas, de cursos, de produções, de desenvolvimento de atividades de economia criativa e de economia solidária, de produções audiovisuais, de manifestações culturais, e realização de atividades artísticas e culturais que possam ser transmitidas pela internet, disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais, ou de forma presencial quando retornarem as atividades, em observância ao disposto no inciso III do caput do art. 2º da Lei nº 14.017, de 2020.

§ 1º Para fins do disposto no §3° do art. 2 do Decreto nº 10.464, de 17 de agosto de 2020, os beneficiários dos recursos contemplados neste Decreto deverão ser Feiranovense natos ou naturalizados, bem como, pessoas físicas naturais de outros municípios e pessoas jurídicas com ou sem fins lucrativos, que deverãocomprovar residência ou sede em Feira Nova.

§ 2º Os beneficiários dos recursos contemplados neste Decreto deverão ter sua inscrição efetivada e homolagada no Cadastro Municipal de Cultura.

§ 3º O Cadastro Municipal de Cultura é de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto/Diretoria Municipal de Cultura de Feira Nova e terá validade de 01 (um) ano, a contar da data da declaração, emitida pela Diretoria Municipal de Cultura Feira Nova ou de sua homologação, podendo esse prazo ser prorrogado por períodos iguais, mediante a atualização dos dados e documentos cadastrais referentes às alterações ocorridas no período.

§ 4° A homologação da inscrição no Cadastro Municipal de Cultura de Feira Nova, será efetuada pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto através da publicação de Portaria específica, após verificada e analisada a documentação e os dados apresentados no ato de inscrição no Cadastro.

§ 5º A inscrição no Cadastro Municipal de Cultura poderá ser excluída a qualquer tempo, caso ocorra a comprovação de irregularidade na documentação, assim como, em casos onde o inscrito não comparcer para atualização de dados, documentos, que por ventura, venham ser solicitado pela secretaria de cultura, o cadastro será indefirido.

§ 6º O pagamento dos recursos destinados ao cumprimento deste Decreto fica condicionado à verificação de elegibilidade do beneficiário, realizada por meio de consulta prévia a base de dados de âmbito federal disponibilizada pelo Ministério do Turismo, a base de dados Estadual, através base de dados municipal, através do Cadastro Municipal de Cultura.

§ 7º Na hipótese de inexistência de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ, o Município informará o número ou o código de identificação único, que vincule o solicitante à organização ou ao espaço beneficiário.

I - O número ou o Código de Identificação único, citado, refere-se ao número homologação do Agente Cultural, na base de dados do Cadastro Cultural de Feira Nova.

§ 8º O agente público responsável pelo pagamento em desacordo com o disposto do § 5º ao § 8º poderá ser responsabilizado nas esferas civil, administrativa e penal, na forma prevista em lei.

Art 5º Fica criado o Comitê Gestor que terá as funções de gestão e avaliação dos recursos provenientes da Lei Aldir Blanc em Feira Nova. Dentre as funções do Comitê, estará a de fazer o acompanhamento de todo o processo de execução, criação dos critérios do credenciamento de espaços culturais, entidades e Agentes Culturais e do edital de prêmios, Chamamento Público ou Credenciamento Público, além de acompanhar a Lei Federal nº14.017/2020.

Parágrafo único. A nomeação dos componentes do Comitê Gestor Municipal, se dará por meio de Portaria e será composto por 3 (três) servidores da Prefeitura, indicados pelo Prefeito de Feira Nova, 3 (três) membros da Sociedade Cívil, indicados pelos seguimentos culturais, terá vigência até o dia 31 de dezembro de 2020, garantindo a representatividade da diversidade étnica, racial, cultural, sexual e de gênero do Município de Feira Nova.

CAPÍTULO II

DO SUBSÍDIO

Art. 6º O Municipio de Feira Nova não executará o iniciso II da Lei Federal de Emergencia Cultural Aldir Blanc nº. 14.017, de 29 de junho de 2020.

Art 7º Para pactuação e recebimento do subsídio, o agente recebedor deverá ainda comprovar a formalização e regularidade da instituição apresentando os seguintes documentos:

EM CASO DE PESSOA JURÍDICA:

a) Cópia atualizada do Cartão do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
b) Cópia do Contrato Social ou estatuto e suas alterações, atualizada e legível.

c) Cópia do RG e CPF do representante legal, ou diretor(a), acompanhado do termo de Posse do representante legal, ou Cópia da Ata de Eleição.
d) Certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da União;
e) Certidão de regularidade fiscal estadual (Secretaria da Fazenda do Estado);
f) Certidão negativa de débitos fiscais municipais da sede da empresa;
g) Certidão de regularidade do FGTS - CFR;
h) Certidão negativa de débitos trabalhistas;
i) Dados bancários (nome do banco, agência e conta corrente ou conta poupança, com código verificador), com a devida comprovação (cópia do cheque, cartão legível ou comprovante de abertura de conta);
j) Declaração que não emprega menor (ANEXO I);
k) Autorização de Uso de Imagem (ANEXO III);

EM CASO DE PESSOA FÍSICA:

a) Cópia da Carteira de Identidade
b) Cópia do CPF
c) Comprovante de Endereço emitido no prazo não superior a 60 (sessenta) dias.*(O comprovante deverá ser em nome do agente cadastrado, ou em nome de Mãe, pai, conjuge, podendo ainda, ser contrato de aluguel em no do cadastrado. Caso a residencia seja cedida, pode ser uma declaração de moradia, emitida pelo proprietário do imovél e autenticada em cartório);*
d) Autorização de Uso de Imagem **(ANEXO III);**

Art. 8º Farão jus ao subsídio previsto no art. 4º deste Decreto as entidades de que trata o art. 3° deste Decreto, desde que estejam com suas atividades interrompidas e que comprovar sua inscrição e a respectiva homologação em, pelo menos, um dos seguintes cadastros:

I - Cadastros Estaduais de Cultura;
II - Cadastros Municipais de Cultura;
III - Cadastro Distrital de Cultura;
IV - Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura;
V - Cadastros Estaduais de Pontos e Pontões de Cultura;
VI - Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais (Sniic);
VII - Sistema de Informações Cadastrais do Artesanato Brasileiro (Sicab);
VIII - outros cadastros referentes a atividades culturais existentes na unidade da Federação, bem como projetos culturais apoiados nos termos da Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991, nos 24 (vinte e quatro) meses imediatamente anteriores à data de publicação desta Lei.;

§1° Para fins de recebimento do benefício de que trata esse capítulo, o beneficiário deverá comprovar sua atuação nas áreas artística e/ou cultural no mínimo nos vinte e quatro meses imediatamente anteriores à data de publicação da Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020, por meio da apresentação de:

a) Relatório de Atividades Culturais realizadas;
b) Fotografias, vídeos, mídias digitais, cartazes ou catálogos, reportagens, material publicitário ou contratos anteriores, que comprovem sua atuação.

§2º Os Agentes Culturais de que trata o art. 3º deverão apresentar autodeclaração, da qual constarão informações sobre a interrupção de suas atividades e indicação do número de inscrição no Cadastro Municipal de Cultura acompanhado da sua homologação, quando for o caso.

§ 3º O subsídio previsto no art. 3º somente será concedido para a o titular do Cadastro Cultural, vedado o recebimento cumulativo, mesmo que o beneficiário esteja inscrito em mais de um cadastro.

§ 4º Após a retomada de suas atividades, Os Agentes Culturais de que trata o art. 3º ficam obrigados a garantir como contrapartida a realização de atividades destinadas, prioritariamente, aos alunos de escolas públicas ou de atividades em espaços públicos de sua comunidade, de forma gratuita, em intervalos regulares, em cooperação e planejamento definido entre a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto/Diretoria de Cultura e seus espectivos Cadastrados.

§ 5º Os beneficiários do subsídio de que trata o art. 3º apresentarão ao responsável pela distribuição, juntamente à solicitação do benefício, proposta de atividade de contrapartida em bens ou serviços economicamente mensuráveis, considerando 10% (Dez por cento do subsídio recebido).

§ 6º Caberá a Diretoria Municipal de Cultura verificar o cumprimento da contrapartida de que trata o § 5º do art. 6º deste Decreto.

§ 7º Fica vedada a concessão do subsídio previsto no art. 3º a espaços culturais criados pela administração pública de qualquer esfera ou vinculada a ela, bem como a espaços culturais vinculados a fundações, a instituições ou instituições criados ou mantidos por grupos de empresas, a teatros e casas de espetáculos de diversões com financiamento exclusivo de grupos empresariais e a espaços geridos pelos serviços sociais do Sistema S.

Art. 9º O beneficiário do subsídio previsto no art. 3º apresentará prestação de contas referente ao uso do benefício a Secretaria Municipal de Educação/Diretoria de Cultura de Feira Nova, no prazo de cento e vinte dias após o recebimento do subsídio.

§ 3º O beneficiário do subsídio que não apresentar prestação de contas, ou não cumprir com a contrapartida, ou utilizar o subsídio em desacordo com o estabelecido neste Decreto, poderá ser responsabilizado nas esferas civil, administrativa e penal, na forma prevista em lei.

CAPÍTULO III

DOS EDITAIS E PREMIAÇÕES

Art. 10º Os recursos de que trata o art. 4º deste Decreto e do inciso III do art. 2º da Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020, será aplicado através da criação dos programas:

I – Edital Prêmio de Emergia Cultural: Sou Feira Nova, Sou Terrra da Farinha

§ 1º Cada Edital e Premiação terá regulamentação própria, estabelecendo critérios, quantidade de beneficiários, total de valores repassados e condições específicas de participação.

§ 2º Para participar do edital e prêmio estabelecidos no **caput**, é necessário ter inscrição efetuada e homologada no Cadastro Municipal de Cultura.

§ 3º Só poderão concorrer aos Edital e Premiação estabelecidos no **caput,** projetos, propostas, eventos e ações culturais realizadas no município de Feira Nova.

§ 4º As propostas que não tiverem o caráter cultural e não cumprirem às exigências específicas estabelecidas na legislação pertinente, inclusive no Edital de Convocação e Resoluções, serão excluídos do processo de seleção.

§ 5º É vedada a aprovação de mais que 2 (dois) projetos do mesmo proponente, considerados todos os Editais e Premiações estabelecidos no **caput.**

I – São proponetes, os Agentes Culturais com cadastro homologado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto/Diretoria de Cultura de Feira Nova.

CAPÍTULO IV

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 11º É assegurada a participação da sociedade civil no acompanhamento e na fiscalização da aplicação dos recursos oriundos da Lei Federal nº. 14.017, de 29 de junho de 2020, a Lei Aldir Blanc, podendo exercer esse direito através de solicitação à Secretaria Municipal de Educação, Culura e Desporto/Diretoria de Cultura, pelo e-mail prefeituramfeiranova@yahoo.com

Art. 12º Todas as informações de interesse público relativas à aplicação da Lei Federal nº. 14.017, de 29 de junho de 2020, em âmbito local, ficarão disponíveis no endereço http//www.feiranova.pe.gov.br/portaldatransparencia.

Art. 13º A Secretraria Municipal de Educação, Cultura e Desporto/Diretoria de Cultura, poderá expedir normas para complementar, esclarecer e orientar a execução da Lei Federal nº. 14.017, de 29 de junho de 2020, em âmbito local.

Art. 14º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Feira Nova/PE, 10 de Novembro de 2020.

DANILSON CÂNDIDO GONZAGA
Prefeito

Publicado por:
Aparecida Gomes da Silva
Código Identificador:06101A99

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GARANHUNS

AMSTT - AUTARQUIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTES
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 001 / 2020

EMENTA: Estabelece orientação, critérios e procedimentos gerais a serem observados quanto à jornada de trabalho de que trata o art. 21 da Lei Municipal nº 4.506, de 07 de dezembro de 2018, e do art. 4º da Lei Municipal nº 4.507, de 07 de dezembro de 2018, e dá outras providências.

O **Diretor Presidente da Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte - AMSTT**, no uso de suas atribuições legais, resolve expedir a presente Instrução Normativa, nos seguintes termos:

Capítulo I

Das disposições gerais

Art. 1º Esta Instrução Normativa tem por objetivo orientar, uniformizar e estabelecer critérios e procedimentos gerais relativos à jornada de trabalho, à instituição do banco de horas e ao sobreaviso aplicáveis aos servidores públicos em exercício na Guarda Municipal de Garanhuns.

Capítulo II

Da jornada de trabalho

Art. 2º. A duração normal do trabalho dos guardas municipais, no desempenho do serviço público operacional (atividade-fim), obedecerá às escalas organizadas pelo comando, em regime de revezamento.

Parágrafo único. Para efeito de cálculo do vencimento/hora, os divisores adotados, em regime de escala, terão como base:

I – 120 (cento e vinte) horas/mês;

II – 180 (cento e oitenta) horas/mês.

Capítulo III

Da compensação de horário e do plantão.

Seção I

Da compensação de horário

Art. 3º O servidor público terá descontada:

I - a remuneração do dia em que faltar ao serviço sem motivo justificado; e

II - a parcela de remuneração diária proporcional aos atrasos, ausências justificadas e saídas antecipadas, quando não compensadas até o mês subsequente ao da ocorrência e a critério do comandante, em conformidade com a legislação vigente.

Art. 4º As faltas injustificadas não poderão ser compensadas e deverão ser lançadas como falta no controle eletrônico de frequência.

Art. 5º As saídas antecipadas e os atrasos deverão ser comunicados antecipadamente à chefia imediata e poderão ser compensados no controle de frequência até o término do mês subsequente ao da sua ocorrência.

§ 1º As ausências justificadas somente poderão ser compensadas no controle de frequência até o término do mês subsequente ao da sua ocorrência, desde que tenham anuência do comandante.

§ 2º A compensação de horário deverá ser estabelecida pelo comandante, sendo limitada a 12 (doze) horas diárias da jornada de trabalho.

§ 3º Eventuais atrasos ou saídas antecipadas decorrentes de interesse do serviço poderão ser abonados pelo comandante.

Art. 6º Ficam dispensadas de compensação, para fins de cumprimento da jornada diária, as ausências para comparecimento do servidor, de seu dependente ou familiar às consultas médicas, odontológicas e realização de exames em estabelecimento de saúde.

§ 1º As ausências previstas no *caput* deverão ser previamente acordadas com a chefia imediata e o atestado de comparecimento deverá ser apresentado até o segundo dia útil subsequente.

§ 2º O servidor deverá agendar seus procedimentos clínicos, preferencialmente, nos horários que menos influenciem o cumprimento integral de sua jornada de trabalho.

Seção II

Do Plantão

Art. 7º Compete ao Comandante da Guarda Municipal autorizar e definir os serviços aos quais se aplicam o plantão.

Art. 8º Os plantões serão de 12 (doze) horas de trabalho, com 36 (trinta e seis) horas de descanso, observados a demanda e os recursos humanos disponíveis.

§ 1º Excepcionalmente, poderão ser adotados plantões de 24 (vinte e quatro) horas de trabalho, com 72 (setenta e duas) horas de descanso, desde que haja justificativa que considere, inclusive, os aspectos relativos à segurança, à saúde, à qualidade de vida do servidor e à qualidade do serviço prestado.

§ 2º Nas jornadas previstas neste artigo estão incluídos os intervalos para alimentação.

Art. 9º O servidor escalado de plantão não poderá ausentar-se do local de trabalho ao final de seu plantão antes da chegada do servidor que irá sucedê-lo, devendo comunicar eventual atraso de seu sucedente à chefia imediata.

Parágrafo único. A escala mensal e suas alterações são decididas pelo Comandante da Guarda Municipal.

Capítulo IV

Do banco de horas e do sobreaviso

Seção I

Do banco de horas

Art. 10. No interesse da Administração, como ferramenta de gestão, o Comandante da Guarda Municipal poderá adotar o banco de horas para execução dos serviços da Instituição.

§ 1º Nas situações de que trata o *caput*, serão computadas como crédito as horas excedentes realizadas além da jornada regular do servidor e as não trabalhadas como débito, contabilizadas pela Secretaria da Guarda Municipal.

§ 2º A permissão para realização de banco de horas é facultada à Administração Pública e se dará em função da conveniência, do interesse e da necessidade do serviço, não se constituindo direito do servidor.

Art. 11. As horas excedentes à jornada diária devem ser prestadas no interesse do serviço e computadas no banco de horas, de forma individualizada, mediante prévia e expressa autorização do Comandante, observados os seguintes critérios:

I - as horas de trabalho excedentes à jornada diária não serão remuneradas como serviço extraordinário;

II – o comandante deverá previamente, justificar a necessidade e informar a relação nominal dos servidores autorizados à realização das horas excedentes para inserção em banco de horas; e

III - as horas armazenadas não poderão exceder:

a) 36 (trinta e seis) horas no mês; e

c) 108 (cento e oito) horas no período de 12 meses.

Art. 12. A utilização do banco de horas dar-se-á, obrigatoriamente, mediante prévia e expressa autorização do Comandante, observados os seguintes critérios:

I - as horas acumuladas em folgas a usufruir estão condicionadas ao máximo de:

a) 12 (doze) horas por semana; e
b) 36 (trinta e seis) horas por mês.

Art. 13. Compete ao servidor que pretende se aposentar, ou se desligar do órgão ou entidade informar data provável ao comandante, visando usufruir o período acumulado em banco de horas.

Parágrafo único. Nas hipóteses contidas no *caput*, o servidor poderá utilizar o montante acumulado em um período único.

Art. 14. As horas excedentes contabilizadas no Banco de Horas, em nenhuma hipótese, serão caracterizadas como serviço extraordinário ou convertidas em pecúnia.

Seção II

Do sobreaviso

Art. 15. Considera-se sobreaviso o período em que o servidor permanece à disposição do órgão ou entidade, em regime de prontidão, aguardando chamado para o atendimento das necessidades essenciais de serviço, ainda que durante seus períodos de descanso, fora de seu horário e local de trabalho.

§ 1º Somente as horas efetivamente trabalhadas em decorrência do regime de sobreaviso poderão ser compensadas, na forma desta Instrução Normativa.

§ 2º É recomendável o estabelecimento prévio das escalas de sobreaviso com o nome dos servidores que ficarão à disposição do órgão ou entidade para atender aos eventuais chamados.

§ 3º Em nenhuma hipótese as horas em regime de sobreaviso serão convertidas em pecúnia.

Capítulo V

Dos regimes de trabalho e das jornadas especiais

Seção I

Das regras gerais

Art. 16. O servidor ocupante de cargo em comissão ou função gratificada submete-se ao regime de dedicação integral e poderá ser convocado além da jornada regular de trabalho, na hipótese em que o interesse da Administração assim o exigir.

Parágrafo único. Ordinariamente a jornada de trabalho dos servidores de que trata o *caput* deste artigo será de 6 (seis) horas diárias e carga horária de 30 (trinta) horas semanais.

Art. 17. O servidor designado para exercer função administrativa (atividade-meio) terá jornada de trabalho de 6 (seis) horas diárias.

§ 1º O servidor de que trata o *caput* deste artigo poderá, conforme a necessidade do serviço, para fins de complementação de carga horária, ser escalado de plantão, convocado além da jornada regular de trabalho ou permanecer à disposição (sobreaviso), a critério do comandante.

§ 2º Não havendo necessidade para o serviço nas hipóteses do parágrafo anterior, a complementação de carga horária poderá ser abonada pelo comandante.

Art. 18. Ao servidor estudante que, comprovadamente, demonstrar incompatibilidade entre o horário escolar e o exercício de suas atribuições, poderá ser concedido horário especial.

§ 1º Para efeito do disposto no *caput*, será exigida a compensação de horário a critério do Comandante, respeitada a duração semanal do trabalho.

§ 2º A compensação de horário do servidor estudante não deverá ultrapassar mais do que duas horas além de sua jornada regular diária.

Capítulo VI

Das Disposições Finais

Art. 19. As horas de trabalho registradas em desconformidade com as disposições desta Instrução Normativa não serão computadas pelo sistema de controle diário de frequência, cabendo ao comandante a adoção das medidas cabíveis à sua adequação.

Art. 20. Poderá haver a liberação do servidor público para participar de atividades sindicais, desde que haja a compensação das horas não trabalhadas.

Art. 21. A utilização das folgas relativas aos trabalhos prestados à Justiça Eleitoral deve ser definida entre o servidor público e o Comandante e, em caso de divergência, devem-se observar as disposições da Resolução TSE nº 22.747/2008.

Art. 22. O comandante poderá, mediante portaria, delegar as competências tratadas nesta Instrução Normativa.

Art. 23. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Garanhuns/PE, 12 de novembro de 2020.

ELIELSON DA SILVA PEREIRA
Diretor-Presidente da AMSTT
Portaria nº 016/2017 - GP

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:411D13AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ERRATA – EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2020 – FMS

ERRATA: No 1º Termo Aditivo do Contrato nº 083/2020 - FMS, cuja publicação do extrato ocorreu ao dia 29 de Outubro de 2020, realizada na página 29 do Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco – AMUPE, sob Código Identificador: FC27FF90, referente ao de 1º Termo Aditivo do Contrato nº 083/2020 - FMS, na Clausula Primeira, ONDE SE LÊ: Fica acrescida ao valor original do contrato, a ordem de R$ 25.887,50 (vinte e cinco mil, oitocentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos), LEIA-SE: Fica acrescida ao valor original do contrato, a ordem de R$ 27.887,50 (vinte e sete mil, oitocentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos).

NILVA MARIA MENDES DE SÁ
Secretária de Saúde.

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:CA36CABD

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IGARASSU

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
CLASSIFICAÇÃO DE PROPOSTA

PROCESSO 033/2020 – CONCORRÊNCIA 002/2020
Objeto:**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, PARA EXECUÇÃO, POR LOTES, DAS OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DE DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE IGARASSU/PE, SENDO: LOTE I: PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DAS RUAS, RUA SANTA MARINA, RUA JOSÉ MARIANO, 1º TRAV.DA ESTRADA DE GUERERÉ, RUA SANTA LUZIA (LADEIRA ANGELIM), 4ª TRAVESSA JOSINA MARIA DE VASCONCELOS, RUA SHALOM, RUA MARCELINO DA SILVA, RUA QUENIA - TRECHO 01,02 E 03; LOTE II: PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DAS RUAS, RUA ROSIMERY MARIA, RUA CAMPO ALEGRE, RUA MATINHA, RUA SOMALIA, RUA MONACO, RUA SINGAPURA; LOTE III: PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DAS RUAS, RUA IVANILDO COELHO DE OLIVEIRA, RUA NOSSA SENHORA DA ROSA MISTICA, RUA SANTA TEREZINHA, RUA SENEGAL, RUA CORONEL SCIPIÃO DE ALBUQUERQUE, RUA MANOEL VALDEVINO DA PAZ, 2ª TRAVESSA AV. RUBINA, 1ª TRAVESSA ANA CLEIDE, 2ª TRAVESSA ANA CLEIDE, RUA BETÂNIA JOSÉ DE CARVALHO, 1ª TRAVESSA DOS PRAZERES.** Empresas CLASSIFICADAS para os **LOTES I, II e III.**
CONSTRUTORA ALBINO TEIXEIRA LTDA – ME, DUARTE CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS EIRELI – ME, ROBSON J G DE OLIVEIRA CONSTRUTORA EIRELI – EPP, CABRAL CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI, BRASILAR COMÉRCIO, INDÚSTRIA E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO LTDA – EPP, NUNES&CAVALCANTI CONSTRUÇÕES LTDA – EPP.
Empresa melhor classificada para o **LOTE I;**
CONSTRUTORA ALBINO TEIXEIRA LTDA – ME**,** com proposta no valor global de **R$ 889.848,79 (oitocentos e oitenta e nove mil oitocentos e quarenta e oito reais e setenta e nove centavos).**
Empresa melhor classificada para o **LOTE II;**
CONSTRUTORA ALBINO TEIXEIRA LTDA – ME**,** com proposta no valor global de **R$ 759.125,58 (setecentos e cinquenta e nove mil centos e vinte e cinco reais e cinquenta e oito centavos).**
Empresa melhor classificada para o **LOTE III;**
CONSTRUTORA ALBINO TEIXEIRA LTDA – ME**,** com proposta no valor global de **R$ 1.013.286,14 (um milhão treze mil duzentos e**

oitenta e seis reais e quatorze centavos). Desde já comunicamos que encontra–se aberto o prazo para interposição de recurso.

Igarassu, 13 de novembro de 2020.

RAFAELA GALINO DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Rafaela Galdino da Silva
Código Identificador:7E65161E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITACURUBA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACURUBA

CHAMADA PUBLICA

A CPL da Prefeitura Municipal de Itacuruba torna público que realizará Chamada Pública nº 004/2020, que tem como Objeto: a seleção de propostas artísticas para produções ofertadas ao público de forma virtual em plataforma digital e/ou outros meios similares, de forma gratuita e de amplo acesso ao público, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Esporte. As inscrições serão realizadas por um período de 05 (cinco) dias, a contar da data desta publicação, pelo e-mail: itacurubainsc.cultura@hotmail.com, ou via correio. Maiores informações por meio de e-mail:itacurubainsc.cultura@hotmail.com.

Itacuruba, 13 de novembro de 2020.

BERNARDO DE MOURA FERRAZ
Prefeito.

Publicado por:
Maria José Nunes Flora
Código Identificador:7A85901B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAÍBA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE QUINTO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº. 029/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 030/2018.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 057/2018.

CONTRATANTE: A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS DE ITAÍBA, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Praça Cel. Francisco Martins, S/nº, Centro, Itaíba – Estado de Pernambuco, inscrita no CNPJ nº 11.286.382/0001-88.

CONTRATADO: F E S DO NASCIMENTO LOCAÇÕES E CONSTRUÇÕES EIRELI – EPP, inscrita no **CNPJ Nº. 12.009.670/0001-58**, com sede na Avenida Castro Alves, n° 380 E, Centro, Ibimirim/PE.

OBJETO:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO PRESENTE TERMO ADITIVO – O objeto deste termo aditivo é a renovação do contrato nº 029/2019, com a alteração da cláusula quinta do CONTRATO original, de forma que o prazo de vigência fica prorrogado por mais 142 (cento e quarenta e dois) dias, tendo sua vigência de 03/11/2020 à 24/03/2021.

Itaíba, 03 de novembro de 2020.

JOÃO ARCOVERDE CAVALCANTI NETO
Secretário de Infraestrutura e Serviços Urbanos
Port. 72/2017

Publicado por:
Elimarcos Ramos da Silva
Código Identificador:43C07A6D

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO ADMINISTRATIVO 016/2020. PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 006/2020. HOMOLOGAÇÃO

A Secretária de Administração do Município de Itaíba, tendo em vista, o resultado do pregão presencial nº. 006/2020, o qual foi DECLARADO, pela Comissão de pregão, instituída pela Portaria nº 01/2020, e por mim ratificado e adjudicado, tendo como vencedora do certame a empresa **J. A. ALIMENTOS E PAPELARIA EIRELI,** inscrita no **CNPJ sob o nº**. **05.477.561/0001-08**, após, com valor global de R$ 344.547,20 (trezentos e quarenta e quatro mil quinhentos e quarenta e sete reais e vinte centavos), ouvido a ASSESSORIA JURIDICA do município, que exarou parecer favorável a todo processo licitatório, decido pela **HOMOLOGAÇÃO** do resultado do certame nos termos do art. 38, inciso VII, e art 4º, inciso XXI, da Lei 10.520/02, o objeto do **PREGÃO PRESENCIAL** em epigrafe, a empresa **J. A. ALIMENTOS E PAPELARIA EIRELI,** inscrita no **CNPJ sob o nº**. **05.477.561/0001-08**, determinando a emissão do CONTRATO DE FORNECIMENTO, ORDEM DE SERVIÇO e a NOTA DE EMPENHO, a ele correspondente, determinando ainda a publicação do extrato do contrato nos meios e formas de estilo, cumprindo assim o disposto no art. 61, da lei de licitações.

Itaíba - PE, em 05 de outubro de 2020.

TAMARA EVELYN BISPO DA CUNHA
Secretaria de Administração

Publicado por:
Elimarcos Ramos da Silva
Código Identificador:89F87173

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 019/2020

CONTRATO Nº. 019/2020.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍBA, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, com sede na praça Coronel Francisco Martins, S/n, Centro, Cidade de Itaíba, Estado de Pernambuco, CEP. 56.550-000, inscrita no CNPJ nº. 11.286.382/0001-88.

CONTRATADO: J. A. ALIMENTOS E PAPELARIA EIRELI, inscrita no CNPJ nº 05.477.561/0001-08, situada na rua José Soares do Nascimento, nº 107, Quadra 06, Centro, Petrolândia-PE.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios, material de limpeza e expediente para as diversas secretarias do município de Itaíba, com entrega de forma parcelada pelo período de 12 (doze) meses – com itens exclusivos para microempresa e empresa de pequeno porte.

VALOR GLOBAL: R$ 148.757,68 (Cento e quarenta e oito mil setecentos e cinquenta e sete reais e sessenta e oito centavos).

VIGÊNCIA: 05 de outubro de 2020 a 05 de outubro de 2021.
DATA DE ASSINATURA: 05 de outubro de 2020.
DATA DA ORDEM DE FORNECIMENTO: 05 de outubro de 2020.
INÍCIO DA EXECUÇÃO DOS FORNECIMENTOS: 05 de outubro de 2020.

TAMARA EVELYN BISPO DA CUNHA
Secretaria de Administração

Publicado por:
Elimarcos Ramos da Silva
Código Identificador:CAF3291B

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 020/2020

CONTRATO Nº. 020/2020.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍBA, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS**, com sede na praça Coronel Francisco Martins, S/n, Centro, Cidade de Itaíba, Estado de Pernambuco, CEP. 56.550-000, inscrita no CNPJ nº. 11.286.382/0001-88.

CONTRATADO: J. A. ALIMENTOS E PAPELARIA EIRELI, inscrita no CNPJ nº 05.477.561/0001-08, situada na Rua José Soares do Nascimento, nº 107, Quadra 06, Centro, Petrolândia-PE.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios, material de limpeza e expediente para a Secretaria de Infraestrutura e Serviços Urbanos, com entrega de forma parcelada pelo período de 12 (doze) meses – com itens exclusivos para microempresa e empresa de pequeno porte.

VALOR GLOBAL: R$ 100.458,64 (cem mil quatrocentos e cinquenta e oito reais e sessenta e quatro centavos).

VIGÊNCIA: 05 de outubro de 2020 a 05 de outubro de 2021.
DATA DE ASSINATURA: 05 de outubro de 2020.
DATA DA ORDEM DE FORNECIMENTO: 05 de outubro de 2020.
INÍCIO DA EXECUÇÃO DOS FORNECIMENTOS: 05 de outubro de 2020.

JOÃO ARCOVERDE CAVALCANTI NETO
Secretário de Infraestrutura e Serviços Urbanos

Publicado por:
Elimarcos Ramos da Silva
Código Identificador:EAD3F32E

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 021/2020

CONTRATO Nº. 021/2020.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍBA, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**, com sede na praça Coronel Francisco Martins, S/n, Centro, Cidade de Itaíba, Estado de Pernambuco, CEP. 56.550-000, inscrita no CNPJ nº. 11.286.382/0001-88.

CONTRATADO: J. A. ALIMENTOS E PAPELARIA EIRELI, inscrita no CNPJ nº 05.477.561/0001-08, situada na Rua José Soares do Nascimento, nº 107, Quadra 06, Centro, Petrolândia-PE.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios, material de limpeza e expediente para a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, com entrega de forma parcelada pelo período de 12 (doze) meses – com itens exclusivos para microempresa e empresa de pequeno porte.

VALOR GLOBAL: R$ 95.330.88 (Noventa e cinco mil trezentos e trinta reais e oitenta e oito centavos).

VIGÊNCIA: 05 de outubro de 2020 a 05 de outubro de 2021.
DATA DE ASSINATURA: 05 de outubro de 2020.
DATA DA ORDEM DE FORNECIMENTO: 05 de outubro de 2020.
INÍCIO DA EXECUÇÃO DOS FORNECIMENTOS: 05 de outubro de 2020.

GONÇALO FRANCISCO SILVA VIEIRA
Secretário de Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Elimarcos Ramos da Silva
Código Identificador:C4434DBD

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2020

Processo Administrativo nº 020/2020.

Pelo presente ATO, RATIFICO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, para contratação da RAFAEL OTAVIANO CABRAL SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, CNPJ nº 32.916.138/0001-21, com sede na rua Barão de Itamaracá, n° 101, sala B, Espinheiro, Recife-PE, para prestação de serviços especializados de advocacia para o setor de Licitações e Contratos, compreendendo: Desenvolvimento de minutas de editais e contratos; Atuar oferecendo suporte jurídico em Processos Licitatórios e elaboração de pareceres; a fim de que a municipalidade cumpra com os princípios da legalidade, economicidade e legitimidade, a um custo total de R$ 19.800,00 (dezenove mil e oitocentos reais), dotação orçamentária Unidade: 11300 - Secretaria de Administração; Projeto/Atividade 0412200282.018 – manutenção das atividades de assessoramento; Elemento de Despesa: 3.3.90.35.00 – serviço de consultoria. Sob Inexigibilidade de Licitação número 003/2018, fundamentado no Art. artigo 25, inciso II, da Lei nº. 8.666/93, art. 2º, e de forma a cumprir o disposto no art. 26 da Lei nº. 8.666/93.

Itaíba, 01 de outubro de 2020.

TAMARA EVELYN BISPO DA CUNHA
Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Elimarcos Ramos da Silva
Código Identificador:0862B14C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 010/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍBA, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, com sede na Rua Manoel Martins, S/N, Centro, Cidade de Itaíba, Estado de Pernambuco, CEP. 56.550-000, inscrita no CNPJ nº. 31.044.275/0001-50.
CONTRATADO: C DE A FERREIRA & CIA LTDA, situada na Rua Sargento Silvio Macedo, 03, São José, CEP: 55.295-280, Garanhuns - PE, CNPJ sob o nº. 33.330.526/0001-99.
OBJETO: aquisição de material de construção para atender a Secretaria de Educação do município de Itaíba, com entrega de forma parcelada pelo período de 12 (doze) meses.
VALOR GLOBAL: R$ 1.091,90 (um mil, noventa e um reais e noventa centavos)
VIGÊNCIA: 12 de novembro de 2020 a 12 de novembro de 2021.
DATA DE ASSINATURA: 12 de novembro de 2020.

JÚNIOR CÉZAR GOMES BRANDÃO
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Elimarcos Ramos da Silva
Código Identificador:E2B6B183

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAQUITINGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUITINGA
AVISO DE NOMEAÇÃO

O Prefeito do Município de Itaquitinga, Estado de Pernambuco – Torna Pública a **NOMEAÇÃO** dos Candidatos aprovados no Concurso Público realizado por esta Prefeitura, devidamente Homologado através da **Portaria nº 209/2017 de 18 de abril de 2017.** O mesmo terá o prazo de **30 dias** a contar da data de recebimento do A.R. para tomar posse, devidamente munidos com os documentos exigidos em Edital e em conformidade com a Lei Municipal. Maiores informações no Prédio da Prefeitura.

GEOVANI DE OLIVEIRA MELO FILHO
Prefeito Municipal

CARGO: (21) MOTORISTA- CNH D

19° CLEIDSON MACHADO DE ALBUQUERQUE JUNIOR, CPF n °: 02127788460
20° SANDRO AUGUSTO LIRA DE LIMA, CPF n ° 03540801480

Publicado por:
Fabia Maiza Rodrigues Ferreira da Silva
Código Identificador:11BF311B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JATOBÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
1º TERMO ADITIVO TOMADA DE PREÇO 08/2020

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

1º TERMO ADITIVO TOMADA DE PREÇO 008/2020

A Prefeitura Municipal de Jatobá torna público o 1º Termo Aditivo de Prazodo Contrato nº 034/2020 referente a Tomada de Preço nº 008/2020 o qual tem o prazo de vigência de 90(noventa) dias, no período de 13/10/2020 até 31/12/2020, cujo objeto é a contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de revitalização com construção do pavimento em tratamento superficial duplo do trecho 01 da Avenida Eletrobrás Sul, localizada no bairro Itaparica Sede do Município de Jatobá – PE, com recursos provenientes dos royalties.

MARIA GORETI CAVALCANTI VARJÃO.
Prefeita.

Publicado por:
Erico Wendel Amarinho Gomes
Código Identificador:DB365877

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
2º TERMO ADITIVO TOMADA DE PREÇO 08/2020

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

2º TERMO ADITIVO TOMADA DE PREÇO 008/2020

A Prefeitura Municipal de Jatobá torna público o 2º Termo Aditivo de valordo Contrato nº 034/2020 referente a Tomada de Preço nº 008/2020 o qual tem o valor de 61.940,33 (sessenta e um mil novecentos e quarenta reais e trinta e três centavos), cujo objeto é a contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de revitalização com construção do pavimento em tratamento superficial duplo do trecho 01 da Avenida Eletrobrás Sul, localizada no bairro Itaparica Sede do Município de Jatobá – PE, com recursos provenientes dos royalties.

MARIA GORETI CAVALCANTI VARJÃO.
Prefeita.

Publicado por:
Erico Wendel Amarinho Gomes
Código Identificador:B876DF2F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
DISPENSA 29/2020

Comissão Permanente de Licitação

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Reconheço e **Ratifico**, nos termos do *Artigo 24* da *Lei 8.666/93* e posteriores alterações, bem como do *Parecer Jurídico* emitido pelo *Secretario Jurídico Municipal*, incluso nos autos e de todo conteúdo constante no ***Processo Licitatório nº077/2020***, a ***Dispensa de Licitação nº029/2020,*** que tem por finalidade a contratação de empresa especializada para executar os serviços de reforma e pintura dos Pontos de Embarque e Desembarque do Transporte Público do Município de Jatobá - PE, com fornecimento de materiais e mão de obra**.** Por 30(tinta) dias, pelo valor global de R$ 16.226,62 (dezesseis mil duzentos e vinte e seis reais sessenta e dois centavos)**.**

MARIA GORETI CAVALCANTE VARJÃO.
Prefeita.

Publicado por:
Erico Wendel Amarinho Gomes
Código Identificador:293669F0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
RESULTADO DISPENSA 29/2020

Comissão Permanente de Licitação

RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO:

Dispensa de Licitação nº 029/2020
O MUNICÍPIO DE JATOBÁ torna público o resultado do **Processo Licitatório nº 077/2020,** modalidade **Dispensa de Licitação nº 029/2020**, cujo objeto fora a contratação de empresa especializada para executar os serviços de reforma e pintura dos Pontos de Embarque e Desembarque do Transporte Público do Município de Jatobá - PE, com fornecimento de materiais e mão de obra. **LICITANTE VENCEDORA:** WELDER DEVLIN FERREIRA RANGEL 09907135470**,** inscrita no ***CNPJ-MF nº*** 27.437.654/0001-33**.**

Publicado por:
Erico Wendel Amarinho Gomes
Código Identificador:EF53FA5D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DO CONTRATO 77/2020

Comissão Permanente de Licitação

Extrato do Contrato:
Contrato *nº 077/2020*, Contratada: WELDER DEVLIN FERREIRA RANGEL 09907135470, Objeto: A contratação de empresa especializada para executar os serviços de reforma e pintura dos Pontos de Embarque e Desembarque do Transporte Público do Município de Jatobá - PE, com fornecimento de materiais e mão de obra no valor global de R$ 16.226,62 (dezesseis mil duzentos e vinte e seis reais sessenta e dois centavos).

Publicado por:
Erico Wendel Amarinho Gomes
Código Identificador:2F70DF92

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JOAQUIM NABUCO

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 114/2020

CONTRATO Nº 114/2020
Processo Licitatório Nº 41/2020. Tomada de Preço Nº 09/2020 Contratante: A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JOAQUIM NABUCO, CNPJ Contratado 08.853.117/0001-20, CONSTRUTORA CELTA S.S. EIRELLI - EPP; Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE CAMPO SOCIETY, ANEXO A ESCOLA MUNICIPAL ANTÔNIO SANTIAGO PEREIRA COSTA, BAIRRO CUIABÁ NO MUNICÍPIO DE JOAQUIM NABUCO-PE. Fundamento Legal: 8.666/93 e suas alterações. Vigência: 12 (doze) meses. Valor: R$ 322.279,66. Data de Assinatura: 05/10/2020.

JEFFERSON MARQUES DE MORAIS
Secretário de Educação

Publicado por:
Alessandra Francisca Silva
Código Identificador:510395A3

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 065/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2020

Processo Nº: 065/2020. CPL. Pregão Eletrônico Nº 28/2020. Compras. Homologação do Pregão Eletrônico Nº 28/2020, Aquisição de Leites Especiais para distribuição gratuita para as famílias carentes do Município de Joaquim Nabuco-PE (Itens fracassados). Propostas vencedoras: COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS NUTRICIONAIS E CUIDADOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA inscrita no CNPJ nº 16.925.732/0001-22, vencedora neste certame com o valor de R$ 22.500,00 (Vinte e dois mil e quinhentos reais), DELTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI – EPP inscrita no CNPJ nº 11.157.952/0001-30, vencedora neste certame com o valor de R$ 14.220,00 (Quatorze mil, duzentos e vinte reais).

Joaquim Nabuco, 13 de Novembro de 2020.

GRIVALDO JOSÉ NOBERTO
Secretário de Saúde

Publicado por:
Alessandra Francisca Silva
Código Identificador:84F9B46D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA DO OURO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 089/2020, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE LAGOA DO OURO, COM INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, COOPERATIVA AGROPECUARIA DOS PRODUTORES RURAIS E AGROPECUARISTA DO SITIO ESTIVAS (COOPAC).

O **MUNICÍPIO DE LAGOA DO OURO,** representado por sua secretaria, Vanderléa Simão do Nascimento, brasileira, casada, domiciliado e residente Av. São Cristóvão s/nº nesta cidade de Lagoa do Ouro -PE, inscrito(a) no CPF nº 830.679.064-20, portador da cédula de Identidade Nº 20.726.227 SSP/SP, através da **SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, usando das atribuições conferidas pela legislação vigente **RESOLVE RESCINDIR UNILATERALMENTE,** o Contrato n° **089/2020** que foi firmado com **COOPERATIVA AGROPECUARIA DOS PRODUTORES RURAIS E AGROPECUARISTA DO SITIO ESTIVAS (COOPAC).**, o que fazem mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1. Constitui objeto deste termo a rescisão unilateral do Contrato n° **089/2020**, que tem por objeto aquisição de gêneros alimentícios, carnes, frios e hortifrutigranjeiros, destinados as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Lagoa do Ouro/PE.

CLÁUSULA SEGUNDA

2.1. Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da Comarca de Lagoa do Ouro, Estado de Pernambuco.

E assim, por estarem de acordo, assinam este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Lagoa do Ouro, 12 de novembro de 2020

VANDERLEA SIMÃO DO NASCIMENTO
Secretaria de Assistência Social

Publicado por:
Silvia de Oliveira Torres Machado
Código Identificador:C5777514

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
CHAMAMENTO PÚBLICO DE CREDENCIAMENTO Nº 005/2020

Objeto: CHAMAMENTO PÚBLICO consiste em cadastrar, de forma gratuita, os artistas residentes em Lagoa do Ouro-PE, sejam pessoas físicas ou jurídicas, nos mais diversos segmentos artísticos existentes, bem como para atender uma das exigências para acesso aos benefícios da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020 – Lei Aldir Blanc.
Data de recebimento da documentação e proposta: dia 16 de novembro de 2020 a 20 de novembro de 2020.
Informações e Edital: Junto à Comissão de Avaliação Cadastral de Artistas da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Esporte e maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone: (87) 3783-1155, ou no site: www.lagoadoouro.pe.gov.br.

Lagoa do Ouro, 13 de novembro de 2020.

LUCIANA GONÇALVES NAZÁRIO
Secretaria de Educação

Publicado por:
Silvia de Oliveira Torres Machado
Código Identificador:9312AB6B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MARAIAL

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE EXONERAÇÃO DE ALDEMAR ALVES PEREIRA NETO

PORTARIA Nº 1505/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARAIAL, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais exaradas na Lei Orgânica do Município de Maraial e demais normas correlatas;

CONSIDERANDO, o que determina a Lei Municipal Nº 2.106, de 24 de janeiro de 2017, que Estabelece e Define a Nova Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Maraial, Estado de Pernambuco; Institui, Cria e Extingue Cargos de Provimento em Comissão (Livre Nomeação e Exoneração - Ad nutum); Revoga a Lei Municipal nº 2.020/2009, e, Lei Municipal nº 2.056/2013, e dá outras providências;

RESOLVE:

Art. 1° EXONERAR o servidor **ALDEMAR ALVES PEREIRA NETO**, portador do Registro Geral nº 4.439.664 SSP/PE e do CPF/MF nº 816.785.844-87, Advogado inscrito na OAB/PE sob o nº 33.246, **do Cargo de Secretário Municipal de Educação, Simbologia CC- 1**, nesta municipalidade**.**

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Maraial, Estado de Pernambuco, 12º(décimo segundo) dia do Mês de Novembro de 2020 (Dois Mil e Vinte).

MARCOS ANTONIO DE MOURA E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Severino Ferreira de Oliveira
Código Identificador:B5FD572C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MORENO

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE MORENO
PORTARIA N° 048 DE 30/10/2020

Publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco ao dia 11/11/2020. Edição 2706. REPUBLICADA POR INCORREÇÃO NO ORIGINAL.

A Gerente de Previdência e Atuária do MorenoPrev**,** no uso das atribuições conferidas pelos artigos 48, 61 e 63 da Lei n. º 558 de 24 de fevereiro de 2017, que reestrutura do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Moreno e cria o Instituto de Previdência do Município de Moreno - MorenoPrev, **RESOLVE**:

Conceder **Aposentadoria por idade e tempo de contribuição, com integralidade dos proventos e paridade no cargo,** em favor da servidora **ROSIMERE SEVERINA SILVA DA LUZ,** sexo feminino, matrícula nº 26.728, no cargo de PROFESSOR NÍVEL – II – Faixa E, Lotada na Secretaria de Educação do Município de Moreno, nos termos do art. art. 6º, I a IV, da EC nº. 41/03.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se e Publique-se

MILENA ARAÚJO DE FREITAS
Gerente de Previdência e Atuária

ADRIANA ALVES DE ARAÚJO
Diretora Presidente.

Publicado por:
Milena Araújo
Código Identificador:6C52618A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OLINDA

COMISSÃO PERMANENTE PARA ASSUNTOS DE LICITAÇÃO - COPAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 223/2020 – PMO.
CONCORRÊNCIA Nº 002/2020 - CPL/OBRAS - RESULTADO DO JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

RESULTADO DO JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 223/2020 – PMO. CONCORRÊNCIA Nº 002/2020 - CPL/OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO DOS BAIRROS DE SAPUCAIA E AGUAZINHA - UE'S 03 E 04, COM IMPLANTAÇÃO, EXPANSÃO E MELHORIA DAS REDES DE INFRAESTRUTURA DE ÁGUA, ESGOTO, DE PAVIMENTAÇÃO, IMPLANTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS SOCIAIS, DE LAZER E RECREAÇÃO, ASSIM COMO OBRAS DE DRENAGEM, COM A REVITALIZAÇÃO DO RIACHO LAVA TRIPA E IMPLANTAÇÃO DE UMA VIA MARGINAL AO RIACHO. INABILITADA a empresa NORDESTE EMPREENDIMENTOS EIRELI EPP e HABILITADAS as empresas OTL OBRAS TÉCNICAS LTDA, ABF ENGENHARIA, SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA, CONSTRUTORA SAM LTDA e HECA CONSTRUTORA LTDA. As razões que motivaram este julgamento encontram-se a disposição dos interessados na sala da CPL, situada à Av. Santos Dumont, nº 177, Varadouro, neste Município. Caso não seja interposto recurso, fica designado o dia 24/11/2020, às 14h30, neste mesmo local, para sessão pública de abertura dos envelopes contendo as propostas de preços das empresas habilitadas.

Olinda, 13 de novembro de 2020.

PATRÍCIA ALVES DE OLIVEIRA.
Presidente da CPL.

Publicado por:
Pedro Ferreira da Silva Neto
Código Identificador:C4B82DEC

SECRETARIA DE OBRAS
EXTRATO DE CONTRATO 128/2019

A **SECRETARIA EXECUTIVA DE SERVIÇOS PÚBLICOS** celebrou **Contrato nº 128/2019**, através de Processo Licitatório nº 180/2019, Pregão nº 016/2019, cujo objeto do contrato é a **Contratação de Empresa especializada para o serviço de Locação de Veículos, sem motorista e sem combustível – LOTE/ ITEM 03 – Veículo tipo Pick-Up: Com 3 portas, motor dianteiro transversal, número de cilindros 4, número de válvulas 8, combustível flex, cilindrada (cm1 368CM, potência (CV) 86CV (E)/85 CV (G) a 5 750RPM, orque (MKGT), 12,5 (G) a 3500 RPM, cor branca, com ar condicionado, vidros elétricos, trava elétrica, veículo com no máximo 2 (dois) anos de uso, para atender as necessidades deste Secretaria Executiva de Serviços Públicos do Município de Olinda/PE.**, torna pública que a PARVI LOCADORA LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 08.228.146/0001-09, perfazendo o valor de R$ 130.820,40 (cento e trinta mil, oitocentos e vinte reais quarenta centavos), cujo Prazo de Vigência é de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, assinam a Sra. **Cínthea Renata Santos de Oliveira** – Secretária Executiva de Serviços Públicos e o representante da empresa Sr. **Paulo Murilo C. Bandeira de Albuquerque Filho.**

Olinda, 30 de setembro de 2019.

Publicado por:
Duvalina Cristina de Arruda
Código Identificador:DDE51DA6

SECRETARIA DE OBRAS
EXTRATO DE CONTRATO 129/2019

A **SECRETARIA EXECUTIVA DE SERVIÇOS PÚBLICOS** celebrou **Contrato nº 129/2019**, através de Processo Licitatório nº 180/2019, Pregão nº 016/2019, cujo objeto do contrato é a **Contratação de Empresa especializada para o serviço de Locação de Veículos, sem motorista e sem combustível. Veículo tipo micro-ônibus, com fabricação: ano/modelo 2017/2017 com capacidade de 27 passageiros, com motor movido a Diesel, com potência mínima de 150 CV, na cor branca, com ar-condicionado, veículo com no máximo 02 (dois) anos de uso, para atender as necessidades deste Secretaria Executiva de Serviços Públicos do Município de Olinda/PE.**, torna pública que a IMPÉRIO SERVIÇOS AGROPECUÁRIOS E LOCAÇÕES DE VEÍCULOS EIRELI - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 14.657.444/0001-09, perfazendo o valor de R$ 659.700,00 (seiscentos e cinquenta e nove mil e setecentos reais), cujo Prazo de Vigência é de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, assinam a Sra. **Cínthea Renata Santos de Oliveira** – Secretária Executiva de Serviços Públicos e o representante da empresa Sr. **Mauro Fernando Mariano de Barros.**

Olinda, 30 de setembro de 2019.

Publicado por:
Duvalina Cristina de Arruda
Código Identificador:9753219E

SECRETARIA DE OBRAS
EXTRATO DE CONTRATO 160/2020

A **SECRETARIA EXECUTIVA DE OBRAS** celebrou **Contrato nº 160/2020**, através de Processo Licitatório nº 178/2019, Tomada de Preços nº 004/2019, cujo objeto do contrato é a **Contratação de Empresa de Engenharia para Execução de Obra de Pavimentação, Drenagem e Sinalização de Vias em Diversos Bairros no Município de Olinda - PE (Rua Vina del Mar, Rua Propriá, Rua Araponga (bairro Rio Doce); Estrada de Aguazinha - Trecho 1 (bairro Aguazinha).**, torna pública que a AGC Construções e Empreendimentos LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº00.999.591/0001-52, perfazendo o valor de R$327.159,27 (trezentos e vinte e sete mil, cento e cinquenta e nove reais e vinte e sete centavos), cujo Prazo de Vigência é de 06 (seis) meses, contados a partir da ordem de serviço, assinam o Sr. **Roberto Ferreira Rocha** – Secretário Executivo de Obras e o representante da empresa Sr. **Alexandre Albuquerque Teixeira.**

Olinda, 03 de novembro de 2020.

Publicado por:
Duvalina Cristina de Arruda
Código Identificador:C58B59D2

SECRETARIA DE OBRAS
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA SECRETARIA EXECUTIVA DE DEFESA CIVIL 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 211.2018

1º Termo Aditivo ao Contrato nº 211/2018. CONTRATADA: CONSTRUTORA TERRA SOL LTDA ME, CNPJ nº 25.194.700/0001-95, cujo objeto é o Acréscimo de R$ 153.136,81 (cento e cinquenta e três mil, cento e trinta e seis reais e oitenta e um centavos), alterando o valor total de R$ 620.591,21 (seiscentos e vinte reais, quinhentos e noventa e um reais e vinte e um centavos), para R$ 773.728,02 (setecentos e setenta e três mil, setecentos e vinte e oito reais e dois centavos), representando um percentual de acréscimo de 24,67%, bem como a Prorrogação de Prazo por mais 365 (trezentos e sessenta e cinco reais) dias, com início a partir de 04/03/2020 a 04/03/2021. Assinam Elídio Nunes Vieira – Representante da Empresa e Manoel Francisco de Oliveira Cunha Filho– Secretário Executivo de Defesa Civil do Município de Olinda/PE.

Olinda, 04 de Março de 2020.

Publicado por:
Duvalina Cristina de Arruda
Código Identificador:AB742948

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OROBÓ

PREFEITURA MUNICIPAL DE OROBÓ
DECRETO Nº 12-A, DE 01 DE ABRIL DE 2020

Dispõe sobre a suspensão do Processo Seletivo Simplificado – Edital 01/2020 da Secretaria Municipal de Assistência Social no âmbito do Programa Criança Feliz e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OROBÓ**, Estado de Pernambuco, no uso de suas contribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e:

CONSIDERANDO que o Município através do Decreto 08, de 31 de março de 2020, decretou situação anormal, caracterizada como Estado de Calamidade Pública no âmbito do Município de Orobó de Importância Internacional decorrente do coronavírus (covid-19), regulamentado pelo Decreto nº 09, de 31 de março de 2020, que disciplinou os serviços públicos essenciais, restringindo atividades não essenciais, como medidas de controle da expansão da doença;

CONSIDERANDO a necessidade de intensificar as medidas de enfrentamento da pandemia previstas pelo Decreto Municipal nº 07, de 16 de março de 2020, pelo Decreto Estadual nº 48.809, de 14 de março de 2020, Decreto Estadual nº 48.832, de 19 de março de 2020 e Decreto nº 48.835, de 22 de março de 2020 do Governo do Estado de Pernambuco, lançadas para o enfrentamento da emergência de saúde pública em todo o Estado;

CONSIDERANDO a impossibilidade de dar continuidade, em face da pandemia, ao Processo Seletivo Simplificado – Edital 01/2020 da Secretaria Municipal de Assistência Social, publicado em 12/03/2020, destinado a contratação de pessoal para o Programa Criança Feliz no Município, com data de publicação do resultado prevista para o próximo dia 03/04/2020.

DECRETA:

Art. 1º Suspender, pelo prazo mínimo de 05 meses ou até o fim da pandemia, o Processo Seletivo Simplificado – Edital 01/2020 da Secretaria Municipal de Assistência Social, publicado em 12/03/2020, destinado à contratação de pessoal para o Programa Criança Feliz no Município de Orobó, sem prejuízo dos atos já praticados.

Art. 2º Havendo a flexibilização das medidas restritivas que possibilitem a implementação do Programa Criança Feliz antes de escoar o prazo fixado no artigo 1º, poderá a Edilidade retomar ao processo seletivo na exata fase em que foi suspenso.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 01 de abril de 2020. 92ª da Emancipação

CLÉBER JOSÉ DE AGUIAR DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Ronaldo José Barbosa de Oliveira
Código Identificador:3543DADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE OROBÓ
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2020
CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS AO CARGO DE VISITADOR DOMICILIAR DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ.

RESULTADO FINAL

CARGO DE VISITADOR DOMICILIAR

ORDEM DE CLASSSIFICAÇÃO	NOME	Critério de desempate	NOTAL FINAL
01	Maria da Soledade Ferreira da Silva		5,0
02	Bruna Marinês de Lima		4,0
03	Josilane Ribeiro de Souza		3,0
04	Karina Maria da Silva		3,0
05	Marcos Antônio de Andrade		2,0

NOVA DATA DE CONTRATAÇÃO, EM CONFORMIDADE COM O DECRETO Nº 12-A, DATADO DE 01/04/2020, O QUAL SUSPENDEU O PROCESSO SELETIVO EDITAL 01/2020, EM VIRTUDE DA PANDEMIA DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19)

01/09/2020

Publicado por:
Ronaldo José Barbosa de Oliveira
Código Identificador:D221D61D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PALMARES

SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DOS PALMARES
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO

1º Termo Aditivo ao Contrato nº. 012/2018– Proc 009/2018- CC 001-2018-CPL/SAAE. Objeto: Aditamento para prorrogação de prazo por mais 12(doze) meses. Contratado: Lívia Beatriz Soares de Siqueira – Para Prestação de Serviços de Consultoria e Assessoria Técnica Especializada – CPF: 085.387.334-86. Vigência: 13/08/2019 a 13/09/2020. Valor atual do contrato: R$ 57.200,00.

Palmares, 14 de agosto de 2019.

JOSÉ RICARDO DA SILVA
Presidente do SAAE.

Publicado por:
Josinalda da Silva Gomes
Código Identificador:81E43D7A

SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DOS PALMARES
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO

2º Termo Aditivo ao Contrato nº. 012/2018– Proc. 009-2018- CC 001/2018-CPL/SAAE. Objeto: Aditamento para prorrogação de prazo por mais 04(quatro (Quatro) meses e 18(dezoito)dias e Aditamento no valor com reajuste das parcelas para R$ 5.500,00 (cinco mil e

quinhentos reais). Contratado: Lívia Beatriz Soares de Siqueira – Para Prestação de Serviços de Consultoria e Assessoria Técnica Especializada – CPF: 085.387.334-86. Vigência: 13/08/2020 a 31/12/2020

Palmares, 14 de agosto de 2020.

DGERSON CLÉCIO PESSOA MELO
Presidente do SAAE.

Publicado por:
Josinalda da Silva Gomes
Código Identificador:595B373A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PANELAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RECURSO ADMINISTRATIVO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 060/2020 TOMADA DE PREÇOS Nº 020/2020

PROCESSO 060/2020 TOMADA DE PREÇO Nº 020/2020 – Obras e/ou Serviços de Engenharia - Contratação de empresa especializada para Reforma do Mercado de Farinha, deste município, conforme projeto básico apresentado. A Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições legais, vem comunicar que a empresa **CONSTRUTORA PERFIL EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº **00.373.705/0001-54**, interpôs recurso administrativo contra a decisão que INABILITOU a mesma. Ficando desde já aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para os demais licitantes poderem impugná-lo, conforme estabelecido no artigo 109, § 3, da Lei de Licitação e Contrato Administrativo – 8.666/93. Maiores informações serão fornecidas pelo setor de licitações da Prefeitura Municipal de Panelas, no endereço sito à rua Dr. Manoel Borba, nº 25 - 2º andar - Centro, nesta cidade, ou pelo e-mail: licitacao@panelas.pe.gov.br

Panelas 12 de novembro de 2020.

HENRIQUE GOMES DE VASCONCELOS
Presidente da CPL.

Publicado por:
Henrique Gomes de Vasconcelos
Código Identificador:DFC01DFF

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RECURSO ADMINISTRATIVO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 061/2020 TOMADA DE PREÇOS Nº 021/2020

Processo Nº 061/2020. CPL – Tomada de Preço Nº 021/2020. Obras e/ou Serviços de Engenharia. Contratação de empresa especializada para ampliação da Secretaria de Desenvolvimento e Turismo, deste município. A Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições legais, vem comunicar que a empresa **CONSTRUTORA PERFIL EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº **00.373.705/0001-54**, interpôs recurso administrativo contra a decisão que INABILITOU a mesma. Ficando desde já aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para os demais licitantes poderem impugná-lo, conforme estabelecido no artigo 109, § 3, da Lei de Licitação e Contrato Administrativo – 8.666/93. Maiores informações serão fornecidas pelo setor de licitações da Prefeitura Municipal de Panelas, no endereço sito à rua Dr. Manoel Borba, nº 25 - 2º andar - Centro, nesta cidade, ou pelo e-mail: licitacao@panelas.pe.gov.br

Panelas 12 de novembro de 2020.

HENRIQUE GOMES DE VASCONCELOS
Presidente da CPL.

Publicado por:
Henrique Gomes de Vasconcelos
Código Identificador:3FA58C2D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PARANATAMA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 024, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2020.

Regulamenta, em âmbito municipal, a Lei Federal n° 14.017/2020, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas considerando as determinações das Constituições Federal e Estadual, bem como da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a Lei Federal n° 14.017, de 29 de junho de 2020, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública, reconhecido pelo Decreto Legislativo n° 6, de 20 de março de 2020;

CONSIDERANDO que, o Decreto n° 10.464, de 17 de agosto de 2020, que regulamenta a Lei Federal n° 14.017, de 29 de junho de 2020, dispõe no §4° do art. 2° que o Poder Executivo dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios deverá editar regulamento com os procedimentos necessários à aplicação dos recursos recebidos na forma prevista no referido dispositivo;

DECRETA:

Art. 1° Este Decreto regulamenta, no âmbito municipal, a Lei Federal n° 14.017, de 29 de junho de 2020 – Lei Aldir Blanc, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural, a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecida pelo Decreto Legislativo n° 006, de 20 de março de 2020.

Art. 2º O Município de Paranatama receberá da União, em parcela única, recursos no valor total de R$ 101.789,05 (cento e um mil, setecentos e oitenta e nove reais e cinco centavos) para aplicação em ações emergenciais de apoio ao setor cultural.
Parágrafo Único. O recursos será aplicados no disposto no inciso III do art. 2°, da Lei Federal n° 14.017/2020 (*editais / chamadas públicas*).

Art. 3° A Diretoria de Cultura, com o auxílio do Grupo de Trabalho, criado por este decreto, e das demais secretarias municipais, será responsável em providenciar os meios administrativos e operacionais para o recebimento direto do valor integral a ser destinado ao Município de Paranatama, nos termos do artigo 3°, da Lei Federal n° 14.017/2020.
Parágrafo Único. O Conselho Municipal de Cultura, órgão paritário, consultivo, deliberativo, normativo e fiscalizador, será a instância oficial de consulta das ações ligadas a Lei Aldir Blanc.

Art. 4° Fica criado o Grupo de Trabalho de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Federal n° 14.017/2020, com as seguintes atribuições:
I - acompanhar e orientar os processos necessários às providências indicadas no caput do artigo 3°, deste decreto;
II - acompanhar todas as ações dos órgãos federais relativos à regulamentação e implantação da lei referida no caput deste artigo;
III - participar das discussões referentes à regulamentação no âmbito do município de Paranatama para a distribuição dos recursos na forma prevista nos artigos 2° e 3º, da norma federal referida;
IV- estabelecer e acompanhar os mecanismos de mapeamento e cadastramento dos trabalhadores da cultura e espaços culturais e artísticos no município de Paranatama;
V - acompanhar as etapas de transferência direta dos recursos do Governo Federal para o município de Paranatama;
VI - fiscalizar a execução dos recursos transferidos;
VII - elaborar relatório e balanço final a respeito da execução dos recursos no âmbito do município de Paranatama.
Parágrafo Único. O Grupo de Trabalho de que trata este artigo será composto pelos seguintes integrantes:
I – o titular da Diretoria de Cultura de Paranatama, que o presidirá;
II – 2 (dois) representantes da Diretoria de Cultura;

III - 1 (um) representante da Secretaria de Meio Ambiente e Turismo;
IV – 1 (um) representante da Secretaria de Educação;

Art. 5° Compete a Diretoria de Cultura de Paranatama elaborar e publicar editais, chamadas públicas ou outros instrumentos aplicáveis para prêmios, manutenção de espaços, de iniciativas, de cursos, de produções, de desenvolvimento de atividades de economia criativa e de economia solidária, de produções, de manifestações culturais, e de atividades artísticas e culturais que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais, em observância ao disposto no inciso III do caput do art. 2° da Lei Federal n° 14.017/2020.
§1° Para fins do disposto no §3° do art. 2° do Decreto n° 10.464, de 17 de agosto de 2020, os beneficiários dos recursos contemplados deverão ter comprovação de vínculo cultural há pelo menos dois anos.
§2° Os beneficiários dos recursos contemplados neste Decreto deverão ter sua inscrição no Cadastro Cultural de Paranatama.

DOS EDITAIS E PREMIAÇÕES

Art.6° Os recursos de que trata o inciso III do art. 2° da Lei Federal n° 14.017/2020, serão aplicados através de Editais.
§1° Cada Edital de Premiação terá regulamentação própria, estabelecendo critérios, quantidade de beneficiários, total de valores destinados e condições de participação.
§2° Só poderão concorrer aos editais de premiações estabelecidos no caput, projetos, eventos e ações culturais realizadas no município de Paranatama.
§3° É vedada a aprovação de mais de 01 (um) projeto do mesmo proponente nos editais e premiações estabelecidos no caput.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 7° É assegurada a participação da sociedade civil no acompanhamento e na fiscalização da aplicação dos recursos oriundos da Lei Federal n° 14.017/2020, podendo exercer esse direito através do Conselho Municipal de Cultura, ou por intermédio de solicitação à Diretoria de Cultura Paranatama, através de Requerimento no site www.paranatama.pe.gov.br.

Art. 8° A Diretoria de Cultura de Paranatama poderá editar normas complementares, através de Portarias, no sentido de esclarecer e orientar como se dará a execução da Lei Federal n° 14.017/2020, no âmbito municipal.

Art. 9° Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação

Paranatama, 09 de novembro de 2020

JOSÉ VALMIR PIMENTEL DE GOIS
Prefeito

Publicado por:
Poliana Maria Reis Albuquerque
Código Identificador:72FA15CE

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PAUDALHO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PL Nº 054/2020

AVISO DE LICITAÇÃO - UASG: 982511

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 054/2020. **PREGÃO ELETRÔNICO** Nº 029/2020. **Objeto**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EVENTUAL NECESSIDADE DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA DE RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DE VIAS URBANAS NO MUNICÍPIO DE PAUDALHO/PE. **Valor Máximo Aceitável:** R$ 1.227.490,77. **Início do Acolhimento das Propostas:** 16/11/2020, **Local**: Portal de Compras do Governo Federal - www.comprasgovernamentais.gov.br; **Abertura das Propostas e Início da Disputa de Preços:** 02/12/2020, 09:00h. O Edital na íntegra poderá ser retirado através no Sistema COMPRASNET do Portal de Compras Governamentais, www.comprasgovernamentais.gov.br, no site Oficial do Município: www.paudalho.pe.gov.br ou na Prefeitura Municipal, na Sala da CPL, sito a Av. Raul Bandeira, 21, Centro, Paudalho-PE.

Paudalho, 13/11/2020.

WIGUIVALDO PATRIOTA SANTOS
Pregoeiro.

Publicado por:
Rafael Soares de Lima
Código Identificador:BCB787C1

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL RETIFICADO - PL Nº 055/2020 - FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAUDALHO/PE.
AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL RETIFICADO

Processo Licitatório Nº 055/2020-FMS. **Pregão Eletrônico** Nº 045/2020. **Objeto**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, DESTINADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAUDALHO-PE. **Valor Máximo Aceitável:** R$ 664.011,15. **Abertura das Propostas:** 26/11/2020, 08:45h. **Início da Sessão Pública de Lances:** 26/11/2020, 09:00h O Edital Retificado na íntegra poderá ser retirado através do site www.licitacoes-e.com.br do Banco do Brasil, no Site Oficial do Município: www.paudalho.pe.gov.br ou na Prefeitura Municipal, na Sala da CPL, sito a Av. Raul Bandeira, 21, Centro, Paudalho-PE.

Paudalho, 13/11/2020.

WIGUIVALDO PATRIOTA SANTOS
Pregoeiro.

Publicado por:
Rafael Soares de Lima
Código Identificador:348D2768

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PL Nº 058/2020 - FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAUDALHO/PE.
AVISO DE LICITAÇÃO - UASG: 462406

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 058/2020-FMS. **PREGÃO ELETRÔNICO** Nº 048/2020. **Objeto**: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES E MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER E EQUIPAR AS NECESSIDADES DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO, PREVENÇÃO E CONTROLE DE ZOONOSES DO MUNICIPIO. **Valor Máximo Aceitável:** R$ 62.790,71. **Início do Acolhimento das Propostas:** 16/11/2020, **Local**: Portal de Compras do Governo Federal - www.comprasgovernamentais.gov.br; **Abertura das Propostas e Início da Disputa de Preços:** 27/11/2020, 09:00h. O Edital na íntegra poderá ser retirado através no Sistema COMPRASNET do Portal de Compras Governamentais, www.comprasgovernamentais.gov.br, no site Oficial do Município: www.paudalho.pe.gov.br ou na Prefeitura Municipal, na Sala da CPL, sito a Av. Raul Bandeira, 21, Centro, Paudalho-PE.

Paudalho, 13/11/2020.

WIGUIVALDO PATRIOTA SANTOS
Pregoeiro.

Publicado por:
Rafael Soares de Lima
Código Identificador:E463679B

CONTROLADORIA GERAL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PL Nº 053/2020 - FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAUDALHO/PE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 053/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2020

O Fundo Municipal de Saúde de Paudalho, através do seu Gestor, vem informar a Homologação do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2020**, para AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT, DESTINADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO PAUDALHO, que apresentou as seguintes empresas como Vencedoras: REDENCAO COMERCIO ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS – CNPJ Nº 34.701.696/0001-03, vencedora dos ITENS 01 e 02 no valor Global de R$ 43.440,00 e VITORIA LOGISTICA LTDA – CNPJ Nº 30.957.312/0001-59, vencedora dos ITENS 03 e 04 no valor Global de R$ 85.180,00.

Isto posto, procede-se a CONVOCAÇÃO da Empresa acima Vencedora, Para comparecer no prazo de 05 (Cinco) dias úteis, para assinatura do CONTRATO.

Paudalho, 13 de Novembro de 2020.

PALOMA SONALLY DA CUNHA PEDROSA
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Rafael Soares de Lima
Código Identificador:2FBBB3EB

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PESQUEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA - GABINETE DA PREFEITA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 029/2019/PMP TOMADA DE PREÇO Nº 003/2019/PMP TERMO DE ADITIVO Nº 001 – PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 024/LIC/2019/PMP

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 029/2019/PMP
TOMADA DE PREÇO Nº 003/2019/PMP
TERMO DE ADITIVO Nº 001 – PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 024/LIC/2019/PMP

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

OBJETO LICITADO: Contratação de empresa para serviços de limpeza e desobstrução de galerias, córregos e canais a céu aberto do Município de Pesqueira – PE.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57 da Lei 8.666/93
CONTRATANTE: PREFEITURA DE PESQUEIRA/PE
CNPJ: 10.264.406/0001-35
CONTRATADA: W.H.B. ENGENHARIA LTDA – ME
CNPJ: 27.262.936/0001-47
ENDEREÇO: Av. Dom Adalberto Sobral, n° 253, Prado – Pesqueira – PE.
OBJETIVO DO ADITIVO: Fica prorrogado a vigência do contrato original firmado em 04 de Outubro de 2019 com Ordem de Serviço celebrado em 04 de Outubro de 2019, com sua vigência até 04 de outubro de 2020, **prorrogado pelo 1º Termo de Adito firmado em 01 de outubro de 2020, com sua vigência até 30 de novembro de 2020**, conforme disposto no Art. 57, da Lei nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA DO ADITIVO: 01/10/2020.

MARIA JOSÉ CASTRO TENÓRIO
Prefeita do Município de Pesqueira

SANDRA VALÉRIA DE ALBUQUERQUE
Secretária de Meio Ambiente e Serviços Urbanos
Município de Pesqueira
Contratante

GREGÓRIO DOS SANTOS COSTA
Engenheiro Ambiental do Município
Fiscal do Contrato

WAGNER HOLANDA BATISTA
W.H.B. Engenharia LTDA – ME
Contratada

Publicado por:
Francescco Marcellino Ferreira Xavier
Código Identificador:81C3F994

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE POMBOS

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 955/2020

EMENTA: Fixa os subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais a Legislatura: 2021 a 2024 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POMBOS, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Ficam fixados os subsídios do Prefeito de Pombos, no valor de R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais) mensais, a partir do dia primeiro de janeiro de 2021.

Art. 2º - Ficam fixados os subsídios do Vice-Prefeito de Pombos, no valor de R$ 12.000,00 (doze mil reais) mensais, a partir do dia primeiro de janeiro de 2021.

Art. 3º - Ficam fixados os subsídios dos Secretários Municipais, no valor de R$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais) mensais, a partir do dia primeiro de janeiro de 2021.

Art. 4º - As despesas com os encargos desta Lei serão custeadas por dotações orçamentárias que serão alocados no Orçamento Geral do Município de Pombos para o exercício de 2021.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos financeiros no dia primeiro de janeiro de 2021.

Art. 6º - Ficam revogadas as disposições em contrários.

Gabinete do Prefeito, 12 de novembro de 2020

MANOEL MARCOS ALVES FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Glauber Bezerra de Barros Silva
Código Identificador:221287B0

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 956/2020

EMENTA: Fixa os subsídios dos Vereadores do Município de Pombos para a Legislatura 2021 a 2024 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POMBOS, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - O subsídio mensal dos Vereadores do Município de Pombos, para a Legislatura 2021 a 2024 será de R$ 7.596,67 (sete mil quinhentos e noventa e seis reais e sessenta e sete centavos).

Art. 2º - Fica assegurada à revisão geral anual nos subsídios dos Parlamentares da Câmara municipal da cidade de Pombos - PE, no mesmo índice fixado para os Servidores do Poder Legislativo Estadual, nos termos dos limites remuneratórios estabelecidos na Constituição Federal e Estadual.

§ 1º Na revisão geral anual, o ato financeiro há de ser amplo geral e indistinto, tratando de forma igual servidores e agentes políticos (artigos 37, x, e 39, § 4º, da Constituição Federal)

Art. 3º - O Presidente da Câmara fará jus a percepção de uma Verba Indenizatória correspondente a 100% (Cem por cento) dos subsídios do Vereador, para fazer face as despesas decorrentes com a representatividade do Poder Legislativo.

Parágrafo Único – A Verba Indenizatória de que trata esta Lei, não entrará no cômputo dos limites constitucionais previstos para a fixação dos subsídios dos Vereadores, tendo em vista, que a mesma tem caráter puramente ressarcitório, e não remuneratório.

Art. 4º - As despesas decorrentes deste Projeto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento da Câmara Municipal em cada exercício financeiro.

Art. 5º - Este Projeto entra em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir de 01 de janeiro de 2021, revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6º - Este Projeto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. - 7º- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 12 de novembro de 2020

MANOEL MARCOS ALVES FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Glauber Bezerra de Barros Silva
Código Identificador:B265D1D1

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SALGUEIRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATA DA REUNIÃO PARA RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS DE PREÇOS DECORRENTES DA TOMADA DE PREÇO Nº. 021/2020 PROCESS LICITATÓRIO Nº 129/2020

Aos 13 (treze) dias do mês de Novembro de 2020 (dois mil e vinte) às 08h30min (oito horas e trinta minutos), a Comissão Permanente de Licitação, composta pela Portaria nº 468/2020 de 06 de julho de 2020, reuniram-se na sede da contratante, situada na Rua Joaquim Sampaio, 279, Nossa Senhora das Graças – Salgueiro – PE**,** para, sob a coordenação do primeiro receber e abrir os envelopes de Credenciamento, habilitação e proposta de preço, decorrentes da **TOMADA DE PREÇO Nº. 021/2020**, do tipo **MENOR PREÇO, julgamento menor preço GLOBAL,** que objetiva a **EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM TSD DE RUAS NOS DIVERSOS BAIRROS DA CIDADE DE SALGUEIRO-PE.** De acordo com as cópias dos avisos anexos ao processo, **o aviso desta licitação foi publicado no Diário Oficial dos Municípios – AMUPE e União, bem como na página oficial da Prefeitura de Salgueiro**. Em razão da reconhecida pandemia do Covid-19 e em atendimento às recomendações dos profissionais da saúde e das autoridades governamentais, a(s)sessão (ões) presencial (is) deste certame ocorreu, também, por videoconferência, a serem realizadas através do google meet, ferramenta de colaboração corporativa pertencente à plataforma google. Mas nenhum licitante solicitou a participação por videoconferência. As empresas a seguir protocolaram os envelopes de habilitação e proposta de preço: **(01)** LEANDRO SAMPAIO ENGENHARIA EIRELLI-EPP, inscrita no CNPJ nº 22.328.425/0001-67; **(02)** CPM CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 05.545.366/0001-60. Esteve presente a licitação o **Sr. Cristiano Wagner Sá Batista, técnico responsável da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Obras, para verificar a análise técnica das empresas.** Passou para abertura e conferência dos documentos de habilitação das empresas. Verificado a documentação das empresas participantes, como também a HABILITAÇÃO TECNICA, exclusivamente, pelo O Sr. Cristiano Wagner Sá Batista, técnico responsável da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Obras. **Fica declarado HABILITADA todas as empresas participantes**. Nada mais havendo a declarar, foi a presente Ata lida, encerrado às 10h45min, assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação. Transcorrido o prazo, caso não haja interposição de recurso, fica desde já marcada a data para abertura dos envelopes de nº 03 (Propostas de Preços) em poder desta Comissão, para o dia 24/11/2020 às 08h:30min na sala desta CPL.

WALTER ALENCAR JUNIOR
Presidente

Membros

JAYRON ALLAN COSTA PEREIRA

EDMAR VASCONCELOS DE CARVALHO

PRISCILA ARAÚJO COSTA DOS SANTOS

EJÂNIA FERREIRA DE SOUSA

CARACIOLE SAMPAIO JUNIOR

CRISTIANO WAGNER SÁ BATISTA
Técnico Responsável da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Obras

LEANDRO SAMPAIO ENGENHARIA EIRELLI-EPP,
Inscrita no CNPJ nº 22.328.425/0001-67;

(02) CPM CONSTRUTORA LTDA,
Inscrita no CNPJ nº 05.545.366/0001-60.

Publicado por:
Marcella Thaís Cruz de Sá
Código Identificador:1E9D3F1E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA TEREZINHA
HOMOLOGAÇÃO
Processo Nº: 00023/2020. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00004/2020. Compra. Homologação do Pregão Eletrônico Nº 00004/2020, para Aquisição de Veículo Pick–up Cabine Dupla 4x4 Diesel – Proposta nº 12071.117000/1190–03. Item 1: Fiori Veicolo S/A. CNPJ: 35.715.234/0001-08, pelo valor de R$129.800,00.

Santa Terezinha, 12 de novembro de 2020

JOSÉ IVONALDO DA SILVA JÚNIOR
Secretário de Saúde

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA TEREZINHA
EXTRATO DE CONTRATO
Contrato Nº: 00055/2020. Processo Nº: 00023/2020. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00004/2020. Compra. Aquisição de Veículo Pick–up Cabine Dupla 4x4 Diesel – Proposta nº 12071.117000/1190–03. DOTAÇÃO: 02.051 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10 302 0003 1016 Aquisição Veículos, Móveis e Equipamentos para Média e Alta Complexidade 000288 4490.52 99 Equipamentos e Material Permanente Contratado: Fiori Veicolo S/A. CNPJ: 35.715.234/0001-08. Valor R$129.800,00. Vigência: de 13/11/2020 a 31/12/2020.

Santa Terezinha, 13 de novembro de 2020

JOSÉ IVONALDO DA SILVA JÚNIOR
Secretário de Saúde

Publicado por:
Abimelec Paes de Lira
Código Identificador:86484B6E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO UNA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CPL/FMS
ERRATA AO CONTRATO Nº 055/2020 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2020 E PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2020

A Secretária do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BENTO DO UNA, no uso de suas atribuições legais, RETIFICA o Contrato nº 055/2020 firmado em 21de setembro de 2020 com a empresa LIGIA MARIA CARNEIRO-ME e publicado em 16 de outubro de 2020, oriundo do Processo Licitatório nº 022/2020 e Pregão Eletrônico nº 004/2020, que tem como OBJETO: aquisição de medicamento de média e alta complexidade e Farmácia Básica com o objetivo de atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde, conforme especificações:
Onde se Lê:

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
Como contraprestação ao fornecimento do objeto deste acordo, o Contratante pagará à Contratada o valor de R$ 18.636,00 (dezoito mil seiscentos e trinta e seis reais) de acordo com as quantidades solicitadas pela requisitante.

Leia-se:

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
Como contraprestação ao fornecimento do objeto deste acordo, o Contratante pagará à Contratada o valor de R$ 29.136,00 (vinte e nove mil cento e trinta e seis reais), de acordo com as quantidades solicitadas pela requisitante.

Onde se Lê no item 63 do Anexo do Contrato o valor de R$ 900,00, leia-se o valor de R$ 10.500,00:
E, Onde se Lê no anexo do Contrato:

VALOR TOTAL **R$ 18.636,00 (dezoito mil seiscentos e trinta e seis reais).**

Leia-se:

VALOR TOTAL **R$ 29.136,00** (vinte e nove mil cento e trinta e seis reais)

São Bento do Una, 13 de novembro de 2020.

ALINE CORDEIRO CAVALCANTI
Secretária

Publicado por:
Josenildo de Almeida Silva
Código Identificador:B8A16CC6

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SERTÂNIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERTÂNIA - PE - AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 051/2020. Pregão Eletrônico nº. 023/2020. CPL. Compras. **REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, COM VISTAS AO EVENTUAL FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL, PARA ENFRENTAMENTO DA COVID-19, DESTINADOS ÀS ESCOLAS DO MUNICÍPIO, COMO PREVENÇÃO NO RETORNO DAS AULAS PRESENCIAIS**. Valor Estimado: R$ 109.332,26. Data e Local da Sessão de Abertura: 27.11.2020, às 08:00h; Sede da Prefeitura, através do portal:www.licitacoes-e.com.br, onde estarão disponíveis edital e anexos. Outras informações podem ser obtidas no endereço: Praça João Vale, 20, Centro – Sertânia (PE), ou através do Fone/fax: 87-3841.1246, no horário de 8:00h às 12:00h, de segunda a sexta-feira, ou, ainda, através do e-mail: licitacao.sertania@gmail.com.

Sertânia, 13 de Novembro de 2020.

EDNELZA ALVES CAMPOS ARAÚJO.
Pregoeira em Exercício.(*).

Publicado por:
Karem Tuanny Dantas da Silva
Código Identificador:E458EEBB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SERTÂNIA - PE - RESULTADO DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 019/2020. Pregão Eletrônico nº. 002/2020. CPL. Compras. **AQUISIÇÃO DE 8.600 (OITO MIL E SEISCENTOS) KITS ALIMENTAÇÃO A SEREM DISTRIBUÍDOS COM OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, EM RAZÃO DA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA PROVOCADA PELOS EFEITOS DA PANDEMIA DO CORONAVÍRUS**. VENCEDORES: a empresa JOSÉ FHILLYPE DOS SANTOS BRITO - ME - CNPJ Nº 30.250.913/0001-27, pelo valor global de R$ 85.011,00; e a empresa ALFA & DAM DISTRIBUIDORA E REPRESENTAÇÕES LTDA – ME - CNPJ: 26.764.610/0001-55, pelo valor global de R$ 259.032,00.

Sertânia, 12 de Novembro de 2020.

EDNELZA ALVES CAMPOS ARAÚJO.
Pregoeira em Exercício.(*)

Publicado por:
Karem Tuanny Dantas da Silva
Código Identificador:8BF1DE68

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SOLIDÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 037, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2020.

DECRETO Nº 37 , DE 11 DE NOVEMBRO DE 2020.

Autoriza a mudança para 11 do plano de retomada das atividades, no âmbito das medidas de enfrentamento da emergência de saúde provocada pelo novo coronavírus COVID-19, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SOLIDÃO, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em complementação às medidas determinadas pelos Decretos Municipais anteriormente editados e,

CONSIDERANDO a recomendação das autoridades sanitárias do País e do Estado de se buscar diminuir o fluxo de pessoas em espaços coletivos, para mitigar a disseminação donovo Coronavírus COVID-19em Pernambuco,

CONSIDERANDO que medidas similares têm-se mostrado eficazes e vêm sendo adotadas em outros Municípios, Estados e Países para enfrentamento donovo Coronavírus COVID-19,

CONSIDERANDO o Plano de Convivência e de retomada das atividades econômicas do Governo do Estado de Pernambuco,

CONSIDERANDO a situação sanitária deste Município, na qual há efetivo controle e monitoramento dos pacientes com suspeita e/ou confirmação da COVID-19,

CONSIDERANDO a abertura de vários seguimentos de atividades, as quais com a adoção dos protocolos da vigilância sanitária têm mantido o controle de novos casos positivos da COVID-19,

CONSIDERANDO que todos os Municípios vizinhos a este já mudaram de etapa no plano de retomada e convivência do Governo do Estado para a etapa 11,

DECRETA:

Art. 1.º - Determina a mudança para etapa 11 do plano de retomada das atividades econômicas e convivência com o novo coronavirus do Governo do Estado de Pernambuco, no âmbito deste Município da Solidão.

Paragrafo único: Fica autorizado o funcionamento e retomada das atividades em todos os setores, sem limitação de horários e com o cumprimento rigoroso de todos os protocolos inerentes a convivência com o novo coronavírus - COVD/19.

Art. 2.º - Determinar que a vigilância sanitária confeccione todos os protocolos à serem seguidos pelos vários ramos de atividades, como garantia da convivência com o novo Coronavírus, devendo notificar cada ramo de atividades e fiscalizar o efetivo cumprimento.

Art. 3.º - As medidas previstas neste Decreto serão avaliadas permanentemente de acordo com as determinações expedidas pelo Governo do Estado de Pernambuco que tenham abrangência intermunicipal, conforme avaliação do Centro de Operações de Emergências (COE COVID 19), para, se necessário, serem adotadas outras providências adicionais necessárias ao enfrentamento do coronavírus (COVID-19).

Art. 4.º - Fica determinado que a Secretaria Municipal de Administração providencie, com toda urgência a publicação deste Decreto e sua divulgação por todos os meios de comunicação para que chegue ao conhecimento do povo em geral.

Art. 5.º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos enquanto perdurar a situação de emergência de saúde pública provocada pelo novo coronavírus.

Art. 6.º - Revogam-se às disposições em contrário, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 11 de novembro de 2020.

DJALMA ALVES DE SOUSA
Prefeito

Publicado por:
Maria do Socorro Gomes de Lima
Código Identificador:510B0523

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SURUBIM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 107/2020 -CPL- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2020

AJUDICO, nos termos da Lei 10.520/2002, o objeto do Processo Administrativo em epígrafe, em favor das licitantes: **MEDICAL CENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA,** CNPJ nº 23.706.033/0001-57, vencedora dos ITENS 48, 65, 79, 87, 161, 174, 222, 235, 244, 247, 248, 252, 290, 297, 316, 317, 326, 329 e 335, pelo valor total de **R$ 62.198,20** (sessenta e dois mil cento e noventa e oito reais e vinte centavos); **FIELDS-MED COMÉRCIO EIRELE - ME,** CNPJ nº 29.186.223/0001-77, vencedora dos ITENS 19, 21, 35, 43, 52, 57, 58, 59, 60, 70, 119, 121, 144, 146, 149, 173, 191, 194, 209, 213, 233, 242, 243, 251, 267, 278 e 311, pelo valor total de **R$ 88.734,30** (oitenta e oito mil setecentos e trinta e quatro reais e trinta centavos); **MARCELA CAROLINE BASTOS SALDANHA EIRELI**, CNPJ nº 30.034.749/0001-10, vencedora dos ITENS 01, 03, 04, 06, 09, 11, 12, 18, 20, 22, 23, 24, 28, 29, 30, 36, 37, 38, 39, 42, 50, 53, 55, 62, 64, 66, 68, 71, 72, 73, 74, 75, 78, 81, 82, 83, 84, 85, 88, 89, 91, 92, 94, 96, 97, 98, 103, 106, 109, 110, 112, 115, 118, 122, 125, 126, 127, 128, 129, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 138, 139, 141, 143, 145, 150, 151, 153, 156, 157, 158, 159, 163, 165, 166, 167, 168, 170, 176, 177, 178, 179, 180, 181, 183, 184, 185, 187, 189, 190, 195, 196, 201, 202, 203, 204, 205, 206, 215, 216, 218, 219, 220, 221, 228, 230, 232, 234, 237, 238, 239, 240, 246, 249, 250, 254, 256, 257, 258, 259, 261, 262, 266, 269, 270, 271, 272, 273, 274, 275, 276, 279, 281, 282, 283, 285, 286, 287, 288, 291, 292, 293, 294, 295, 298, 299, 300, 301, 302, 305, 306, 307, 308, 309, 315, 318, 320, 321, 322, 327, 330, 331, 332 e 333 pelo valor total de **R$ 1.104.893,70** (um milhão cento e quatro mil oitocentos e noventa e três reais e setenta centavos); **ALCANCE NORDESTE, COMERCIO IMPORTACAO & EXPORTACAO DE MEDICAMENTOS EIRELI**, CNPJ nº 13.630.407/0001-44, vencedora dos ITENS 02, 16, 17, 25, 26, 31, 34, 46, 47, 49, 51, 63, 80, 90, 99, 101, 102, 105, 108, 147, 154, 155, 171, 186, 188, 192, 193, 200, 227, 229 e 304; pelo valor total de **R$ 270.066,16** (duzentos e setenta mil sessenta e seis reais e dezesseis centavos); **MEDVIDA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALAR**, CNPJ nº 06.132.785/0001-32, vencedora dos ITENS 10, 45, 54, 56, 77, 86, 137, 162, 172, 197, 223, 224, 225, 255, 265, 268, 280, 296, 310, 323 e 334; pelo valor total de **R$ 76.400,80** (setenta e seis mil quatrocentos reais e oitenta centavos), **MEDIC LIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI**, CNPJ nº 31.030.858/0001-22, vencedora dos ITENS 76, 164, 236, 263, 264, 324 e 325; pelo valor total de **R$ 6.760,20** (seis mil setecentos e sessenta reais e vinte centavos); **GLORIA FARMA DISTRIBUIDORA LTDA - ME**, CNPJ nº 10.436.883/0001-30, vencedora dos ITENS 61, 114, 117, 130, 210, 212, 217 e 303; pelo valor total de **R$ 99.670,80** (noventa e nove mil seiscentos e setenta reais e oitenta centavos); **ZUCK PAPEIS LTDA**, CNPJ nº 23.232.280/0001-69, vencedora dos 05, 13, 15, 27, 40, 41, 44, 67, 69, 93, 95, 104, 107, 111, 113, 116, 120, 148, 152, 160, 175, 182, 207, 208, 214, 231, 241, 253, 260, 312, 313, 314, 319 e 328; pelo valor total de **R$ 198.609,90** (cento e noventa e oito mil seiscentos e nove reais e noventa centavos); **MERCANTIL BARRETO COMERCIAL PROD. HOSPITALARES E SUPRIMENTOS LTDA**, CNPJ nº 15.031.173/0001-44, vencedora dos 140, 142 e 226; pelo valor total de **R$ 9.834,00** (nove mil oitocentos e trinta e quatro reais);); **DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI**, CNPJ nº 25.279.552/0001-01, vencedora dos 08, 14, 33 e 123; pelo valor total de **R$ 8.980,00** (oito mil novecentos e oitenta reais) e **RG2S DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, CNPJ nº 31.905.076/0001-90, vencedora dos 07, 32, 100, 124, 198, 199, 211 ,245 e 248; pelo valor total de **R$ 41.359,34** (quarenta e um mil trezentos e cinquenta e nove reais e trinta e quatro centavos), por terem ofertado o menor valor para os respectivos itens e por terem cumprido com todas as exigências do ato convocatório.

Surubim, 13 de novembro de 2020.

FELIPE MOURA CÂMARA
Pregoeiro

Publicado por:
Severino Roberto de Andrade
Código Identificador:B6385FBB

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TACAIMBÓ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CONVOCAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação, **CONVOCA** as empresas: **MEGA MASTER COMERCIAL DE ALIMENTOS EIRELI**, inscrito no CNPJ nº 08.370.039/0001-02; a empresa **J.B.G. DA SILVA**, inscrita no CNPJ nº 30.203.469/0001-99; a empresa **ALFA E DAM DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ nº 26.764.610/0001-55; a empresa **J C COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA**, inscrito no CNPJ nº

02.141.363/0001-72; a empresa **RN DISTRIBUIDORA E FABRICANTE DE PRODUTOS DE LIMPEZA EM GERAL EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 34.488.264/0001-58; e a empresa **BONANÇA PRODUTOS ALIMENTÍCIOS E CESTAS BÁSICAS EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 70.175.336/0001-70; vencedoras do Processo Licitatório 027/2020, Pregão Eletrônico (SRP) 009/2020, cujo o objeto: **FORNECIMENTO PARCELADO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS) DESTINADOS Á MERENDA ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE TACAIMBO/PE.** Para no prazo de 05 (cinco) dias úteis, comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Tacaimbó/PE, na sala de Licitação para assinatura do contrato e demais documentos, essa é a segunda vez que as empresas são convocas, a empresa que não comparecer será convocada a segunda colocada.

Tacaimbó, 13 de novembro de 2020.

MÁRCIO FURTUNATO DE SOUZA.
Pregoeiro.

Publicado por:
Márcio Furtunato de Souza
Código Identificador:62C1DBC7

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CONVOCAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação, **CONVOCA** as empresas: **FF SOUZA DA SILVA COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES**, inscrito no CNPJ nº 34.831.376/0001-60; a empresa **NORDESTE HOPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ nº 04.922.653/0001-89; a empresa **3P DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO DE IMFORMATICA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 11.957.607/0001-80; a empresa **RD NEGOCIS DE INFORMATICA LTDA**, inscrito no CNPJ nº 21.972.444/0001-69; a empresa **C DE A FERREIRA E CIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 33.330.526/0001-99; a empresa **NUNES E TENORIO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 35.000.390/0001-84; e a empresa **CMED DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 20.444.829/0001-90; vencedoras do Processo Licitatório 026/2020, Pregão Eletrônico (SRP) 008/2020, cujo o objeto: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TACAIMBÓ/PE.FORNECIMENTO PARCELADO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS) DESTINADOS Á MERENDA ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE TACAIMBO/PE,** Para no prazo de 05 (cinco) dias úteis, comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Tacaimbó/PE, na sala de Licitação para assinatura do contrato e demais documentos, essa é a segunda vez que as empresas são convocas, a empresa que não comparecer será convocada a segunda colocada.

Tacaimbó, 13 de novembro de 2020.

MÁRCIO FURTUNATO DE SOUZA.
Pregoeiro.

Publicado por:
Márcio Furtunato de Souza
Código Identificador:FE49C71F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA DO NORTE – PE CONCURSO PÚBLICO 2019 SEGUNDA CONVOCAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE INSPEÇÃO MÉDICA E APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS

Em cumprimento a ordem liminar deferida nos autos do processo nº 0000218-81.2020.8.17.3460, o Prefeito Municipal de Taquaritinga do Norte, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICA a SEGUNDA convocação dos Candidatos abaixo relacionados, para realização de inspeção médica e apresentação de documentos, nas seguintes datas e horários:

Data: 25 de Novembro de 2020
Horário: 08:00

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS:
WENDEL SAMUEL DA SILVA
GLAYDSON FRANÇA DOS SANTOS
MAGNO EUGÊNIO BARBOZA
ALDAISA MARIA DA COSTA
GILVANICE PEREIRA DA SILVA
MARIANA AUGUSTA GOMES PEREIRA
ADMILSON DE LIMA NASCIMENTO

GARI:
JOSÉ RICARDO DE ALBUQUERQUE ALMEIDA
SEBASTIÃO JOÃO DA SILVA
IZAÍAS DA SILVA BARBOSA
OSVALDO BETIL DA SILVA

Data: 02 de dezembro de 2020
Horário: 08:00

MÉDICO VETERINÁRIO:
ANGÉLICA MARTINA GONÇALVES PEREIRA
LUKA MARK DE LIMA CAVALCANTI

MOTORISTA CAT. AB:
AUGUSTO CÉSAR E SILVA MELO
MOTORISTA CAT. D:
AUGUSTO ESTANISLAU SOARES CARVALHO
CLEVERTON FERREIRA DO NASCIMENTO
RONILDO AGOSTINHO DA SILVA

VIGILANTE:
RODRIGO DE PAULA GOMES
FERNANDA LÚCIA DA SILVA

PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS:
TEREZA FRYE PEIXOTO
RIVALDO XAVIER DA SILVA
ROSIANE MENDES TEIXEIRA

Os convocados deverão primeiramente comparecer a Secretaria de Saúde do município de Taquaritinga do Norte - PE, situada na Rodovia PE 130 km 08, s/n, Juca – Taquaritinga do Norte, munidos do documento de identidade original e dos exames abaixo especificados, para a realização da inspeção médica.
Quanto a validade dos exames, conforme Decreto Municipal 042/2020, fica autorizado o reconhecimento da prorrogação de validade de exames e avaliações médicas realizados por candidatos nomeados ou convocados em cumprimento ao Concurso Público nº 001/2019, que, estivessem válidos, nos termos do respectivo instrumento convocatório, antes de 14 de março de 2020, ou que tenham sido realizados posteriormente a esta data.
O médico poderá solicitar ou não novos exames para a conclusão do diagnóstico.
Após a análise dos laudos comprobatórios poderá ser emitido o atestado de sanidade e capacidade física e mental do candidato. Se o candidato deixar de entregar algum laudo médico ou não apresentar outros exames solicitados por ocasião da inspeção médica, não fará jus ao atestado de sanidade e capacidade física e mental.

INSPEÇÃO MÉDICA, LAUDOS E EXAMES
1. Avaliação cardiológica com ECG (eletrocardiograma) e Raios-X do Perfil e Tórax (exceto para grávida);
2. Avaliação Ortopédica (baseada no exame geral do candidato e nos Raios X de coluna total)
3. Avaliação Psiquiátrica;
4. Avaliação Oftalmológica;
5. Avaliação Neurológica;
6. Sangue: VDRL – Glicemia – Hemograma – Ácido úrico – Uréia – Creatinina; e
7. Exame de PSA para homens após 40 (quarenta) anos de idade.

8. Os exames de imagem e laboratoriais, bem como os laudos e avaliações médicas necessários ao exame admissional, são os seguintes:
9. Avaliação cardiológica com ECG (eletrocardiograma) e Raios-X do Perfil e Tórax (exceto para grávida);
10. Avaliação Ortopédica (baseada no exame geral do candidato e nos Raios X de coluna total)
11. Avaliação Psiquiátrica;
12. Avaliação Oftalmológica;
13. Avaliação Neurológica;
14. Sangue: VDRL – Glicemia – Hemograma – Ácido úrico – Uréia – Creatinina; e
15. Exame de PSA para homens após 40 (quarenta) anos de idade.

Imediatamente após realização da inspeção médica os convocados deverão comparecer a Secretaria de Administração do município de Taquaritinga do Norte PE, para apresentar a documentação abaixo:

1. Ficha Cadastral preenchida (Anexo I)
2. 2 (duas) fotos 3X4 recentes, coloridas;
3. Cópia e original da Cédula de identidade (RG);
4. Cópia e original do CPF (Cadastro de Pessoa Física);
5. Cópia e original de Inscrição no PIS-PASEP (dispensável em caso de não possuir inscrição anterior, caso em que esta Prefeitura providenciará sua inscrição);
6. Cópia e original da Certidão de Nascimento ou Casamento;
7. Cópia e original da Certidão de Nascimento e/ou Cédula de Identidade dos seus dependentes (cônjuge, filhos, etc.) se houver;
8. Cópia do comprovante de residência atualizado (Conta de água, luz, telefone...);
9. Cópia e original da comprovação de escolaridade (Certificado ou Declaração Escolar + Histórico Escolar) exigida para o cargo a ser ocupado, conforme Edital, bem como da Carteira ou comprovante de Registro válido no respectivo Conselho de Classe, quando exigido pelo edital ou pela lei, como no caso de médicos, enfermeiros, técnicos em enfermagem, cirurgiões dentistas, etc. (Ex. CRM, COREN, CRO, CREA, etc.);
10. Cópia e original do Título de Eleitor, com o comprovante de votação na última eleição ou certidão de quitação eleitoral fornecida pelo cartório eleitoral ou pela internet, em site oficial da Justiça Eleitoral (p.ex: site do TRE-PE);
11. Cópia e original do Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, para os candidatos do sexo masculino;
12. Declaração devidamente preenchida de não acumulação indevida de cargo ou função pública (Anexo II);
13. Declaração devidamente preenchida de bens e valores (Anexo III);
14. Declaração devidamente preenchida de idoneidade moral (Anexo IV);
15. Certidões de antecedentes criminais da Justiça Federal (www.jfpe.jus.br) e Justiça Estadual do (s) local (is) que residiu nos últimos 05 anos;
16. No caso de candidatos que concorreram às vagas de portador de deficiência (PNE), deverão apresentar Laudo médico;
17. No caso de candidatos aos cargos de Agente Comunitário de Saúde, deverão apresentar comprovantes de residência, a partir da data de publicação do Edital de Concurso Público Nº 001/2019 (Data 10/09/2019) até a presente data, na área da comunidade para onde prestara o certame, conforme exigência da Lei Federal no 11.350/2006;
18. Cópia e original da Carteira de Trabalho;
19. CNH – Carteira Nacional de Habilitação, (para os cargos de motorista);

Taquaritinga do Norte, 12 Novembro de 2020.

IVANILDO MESTRE BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jorge Coelho de Lucena
Código Identificador:155034CF

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA

PREFEITURA DE TIMBAÚBA - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
RATIFICAÇÃO

Reconheço e ratifico o **Processo nº 051/2020 - Dispensa de Licitação nº 034/2020,** para a contratação direta da empresa **F GENES E CIA LTDA,** inscrita no CNPJ sob o **nº 10.858.157/0001-06 situada à Av. Mal. Mascarenhas de Morais, 148, Imbiribeira, Recife/PE** para a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SANITIZAÇÃO E DESINFECÇÃO VIAS E PRAÇAS PÚBLICAS, COM METRAGEM TOTAL ESTIMADA DE APLICAÇÃO DE 127.475,40m², COM O INTUITO DE COMBATER A COVID-19, COM O FORNECIMENTO DE MATERIAL E EQUIPAMENTOS PARA ENFRENTAMENTO A SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA EM FUNÇÃO DO COVID 19 DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL** com valor do M² para o serviços de R$ 0,19 (dezenove centavos) no valor total de **R$ 24.220,33 (vinte e quatro mil e duzentos e vinte reais e trinta e três centavos)** com fundamento no Art. 24, inciso IV, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores c/c com caput do Art. 4º da Lei nº Lei nº 13.979/2020 e alterações posteriores.

Timbaúba, 12 de novembro de 2020.

CYNTHIA DE ALBUQUERQUE FERREIRA LIMA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Luclécio Apolinário da Silva
Código Identificador:2BFF498C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TORITAMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM SOCIAL
PORTARIA SOS Nº 007/2020

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ORDEM SOCIAL, no uso de suas atribuições, conforme previsto no Art. 214, 219, 220 e seguintes da Lei Estadual Nº 6.123 de 20 de julho de 1968;

CONSIDERANDO ter sido instaurada através da Portaria SOS Nº 005/2020, sindicância para apuração dos fatos ocorridos por volta de 22:00h do dia 13/09/2020, quando, durante ocorrência, o GCM - JADEILTOM PAULINO DA CRUZ SOUZA, Mat.- 983.006, fora acidentado em virtude de suposto abalroamento entre as **VTR 01** e a **VTR 03**;

CONSIDERANDO que através da Portaria SOS Nº 006/2020, fora dissolvida a comissão anterior e instaurado novo procedimento administrativo investigatório com o mesmo desiderato;

CONSIDERANDO fatores de natureza técnica para o desenvolvimento do referido feito;

RESOLVE:

1º. Substituir na comissão sindicante, o servidor **JOSÉ CARLITO DA SILVA**, Mat. 000.024, pelo servidor **EMERSON LUÍS DA SILVA PETRIMPERNI, mat. 000.020**;

2º. Alterar para 30(trinta) dias, o prazo que a Comissão Sindicante deverá apresentar suas conclusões;

3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.
Registre-se.
Cumpra-se.

Toritama-PE, 13 de novembro de 2020.

ROBSON DE LIMA ANDRADE
Secretário de Ordem Social

Publicado por:
Robson de Lima Andrade
Código Identificador:CC51B044

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TRIUNFO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO - PE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

De ordem do Senhor Prefeito do Município de Triunfo/PE, torna público o **TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO** do Processo Licitatório/PMT n° 047/2020 - Tomada de Preços/PMT nº 013/2020, **Objeto**: Contratação de empresa especializada em execução de serviços de engenharia para Implantação de Iluminação Externa e Pintura Externa na Escola São Vicente no Município de Triunfo, Estado de Pernambuco; em favor da empesa vencedora: **Compacta Construções, Serviços e Locações Ltda**, inscrita no CNPJ sob o n° 01.079.262/0001-56, no valor global de **R$ 57.070,34 (Cinquenta e sete mil setenta reais e trinta e quatro centavos)**. Para maiores informações dirigir-se a sala de licitação, situada na Avenida José Veríssimo dos Santos, nº 365, Bairro Centro, Cidade de Triunfo, Estado de Pernambuco, CEP: 56.870-000, **Fone**: 87 3846 1365, **E-mail**: triunfocpl@outlook.com, no horário de 07h30min às 13h30min.

Triunfo 13 de novembro de 2020.

MARIA CLÁUDIA LIMA BARROS
Presidente da CPL

Publicado por:
Poliana Carolina Santos Dias
Código Identificador:48B3D51C

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO - PE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

De ordem do Senhor Prefeito do Município de Triunfo/PE, torna público o **TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO** do Processo Licitatório/PMT n° 048/2020 - Tomada de Preços/PMT nº 014/2020, **Objeto**: Contratação de empresa especializada em execução de serviços de engenharia para construção da 3ª Etapa do Parque Iaiá Gastão no Município de Triunfo, Estado de Pernambuco; em favor da empesa vencedora: **Compacta Construções, Serviços e Locações Ltda**, inscrita no CNPJ sob o n° 01.079.262/0001-56, no valor global de **R$ 296.085,26 (Duzentos e noventa e seis mil oitenta e cinco reais e vinte e seis centavos)**. Para maiores informações dirigir-se a sala de licitação, situada na Avenida José Veríssimo dos Santos, nº 365, Bairro Centro, Cidade de Triunfo, Estado de Pernambuco, CEP: 56.870-000, **Fone**: 87 3846 1365, **E-mail**: triunfocpl@outlook.com, no horário de 07h30min às 13h30min.

Triunfo 13 de novembro de 2020.

MARIA CLÁUDIA LIMA BARROS
Presidente da CPL

Publicado por:
Poliana Carolina Santos Dias
Código Identificador:CE3D618E

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO - PE
AVISO

A DIRETORIA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TRIUNFO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições e em cumprimento do Ofício Conjunto nº 001/2020-CGU/TCE-PE, vem, através da presente publicação, oficiar a pensionista **Hilda Pereira dos Santos**, CPF: 191.584.834-20, para comparecer ao Gabinete do Prefeito, com a máxima urgência, a fim de tratar de assuntos do seu interesse pessoal.

Triunfo, 13 de novembro de 2020.

MARIA LÚCIA ALVES DE LIMA
Gestora

Publicado por:
Poliana Carolina Santos Dias
Código Identificador:05375FCF

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TUPANATINGA

IPRETU- INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE TUPANATINGA
PORTARIA Nº 029, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2020

O **Presidente e a Diretora Administrativa Financeira do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE TUPANATINGA (IPRETU)**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 71, inciso V, da Lei Municipal nº 247/2005, **RESOLVEM**:

CONCEDER a Aposentadoria por Idade, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, ao servidor **Djalma Bezerra Vaz**, vigia, nível 1, matrícula 0000523, lotado na Secretaria de Educação do Município de Tupanatinga, nos termos do artigo 40, § 1°, inciso III, alínea "b" da Constituição Federal/88 com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de novembro de 2020.

WIRANDER PEREIRA ROSA DE OLIVEIRA
Presidente

Tupanatinga, 13 de novembro de 2020

Publicado por:
Wirander Pereira Rosa de Oliveira
Código Identificador:2B8CD937

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VENTUROSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO N.027/20

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº 0027/2020
PREGÃO ELETRONICO Nº 007/2020
Objeto: A AQUISIÇÃO DE **MÓVEIS, EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E ELETROS PARA O FORTALECIMENTO DAS POLITICAS PUBLICAS DAS MULHERES DO MUNICIPIO DE VENTUROSA – PE.**
EXTRATO DE CONTRATO Nº 0050/2020.
Contratada: **3 P DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE INFORMATICA LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.957.607/0001-80 **Valor: R$ 650,00(Seiscentos e cinquenta reais);**
Vigência: 18/09/2020 a 31/12/2020;

Venturosa 18 de Setembro de 2020.

EUDES TENÓRIO CAVALCANTI
Prefeito.

Publicado por:
Rosiney da Silva
Código Identificador:DE36CDDF

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
ERRATA DE CONTRATO N.051/2020

ERRATA DA PUBLICAÇÃO DO DIA 28/09/2020

NO EXTRATO DE CONTRATO Nº 0051/2020.
EXTRATO DE CONTRATO Nº 0051/2020.
ONDE LÊ : Contratada: **C DE A FERREIRA E CIA LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.330.526/0001 .-99 **Valor: R$ 10.320,00(dez mil, trezentos e vinte reais), leia-se :**Contratada: **C DE A FERREIRA E CIA LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.330.526/0001 .-99 **Valor: R$ 18.235,73(dezoito mil, duzentos e trinta e cinco reais e setenta e três centavos).**

Venturosa 13 de novembro de 2020.

EUDES TENÓRIO CAVALCANTI
Prefeito

Publicado por:
Rosiney da Silva
Código Identificador:89998119

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VENTUROSA-FMS
AVISO DE ADIAMENTO DE LICITACAO

ADIAMENTO DE REUNIAO

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE VENTUROSA
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 041/2020
PREGÃO ELETRONICO Nº 016/2020
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO HOSPITALAR, DESTINADO A UNIDADE HOSPITALAR JUSTA MARIA BEZERRA E POSTOS DE SAÚDE, LOCALIZADO NO MUNICIPIO DE VENTUROSA-PE.
NATUREZA: COMPRAS; VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL: R$ 45.055,92;
FICA ADIADA A ABERTURA: 16/11/2020 AS 10h01min , PARA O DIA 23/11/2020 ÁS 10H01MINU.
Editais disponíveis no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br;
INFORMAÇÕES FONE 087-3833-1138 das 08h00min as 13h00min de segunda a sexta ou na sede da Prefeitura Municipal de Venturosa, sala da CPL, Rua Antônio Alexandre da Silva, nº 34. E-mail: licitacaosaudeventurosa@gmail.com.

Venturosa, 13 de NOVEMBRO de 2020.

ROSINEY DA SILVA
Pregoeira.

Publicado por:
Rosiney da Silva
Código Identificador:D8D951B6

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VERTENTE DO LÉRIO

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 005/2020

Quinto termo aditivo ao Contrato Nº: 005/2020. Processo Nº: 017/2019. Pregão Presencial Nº 012/2019. Compra. Aquisição, Conforme demanda de Gêneros Alimentícios destinados a Merenda dos Alunos da Rede Municipal de Vertente do Lério. Contratado. INALDO BARBOSA DA SILVA FRIGORÍFICO EPP. CNPJ: 01.832.395/0001-51. Valor acrescido. R$ 4.312,00. Valor atual do contrato. R$ 480.674,14.

Vertente do Lério. 10.11.2020.

SILVANEIDE MARIA SILVA DE LIMA.
Secretária Municipal de Educação. (*)(**)

Publicado por:
José Fernandes da Rocha Neto
Código Identificador:E5DF16C7

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VICÊNCIA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 032/2020, DE 28 DE OUTUBRO DE 2020

Dispõe sobre a permuta de fontes de recursos na LOA 2020, para Ações Emergenciais relativas a LEI ALDIR BLANC, na forma em que especifica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VICÊNCIA, no âmbito de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e às disposições constantes na Lei Orçamentária Anual nº 1.816 de 20 de novembro de 2019, a qual autoriza o Município, Poder Executivo, a realizar permutas de fontes de recursos no orçamento anual de 2020 e dá outras providências.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam alteradas no Orçamento Municipal vigente para ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública em decorrência do novo Coronavírus - Covid-19, conforme art. 10º da Lei nº 1.816/2020, Fontes de Recursos no valor total de R$ 258.370,20 (duzentos e cinquenta e oito mil, trezentos e setenta reais e vinte centavos), relativas aos créditos especificados no Anexo I.

Art. 2º - Os recursos necessários ao atendimento das alterações de que trata o art. 1º serão provenientes da anulação parcial de dotações da mesma categoria de programação e categoria econômica da despesa, em igual importância, também especificados no Anexo I.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

VICÊNCIA, 28 de outubro de 2020.

GUILHERME DE ALBUQUERQUE MELO NUNES
Prefeito

Publicado por:
Layne Karla Lemos Moura
Código Identificador:EABCC9FC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 292, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2020.

Nomeia a Comissão Municipal de Cultura de Vicência cujo objetivo é acompanhar, fiscalizar, examinar, avaliar e dar parecer junto às inscrições dos Editais da Lei Aldir Blanc no Município de Vicência, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VICÊNCIA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, considerando a crise causada no meio artístico e cultural em todo o Brasil e a Lei Federal nº 14, 017, de 29 de junho de 2020, Lei Aldir Blanc de Emergência Cultural;
Considerando que o Decreto nº 10.464, de 17 de agosto de 2020, que regulamenta a Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020, dispõe no §4º do art. 2º que o Poder Executivo dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios deverá editar regulamento com os procedimentos necessários à aplicação dos recursos recebidos na forma prevista no referido dispositivo;
Considerando o que dispõe o Decreto nº 29, de 18 de setembro de 2020, que regulamenta, em âmbito municipal, a Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020;

RESOLVE:
Art. 1° Nomear os membros da Comissão Municipal de Cultura de Vicência que tem como objetivo acompanhar, fiscalizar, examinar, avaliar e dar parecer junto às inscrições dos Editais da Lei Aldir Blanc no Município de Vicência:

Representante da Secretaria de Cultura, Turismo e Eventos
Titular: Joana D'Arc Ribeiro de Souza Arruda Andrade

RG 3.219.644 – SDSPE
CPF 669.538.044-91
Suplente: Valquíria Maria Alencar
RG 6.731.568 - SDSPE
CPF 044.548.824-79

Controladoria do Município de Vicência
Titular: José Alisson de Oliveira
RG 9.238.794 - SDSPE
CPF 111.599.704-16
Suplente: Alisson Felipe Barbosa Silva
RG 8.616.343 - SDSPE
CPF 097.461.504-80

Secretaria Municipal de Assistência Social
Titular: Elaine Maria dos Santos Silva
RG 6.793.631 - SDSPE
CPF 045.892.444-03
Suplente: Katielle Mamedio da Silva
RG 8.163.227 - SDSPE
CPF 084.719.014-55

Secretaria Municipal de Finanças
Titular: Gerlane Maria Marques da Silva Gonçalves
RG 5678289 - SDSPE
CPF 032.964.324-00
Suplente: João Francisco da Costa
RG 1.867.810 - SDSPE
CPF 450.447.404-20

Secretaria Municipal de Educação
Titular: Maria Cristina Serafim Silva
RG 5.224.323 - SDSPE
CPF 027. 373.894-10
Suplente: Maria Lúcia da Silva Martins
RG 2.626.562 - SDSPE
CPF 389.089.994-34

Conselho Municipal de Políticas Culturais de Vicência
Titular: Ana Maria da Silva
RG 5.781.776 - SDSPE
CPF 031.000.874 - 37
Suplente: Maria José Vieira
RG 513.895 – SSPPE
CPF 170.945.344-34

Sociedade civil segmento Teatro, Dança e Música
Titular: Alice Márcia Ferreira da Silva
RG 7.402.787 - SDSPE
CPF 082.096.384-40
Suplente: Aline Mares Ferreira da Silva Jordão
RG 7.637.162 - SDSPE
CPF 069.282.204-65

Sociedade civil segmento de Patrimônio cultural
Titular: Uenes Gomes Pereira Barbosa Silva
RG 8724654 - SDSPE
CPF 092.110.794-38
Suplente: Manoel Felipe de Andrade Neto
RG 8.356.240 – SDSPE
CPF 090.660.774-41

Sociedade civil segmento Dança, Folclore e Culinária tradicional
Titular: Zaíra Mentor de Araújo
RG 685.972 SDS PB
CPF 424.026.034-53
Suplente: Isabellla Rayane Reis Vasconcelos
RG 6.819.147 – SDSPE
CPF 094.083.664-50

Sociedade civil segmento Produção cultural
Titular: Maria Cilene de Melo Lira
RG 1.097.164 – SDSPE
CPF 055.772.544-13
Suplente: Loemí Machados da Silva
RG 10.081.260 - SDSPE
CPF 130.255. 414-07

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vicência, 13 de novembro de 2020.

GUILHERME DE ALBUQUERQUE MELO NUNES
Prefeito

Publicado por:
Layne Karla Lemos Moura
Código Identificador:0F434A8A

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO I

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO – Edital N. 01/2020

1. CATEGORIA
(assinale com um X a categoria na qual está sendo feita a inscrição. Assinale uma única opção):

	Mestres e mestras	
	Agentes culturais	
( ) Música	( ) Produtor	( )Dança
( ) Audiovisual	( ) Artes Visuais	( ) Teatro
( ) Cultura popular	( ) Artesanato	( ) Patrimônio e Memória
( ) Outras Linguagens		
2. DADOS DO CANDIDATO		
Nº do Cadastro:		
Nome da Pessoa Física:		
Telefone:		
E-mail:		
Endereço Completo:		
CEP:		

3. PROPOSTA DE CANDIDATURA

Nome da/o candidata/o
_____
_____
_____

3.1 Justifique a indicação, informando o tempo, a área de atuação e as principais atividades realizadas e as que estão em realização.

3.2 Como será a contrapartida caso a sua candidatura seja contemplada? Lembrando que pode ser um vídeo com duração máxima de 10min., registrando a história ou trajetória do mestre, mestra, dos seguimentos da cadeia produtiva da cultura ou artista solo; pode ainda ser oficina, história ou estórias, recital, live, etc, gravado e disponibilizado em plataformas digitais (facebook, instagram, youtube, etc). Bem como uma cópia compartilhada ou entregue à Secretaria de Cultura, Turismo e Eventos.

3.3 Sua atividade promove algum tipo de sustentabilidade ambiental ou socioeconômica? Se sim, qual/quais?
( ) Geração de emprego local
( ) Utilização da matéria prima reciclada ou que cause menos danos ao meio ambiente,
( ) Promove atividades que fortalecem a inclusão social;
( ) Promove ações de geração de renda, circulação de bens e serviços nos territórios;
3.4 Sua atividade promove inclusão em atenção à pessoa com deficiência? Ou à pessoa idosa?

3.5 Como você ficou sabendo do edital?
[ ] Site da Prefeitura
[ ] Redes Sociais
[ ] E-mail
[ ] Jornais e Revistas
[ ] TV
[ ] Divulgação de Whatsapp
[ ] Amiga/o
[ ] Outro. Citar: _____

4. VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES

Declaro estar ciente que devo realizar um registro audiovisual sobre contemplado, através de oficina, depoimento, recital, show, etc, que deve ser disponibilizado obrigatoriamente na internet (facebook, instagram, youtube, etc) e compartilhar uma cópia com a Secretaria de Cultura, Turismo e Eventos, conforme especificações do Edital nº 001 – Prêmio "Cultura Viva de Vicência".

E declaro, sob as penas previstas na legislação, que as informações prestadas nesta declaração são verdadeiras, e que estou ciente das penalidades previstas no art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal*.

Vicência, _____ de _____ de 2020.

_____
ASSINATURA DO REQUERENTE
(Igual à do documento de identificação)

Publicado por:
Layne Karla Lemos Moura
Código Identificador:860102E1

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO I

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO - Edital N. 02/2020

1. CATEGORIA
(assinale com um X a categoria na qual está sendo feita a inscrição. Assinale uma única opção):

	Grupo Cultural Informal	
	Espaço Cultural Informal	
Qual seu segmento cultural?		
( ) Música	( ) Produtor	( )Dança
( ) Audiovisual	( ) Artes Visuais	( ) Teatro
( ) Cultura popular	( ) Artesanato	( ) Patrimônio e Memória
( ) Outras Linguagens		
2. DADOS DO CANDIDATO		
Nº do Cadastro		
Nome do Grupo ou Espaço:		
Nome do Responsável pelo projeto:		
Telefone:		
E-mail:		
Endereço Completo:		
CEP:		

3. PROPOSTA DE CANDIDATURA
Nome da/o candidata/o
_____
3.1 Justifique a indicação, informando o tempo, a área de atuação e as principais atividades realizadas e as que estão em realização.

3.2 Como será a contrapartida caso a sua candidatura seja contemplada? Lembrando que pode ser um vídeo registrando a história ou trajetória do grupo, espaço; pode ainda ser oficina, história ou estórias, recital, depoimento, live, etc, gravado e disponibilizado em plataformas digitais (facebook, instagram, youtube, etc). Bem como uma cópia compartilhada ou entregue à Secretaria de Cultura, Turismo e Eventos.

3.3 Sua atividade promove algum tipo de sustentabilidade ambiental ou socioeconômica? Se sim, qual?
( ) Geração de emprego local
( ) Utilização da matéria prima reciclada ou que cause menos danos ao meio ambiente,
( ) Promove atividades que fortalecem a inclusão social;
( ) Promove ações de geração de renda, circulação de bens e serviços nos territórios;
3.4 Sua atividade promove inclusão em atenção à pessoa com deficiência? Ou à da pessoa idosa?

3.5 Como você ficou sabendo do edital?
[ ] Site da Prefeitura
[ ] Redes Sociais
[ ] E-mail
[ ] Jornais e Revistas
[ ] TV
[ ] Divulgação de Whatsapp
[ ] Amiga/o
[ ] Outro. Citar: _____

4. VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES

Declaro estar ciente que devo realizar um registro audiovisual sobre contemplado, através de oficina, recital, show, etc, que deve ser disponibilizado obrigatoriamente na internet (facebook, instagram, youtube, etc) e compartilhar uma cópia com a Secretaria de Cultura, Turismo Desporto, conforme especificações do Edital nº 002 – Prêmio "Cultura Viva de Vicência"

E declaro, sob as penas previstas na legislação, que as informações prestadas nesta declaração são verdadeiras, e que estou ciente das penalidades previstas no art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal*.

Vicência, ___ de _____ de 2020.

_____
ASSINATURA DO REQUERENTE
(Igual à do documento de identificação)

Publicado por:
Layne Karla Lemos Moura
Código Identificador:270AACA8

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO I

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO – Edital N. 03/2020

1. CATEGORIA
(assinale com um X a categoria na qual está sendo feita a inscrição. Assinale uma única opção):

	Grupo Cultural	
	Espaço Cultural	
Qual seu segmento cultural?		
( ) Música	( ) Produtor	( )Dança
( ) Audiovisual	( ) Artes Visuais	( ) Teatro
( ) Cultura popular	( ) Artesanato	( ) Patrimônio e Memória
( ) Outras Linguagens		
2. DADOS DO CANDIDATO		
Nº do Cadastro		
Nome do Grupo ou Espaço:		
Número do CNPJ:		
Nome do responsável pelo projeto:		
Número do CPF do responsável:		
Telefone:		
E-mail:		
Endereço Completo:		
CEP:		

3. PROPOSTA DE CANDIDATURA

Nome da/o candidata/o _____
3.1 Justifique a indicação, informando o tempo, a área de atuação e as principais atividades realizadas e as que estão em realização.

3.2 Como será a contrapartida caso a sua candidatura seja contemplada? Lembrando que pode ser um vídeo registrando a história ou trajetória do grupo, espaço; pode ainda ser oficina, história ou estórias, recital, depoimento, live, etc, gravado e disponibilizado em plataformas digitais (facebook, instagram, youtube, etc). Bem como uma cópia compartilhada ou entregue à Secretaria de Turismo e Cultura.

3.3 Sua atividade promove algum tipo de sustentabilidade ambiental ou socioeconômica? Se sim, qual?
( ) Geração de emprego local
( ) Utilização da matéria prima reciclada ou que cause menos danos ao meio ambiente,
( ) Promove atividades que fortalecem a inclusão social;
( ) Promove ações de geração de renda, circulação de bens e serviços nos territórios;

3.4 Sua atividade promove inclusão em atenção à pessoa com deficiência? Ou à da pessoa idosa?

3.5 Como você ficou sabendo do edital?
[ ] Site da Prefeitura
[ ] Redes Sociais
[ ] E-mail
[ ] Jornais e Revistas
[ ] TV
[ ] Divulgação de Whatsapp
[ ] Amiga/o
[ ] Outro. Citar: _____

4. VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES

Declaro estar ciente que devo realizar um registro audiovisual sobre contemplado, através de oficina, recital, show, etc, que deve ser disponibilizado obrigatoriamente na internet (facebook, instagram, youtube, etc) e compartilhar uma cópia com a Secretaria de Cultura, Turismo Desporto, conforme especificações do Edital nº 003 – Prêmio "Cultura Viva de Vicência"

E declaro, sob as penas previstas na legislação, que as informações prestadas nesta declaração são verdadeiras, e que estou ciente das penalidades previstas no art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal*.

Vicência, ____ de _____ de 2020.
_____
ASSINATURA DO REQUERENTE
(Igual à do documento de identificação)

Publicado por:
Layne Karla Lemos Moura
Código Identificador:BF05AA68

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO II

EDITAL - PRÊMIO "Cultura Viva de Vicência"
LEI ALDIR BLANC
FORMULÁRIO DE RECURSO

Esse documento não faz parte dos documentos de inscrição *e só poderá ser utilizado após publicação dos resultados, e somente em casos em que o candidato considere a necessidade de pedido à Comissão quanto à revisão de sua situação na etapa de Seleção.*

ETAPA DO RECURSO:

Número de Inscrição:

Nome do proponente:

Número do Edital:

Telefone de contato:

E-mail:

Justificativa (descreva de forma objetiva o motivo do pedido de recurso)

Data: Vicência, _____ de _____de 2020.

_____
Nome e assinatura do proponente

Publicado por:
Layne Karla Lemos Moura
Código Identificador:D2313342

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL º 02/2020 – PRÊMIO "CULTURA VIVA DE VICÊNCIA" LEI ALDIR BLANC

ANEXO III

CARTA DE ANUÊNCIA – GRUPO/ESPAÇO

Vicência, _____ de _____ de 2020.

À Secretaria de Cultura, Turismo e Eventos do Município de Vicência-PE.

Nós, integrantes do grupo/espaço _____, abaixo listados, declaramos ciência e concordamos em designar como representante o/a senhor/a _____, podendo este/a submeter a proposta ao Edital nº 02/2020, apresentar documentos, bem como receber a premiação em nome do grupo, caso o mesmo seja contemplado.

Nome:_____
CPF:_____ Endereço:_____
Vicência, ____ / ____ / _____
Assinatura: _____

Nome:_____
CPF:_____ Endereço:_____
Vicência, ____ / ____ / _____
Assinatura: _____

Nome:_____
CPF:_____ Endereço:_____
Vicência, ____ / ____ / _____
Assinatura: _____

Nome:_____
CPF:_____ Endereço:_____
Vicência, ____ / ____ / _____
Assinatura: _____

Nome:_____
CPF:_____ Endereço:_____
Vicência, ____ / ____ / _____
Assinatura: _____

Nome:_____
CPF:_____ Endereço:_____
Vicência, ____ / ____ / _____
Assinatura: _____

Nome:_____
CPF:_____ Endereço:_____
Vicência, ____ / ____ / _____
Assinatura: _____

Nome:_____
CPF:_____ Endereço:_____
Vicência, ____ / ____ / _____
Assinatura: _____

Publicado por:
Layne Karla Lemos Moura
Código Identificador:3BCBA7F0

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
ERRATA DE PUBLICAÇÃO - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 040/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2020

Processo Nº 040/2020 – Pregão Eletrônico Nº 012/2020. Homologação do Pregão Eletrônico nº 012/2020 - Compra - cujo objeto: Registro de preço para a aquisição de Equipamentos Oftalmológicos para atender as necessidades do fundo municipal de saúde do município da Vitória de Santo Antão-PE., e adjudicação de seu objeto da seguinte maneira: **Onde se lê: Itens: 1 - 3;** MAGNA MEDICA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ: 05.922.811/0001-63, pelo valor de **R$ 89.340,00 (oitenta e nove mil e trezentos e quarenta reais)**. Valor Global: **R$ 148.189,00 (Cento e quarenta e**

oito mil e cento e oitenta e nove reais). **Leia-se**: **Item: 1 ;** MAGNA MEDICA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ: 05.922.811/0001-63, pelo valor de **R$ 13.940,00 (treze mil e novecentos e quarenta reais)**. Valor Global: **R$ 72.789,00 (setenta e dois mil e setecentos e oitenta e nove reais)**. Demais informações podem ser obtidas pelo e-mail:cplfmsvitoria@gmail.com, ou pelo telefone: (81) 3523-1120, no horário de 8h00 às 13h00, de segunda a sexta-feira.

Vitória de Santo Antão, 12 de novembro de 2020.

JAILCE CARLA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Adson Leão da Silva
Código Identificador:7AE95D24

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO Nº 024/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2020

Processo Nº 024/2020 – Pregão Eletrônico Nº 001/2020. Compra. Registro de preço para a aquisição de materiais permanente, tais como ar condicionado e mobília para atender a Upae e diversas unidade de saúde do município da Vitória de Santo Antão-PE. Dotação: 10.122.1005.2091.0000-Gestão Administrativa da Saúde;10.301.1001.2093.0000-Manutenção das Ações de Atenção Básica;10.302.1002.2094.0000-Manutenção da Assistência de Média e Alta Complexidade;10.304.1004.2096.0000-Ações de Vigilância Sanitária;10.305.1004.2097.0000-Manutenção da Vigilância Epidemiológica e Ambiental;10.122.1009.2143.0000-Enfrentamento a Emergência de Saúde Pública Contra o COVID-19;4.4.90.52.00-Equipamentos e Material Permanente. **Contrato Nº 147/2020.** Contratado: **C DE A FERREIRA E CIA LTDA**, inscrita no CNPJ: 33.330.526/0001-99. Valor R$ 56.860,00 (cinquenta e seis mil e oitocentos e sessenta reais). Vigência: de 22/10/2020 a 31/12/2020.

Vitória de Santo Antão, 22 de outubro de 2020.

JAILCE CARLA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Adson Leão da Silva
Código Identificador:DC35A11E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 078, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2020

Altera o Decreto nº 12, de 16 de março de 2020, que regulamenta, no município da Vitória de Santo Antão, medidas temporárias para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do COVID-19 (Coronavírus) responsável pelo surto de 2019, conforme previsto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município da Vitória de Santo Antão e pela Constituição Federal;

CONSIDERANDO a necessidade de intensificar as medidas de enfrentamento ao coronavírus previstas pelo Decreto nº 12, de 16 de março de 2020;

CONSIDERANDO que a Organização Mundial de Saúde – OMS, recentemente, passou a recomendar o uso comunitário das máscaras, como medida destinada a diminuir o risco de contaminação, tendo sido seguida, nos planos nacional e regional, pelo Ministério da Saúde e pelo comitê científico do Consórcio Nordeste, constituído para o enfrentamento da pandemia, respectivamente,

DECRETA:

Art. 1º O Decreto nº 12, de 19 de março de 2020, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 4º Ficam suspensos, no âmbito do Município da Vitória de Santo Antão, até ulterior deliberação ou ordem em sentido contrário:
...
II – as aulas regulares da rede pública municipal de ensino, a partir do dia 18.03.2020 ao dia 30.11.2020; (NR)
.....
§ 5º. Recomenda-se as escolas e estabelecimentos de ensino particulares que acompanhem o cronograma de reabertura gradual estabelecido pelo Governo do Estado de Pernambuco.
..."

Art. 2º Fica revogado o inciso III, do artigo 4º do Decreto nº 12, de 16 de março de 2020.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

VITÓRIA DE SANTO ANTÃO, 11 de Novembro de 2020.

JOSÉ AGLAILSON QUERÁLVARES JÚNIOR
Prefeito

Publicado por:
José Aldo de Santana
Código Identificador:1841A117

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE XEXÉU

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 005/2020

Apenas **CONTRATANTE**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 19.614.772/0001-41, com sede na Avenida Floriano Gonçalves de Lima nº. 104 – Xexéu – PE, neste ato representado por seu Gestor, o Sr Antonino Matias Gomes do Nascimento, brasileiro, inscrito no CPF/MF nº. 004.270.354-00, e portador do RG nº 5.056.180 SDS/PE, residente na Cidade de Xexéu – PE, e do outro lado a empresa **PEREIRA & ALENCAR COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 32.225.634/0001-39, localizado na Av. Doutor Belminio Correia, nº 82, Capibaribe, São Lourenço da Mata/PE, neste ato representado por seu administrador o Srº Edvaldo Pereira da Silva Junior, inscrito no CPF nº 039.367.314-62.e RG nº 5804369 SSP-PE, residente e domiciliado na Cidade de Camaragibe/PE, cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório, a as constantes desta ATA DE REGISTRO DE PREÇO de Nº 005/2020, que segue assim infra-assinado, ficando a partes sujeitas as normas regulamentares:

Resolve:
Registrar os Preços para futuras e eventuais aquisições a seguir relacionados, proveniente da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO – SRP n.º 003/2020, que ocorreu em 14/09/2020 (aos quatorze dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte), às 08:30 (ás oito horas e trinta minutos) hs.

DO FUNDAMENTO LEGAL
A presente Ata de **Registro de Preço** decorre da Homologação realizada após procedimento licitatório cabível ratificada pelo Srº Antonino Matias Gomes do Nascimento, para atender as requisições do Fundo Municipal de Educação constantes nos autos do processo acima citado, na forma da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, e Decreto Municipal nº 92/2016, incluem-se em todas as alterações promovidas no que couber.

OBJETO
Registro de Preços, visando a aquisição/fornecimento de gêneros alimentícios (complementar), para o Projeto "MERENDA EM CASA", para os alunos das Escolas Municipais de Xexéu/PE, como parte das ações de enfretamento a pandemia do Covid-19,

como constam das condições definidas no TERMO DE REFERENCIA, **(Apênce I) deste edital.**

Fica expressa que todas as despesas geradas serão de inteira responsabilidade do fornecedor registrado, inclusive as obrigações previdenciárias e trabalhistas.

ANEXO A ATA					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	VALOR TOTAL
8	**Proteína Texturizada de Soja pacote.** Deve estar íntegra, seca e solta dentro da embalagem. A rotulagem deve identificar fabricante, informação nutricional, instrução de uso, data fabricação, validade, ingredientes, pesoliquido. Deverá ter a expressão ¨sem colesterol¨. Pode ser cor clara ou escura, embalagem apresentada em 500gr. plástica atóxica. A validade deverá ser de até 6 meses.	UNID.	3.500	4,49	R$ 15.715,00
Quinze mil setecentos e quinze reais					R$ 15.715,00

VALIDADE E REAJUSTAMENTO
A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, devendo ser publicado em órgão da imprensa oficial do Município de Xexéu - PE.

Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o Fundo Municipal de Educação do Município de Xexéu, não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação especifica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência no fornecimento em igualdade de condições desse mesmo objeto.

DAS PENALIDADES
Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, a classificada em primeiro lugar, poderá sujeitar às penalidades seguintes:
a) - multa de 10% (dez por cento) do valor global do contrato, no caso de inexecução total da obrigação;
b) - multa de 10% (dez por cento) do valor correspondente à parte contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação;
c) - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia, no caso de inexecução diária do objeto deste contrato, até o máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação, conforme alínea anterior;
d) - suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Xexéu - PE, pelo prazo que for fixado pela Administração em função da natureza e da gravidade da falta cometida, conforme previsto nos termos do artigo 7º da Lei 10.520/02,
e) - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, considerando, para tanto, reincidências de faltas, sua natureza e gravidade.
A aplicação de quaisquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo, devidamente autuado, e que assegure o contraditório e a ampla defesa, conforme os preceitos legais da Lei 8.666/93.

DO CONTRATO/ATA DE REGISTRO DE PREÇO
Além da Ata de Registro de Preço, poderá ser emitido quando couber o instrumento contratual, que poderá ainda ser substituído pela Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho, na forma do § 4° do art. 62 da Lei 8.666/93, e Decreto Municipal n.º 92/2016, visto tratar-se de compra/serviços com entrega imediata e integral.

O Contrato quando necessário a Nota de Empenho ou a Ordem de Fornecimento deverão ser assinados pelo licitante vencedor dentro do prazo de convocação de dois dias úteis, contados da notificação.

Fica facultado ao Fundo Municipal de Educação de Xexéu - PE, quando o vencedor não aceitar ou não assinar a Ata de Registro de Preço, o Contrato, a Nota de Empenho ou a Ordem de Fornecimento, não aceitar ou assinar os documentos antes citados no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nas condições estabelecidas no encerramento de seus lances verbais e registradas na Ata de Registro de Preços.

Aplica-se, no que couberem as disposições contidas nos arts. 54 a 88 da Lei 8.666/93, independentemente de transcrição.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
As despesas com a presente aquisição correrão à conta dos órgãos participantes do registro de preço em suas respectivas dotações orçamentárias consignadas no orçamento de 2020:

Órgão: 03-Fundos
Unidade: 03-06- Fundo Municipal de Educação-FME
Programa/Atividade: 12 306 1204 2148 0000 – Manutenção das Atividades do Programa Nascional de Alimentação.
Ficha nº 779
Despesa: 3.3.90.30.00- Material de Consumo

VALOR E FORMA DE PAGAMENTO
Pelas Aquisições efetivamente realizadas, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os preços constantes nos preços registrados nesta ata.
Fica expressamente estabelecido que os preços contratados incluam todos os custos diretos e indiretos para a completa execução do acordado.
Os pagamentos deverão ser efetuados no prazo de até 30 (trinta) dias da data da entrada das notas fiscais do Protocolo junto ao Fundo Municipal de Educação, após as mesmas serem conferidas e atestadas pelo responsável indicado para essa finalidade e ratificada pelo Secretário da pasta requisitante,

DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA
O local para a entrega dos equipamentos serão indicados pelo Fundo Municipal de Educação do Município de Xexéu/PE**.**

Após recebimento da autorização de fornecimento, deverá o CONTRATADO disponibilizar no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis o objeto requerido, nas quantidades informadas e com a qualidade ofertada na proposta de preço, sob pena de aplicações das sanções previstas nesta Ata de registro de preço, podendo ser prorrogado o prazo em até 24 horas mediante justificativa devidamente fundamentada e aceita pela gerencia da ata.

DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

É permitida a adesão a esta ata de qualquer órgão da Administração Pública que apresentar requerimento nos termos do art. 4º, do Decreto Municipal nº 92/2016, junto a Prefeitura Municipal de Xexéu – PE, o licitante detentor da Ata deverá ser consultado para manifestar seu "aceite" ou "recusa" em atender a referida adesão, respeitado seu limite inicialmente licitado, conforme entendimento do TCE.
TRIBUTOS
São de inteira responsabilidade da **CONTRATADA** os ônus tributários e encargos sociais resultantes deste Contrato, inclusive os decorrentes da Legislação Trabalhista e da Previdência Social.

Em caso algum, a **CONTRATANTE** pagará indenização à **CONTRATADA** por encargos resultantes da Legislação Trabalhista e da Previdência Social, oriundo de Contrato entre a mesma e seus empregados.

FORO
A questão decorrente da utilização da presente Ata que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas pelo juízo competente do Foro da Cidade de Água Preta - PE, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

DISPOSIÇÕES GERAIS
Reger-se-á a presente Ata de Registro de Preços, no que for omisso, pelas disposições constantes na Lei nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 92 de 23 de setembro de 2016, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com aplicação subsidiária da Lei n° 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

Integram esta Ata, o Edital de Pregão Presencial – Registro de Preços nº 05/2020 e a respectiva proposta de preços apresentada pela empresa

vencedora, os quais fazem parte integrante desta Ata, para todos os fins de direito.

Xexéu - PE, 20 de outubro de 2020.

ANTONINO MATIAS GOMES DO NASCIMENTO
Gestor do Fundo Municipal de Educação

PEREIRA & ALENCAR COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
Contratada

TESTEMUNHAS:

1 _____
CPF/MF:

2_____
CPF/MF:

Publicado por:
Valéria Amanda Andrade Lins da Silva
Código Identificador:B5B94C16

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 011/2020

MODALIDADE: PREGÃO ELETRONICO 005/2020
NÚMERO DO CONTRATO: 0117/2020
NATUREZA: AQUISIÇÃO/FORNECIMENTO
CONTRATADA: F F SOUZA DA SILVA COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALAR

CNPJ N°: 34.831.376/0001-60
OBJETO: contratação de empresa especializada na aquisição/fornecimento de Kit Teste Rápido para Diagnóstico de COVID-19, para o enfretamento da Pandemia Mundial, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde no Município de Xexéu/PE, (em conformidade a portaria 1.666/2020), conforme especificação e quantitativo contidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital, que integra este acordo independentemente de transcrição

VALOR DO CONTRATO: R$ 107.082,00 (cento e sete mil oitenta e dois reais).

PRAZO: 02 (dois) meses

Xexéu, 26 de outubro de 2020

JOSÉ FERREIRA DA FONSECA NETTO
Secretário Interino de Saúde

Publicado por:
Valéria Amanda Andrade Lins da Silva
Código Identificador:310A1609

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 011/2020

MODALIDADE: PREGÃO ELETRONICO 005/2020
NÚMERO DO CONTRATO: 0118/2020
NATUREZA: AQUISIÇÃO/FORNECIMENTO
CONTRATADA: F F SOUZA DA SILVA COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALAR

CNPJ N°: 34.831.376/0001-60
OBJETO: contratação de empresa especializada na aquisição/fornecimento de Kit Teste Rápido para Diagnóstico de COVID-19, para o enfretamento da Pandemia Mundial, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde no Município de Xexéu/PE, (em conformidade a portaria 1.666/2020), conforme especificação e quantitativo contidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital, que integra este acordo independentemente de transcrição

VALOR DO CONTRATO: R$ 8.923,50 (Oito mil novecentos e vinte e três reais e cinquenta centavos)
PRAZO: 02 (dois) meses

Xexéu, 26 de outubro de 2020

JOSÉ FERREIRA DA FONSECA NETTO
Secretário interino de Saúde

Publicado por:
Valéria Amanda Andrade Lins da Silva
Código Identificador:88B0B67E

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 13/2020

O MUNICIPIO DE XEXÉU, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, doravante denominada apenas **CONTRATANTE**, pessoa jurídica de direito público de base territorial autônoma, inscrita no CNPJ nº **11.289.929/0001-07**, com sede na Rua Manoel Alves Cardoso, 33 – sete de setembro – Xexéu – PE, neste ato representado pelo Secretário de Saúde Interino Srº José Ferreira da Fonseca Netto, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF nº. 053.648.604-26, e portador do RG nº 6.995.249 SSP/PE, residente na Cidade de XEXÉU - PE, e do outro lado a empresa **F F SOUZA DA SILVA COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALAR,** inscrita no CNPJ nº 34.831.376/0001-60,localizado na Rua Dois nº 25 Loja:004, Maranguape I, Paulista/PE, neste ato representado por seu administrador o Srº Fellype Francisco Souza da Silva inscrito no CPF nº 099.183.864-52 e RG nº 7522081 SDS/PE residente e domiciliado na Cidade de Paulista/PE, cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório, a as constantes desta ATA DE REGISTRO DE PREÇO de Nº 013//2020, que segue assim infra-assinado, ficando a partes sujeitas as normas regulamentares:

Resolve:
Registrar os Preços para futuras e eventuais aquisições a seguir relacionados, proveniente da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO – SRP n.º 005/2020, que ocorreu em 29/09/2020 (aos vinte e nove dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte), às 08:30 (Oito horas e trinta minutos)hs.

1. DO FUNDAMENTO LEGAL
A presente Ata de **Registro de Preço** decorre da Homologação realizada após procedimento licitatório cabível ratificada pelo Srº José Ferreira da Fonseca Netto, para atender as requisições do Fundo Municipal de Saúde constantes nos autos do processo acima citado, na forma da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993; e Decreto Municipal nº 92/2016, incluem-se em todas as alterações promovidas no que couber.

2. OBJETO
Registro de Preço para futura e eventual contratação entre o Fundo Municipal de Saúde e a empresa vencedora do certame licitatório, referente ao Pregão Eletrônico nº 005/2020, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na **aquisição/fornecimento** de Kit Teste Rápido para Diagnóstico de COVID-19, para o enfretamento da Pandemia Mundial, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde no Município de Xexéu/PE, como constam das condições definidas no TERMO DE REFERENCIA, **(Apênce I) deste edital.**

Fica expressa que todas as despesas geradas serão de inteira responsabilidade do fornecedor registrado, inclusive as obrigações previdenciárias e trabalhistas.

ANEXO A ATA					
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS**	**UNID**	**QUANT**	**PREÇO UNIT**	**VALOR TOTAL**
	Aquisição/fornecimento de Kit Teste Rápido para Diagnóstico de COVID-19, para o enfretamento da Pandemia Mundial, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde no Município de Xexéu/PE	Und	2.500	R$ 59,49	R$ 148.725,00
Cento e quarenta e oito mil setecentos e vinte e cinco reais					**R$ 148.725,00**

3. VALIDADE E REAJUSTAMENTO
A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 06 (Seis) meses, contados a partir de sua assinatura, devendo ser publicado em órgão da imprensa oficial do Município de Xexéu - PE.
Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o Fundo Municipal de Saúde do Município de Xexéu, não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação especifica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência no fornecimento em igualdade de condições desse mesmo objeto.
4. DAS PENALIDADES
Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, a classificada em primeiro lugar, poderá sujeitar às penalidades seguintes:
a) - multa de 10% (dez por cento) do valor global do contrato, no caso de inexecução total da obrigação;
b) - multa de 10% (dez por cento) do valor correspondente à parte contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação;
c) - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia, no caso de inexecução diária do objeto deste contrato, até o máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação, conforme alínea anterior;
d) - suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Xexéu - PE, pelo prazo que for fixado pela Administração em função da natureza e da gravidade da falta cometida, conforme previsto nos termos do artigo 7º da Lei 10.520/02,
e) - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, considerando, para tanto, reincidências de faltas, sua natureza e gravidade.
A aplicação de quaisquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo, devidamente autuado, e que assegure o contraditório e a ampla defesa, conforme os preceitos legais da Lei 8.666/93.
5. DO CONTRATO/ATA DE REGISTRO DE PREÇO
Além da Ata de Registro de Preço, poderá ser emitido quando couber o instrumento contratual, que poderá ainda ser substituído pela Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho, na forma do § 4° do art. 62 da Lei 8.666/93, e Decreto Municipal n.º 92/2016, visto tratar-se de compra/serviços com entrega imediata e integral.

O Contrato quando necessário a Nota de Empenho ou a Ordem de Fornecimento deverão ser assinados pelo licitante vencedor dentro do prazo de convocação de dois dias úteis, contados da notificação.

Fica facultado ao Fundo Municipal de Saúde de Xexéu - PE, quando o vencedor não aceitar ou não assinar a Ata de Registro de Preço, o Contrato, a Nota de Empenho ou a Ordem de Fornecimento, não aceitar ou assinar os documentos antes citados no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nas condições estabelecidas no encerramento de seus lances verbais e registradas na Ata de Registro de Preços.
Aplica-se, no que couberem as disposições contidas nos arts. 54 a 88 da Lei 8.666/93, independentemente de transcrição.
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
As despesas com a presente aquisição correrão à conta dos órgãos participantes do registro de preço em suas respectivas dotações orçamentárias consignadas no orçamento de 2020:
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Órgão: 03.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE XEXÉU
Unidade: 03.01.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE XEXÉU
Funcional: 10.122.1030.2222.0000 – Atividades do Enfrentamento ao COVID - 19
Ficha: 970
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

6. VALOR E FORMA DE PAGAMENTO
Pelas Aquisições efetivamente realizadas, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os preços constantes nos preços registrados nesta ata.
Fica expressamente estabelecido que os preços contratados incluam todos os custos diretos e indiretos para a completa execução do acordado.
Os pagamentos deverão ser efetuados no prazo de até 30 (trinta) dias da data da entrada das notas fiscais do Protocolo junto ao Fundo Municipal de Saúde, após as mesmas serem conferidas e atestadas pelo responsável indicado para essa finalidade e ratificada pelo Secretário da pasta requisitante,
7. DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA
O local para a entrega dos produtos, serão sempre no Fundo Municipal de Saúde ou no Hospital Santa Joana localizados no Município de Xexéu**.**
Após recebimento da autorização de fornecimento, deverá o CONTRATADO disponibilizar no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis o objeto requerido, nas quantidades informadas e com a qualidade ofertada na proposta de preço, sob pena de aplicações das sanções previstas nesta Ata de registro de preço, podendo ser prorrogado o prazo em até 24 horas mediante justificativa devidamente fundamentada e aceita pela gerencia da ata.

8. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
É permitida a adesão a esta ata de qualquer órgão da Administração Pública que apresentar requerimento nos termos do art. 4º, do Decreto Municipal nº 92/2016, junto a Prefeitura Municipal de Xexéu – PE, o licitante detentor da Ata deverá ser consultado para manifestar seu "aceite" ou "recusa" em atender a referida adesão, respeitado seu limite inicialmente licitado, conforme entendimento do TCE.
9. TRIBUTOS
São de inteira responsabilidade da **CONTRATADA** os ônus tributários e encargos sociais resultantes deste Contrato, inclusive os decorrentes da Legislação Trabalhista e da Previdência Social.

Em caso algum, a **CONTRATANTE** pagará indenização à **CONTRATADA** por encargos resultantes da Legislação Trabalhista e da Previdência Social, oriundo de Contrato entre a mesma e seus empregados.

10. FORO
A questão decorrente da utilização da presente Ata que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas pelo juízo competente do Foro da Cidade de Água Preta - PE, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS
Reger-se-á a presente Ata de Registro de Preços, no que for omisso, pelas disposições constantes na Lei nº 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 92 de 23 de setembro de 2016, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com aplicação subsidiária da Lei n° 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.
Integram esta Ata, o Edital de Pregão Presencial – Registro de Preços nº 005/2020 e a respectiva proposta de preços apresentada pela empresa vencedora, os quais fazem parte integrante desta Ata, para todos os fins de direito.

Xexéu - PE, no dia 20 de outubro de 2020.

JOSÉ FERREIRA DA FONSECA NETTO
Secretário Interino do Fundo Municipal de Saúde
Contratante

FELLYPE FRANCISCO SOUZA DA SILVA
F F Souza Da Silva Comercio De Materiais Hospitalar
Contratada

_____
Testemunha CPF:

_____
Testemunha CPF:

Publicado por:
Valéria Amanda Andrade Lins da Silva
Código Identificador:C9245D8F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IGUARACY

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 002/2020

Portaria nº 002/2020

Promove nova redação ao item 3.2 do Edital do Prêmio Chico Fogueteiro de Cultura e dá outras providências.

Edjanilson Rodrigues de Souza, Secretário Municipal de Cultura do Município de Iguaracy, em conjunto com a **Comissão criada pela Portaria de nº 244/2020**, no exercío de suas atribuições legais, considerando a falta de proponentes em algumas ações, considerando que a Comissão tem competência para dirimir casos omissos do edital, considerando o princípio de eficiência da administração pública e a natureza social dos valores, resolvem editar a seguinte portaria:

Art.1º - Dar-se-à novel redação ao item 3.2 do Edital Prêmio Chico Fogueteiro de Cultura, que passará a ter a seguinte transcrição:

"...3.2 - A distribuição dos prêmios e valores de serviços contratados a pessoas físicas serão realizados de acordo com os valores abaixo discriminados:

ARTES CÊNICAS			
Ação	**Valor do Prêmio**	**Quantidade de Prêmios**	**Valor Total**
Ação Formativa em Artes Cênicas	R$ 2.300,00	01	R$ 2.300,00
AUDIOVISUAL			
Ação	**Valor do Prêmio**	**Quantidade de Prêmios**	**Valor Total**
Produção de um curta-metragem	R$ 2.500,00	02	R$ 5.000,00
Ação Formativa em Audiovisual	R$ 2.214,13	01	R$ 2.214,13
MÚSICA			
Ação	**Valor do Prêmio**	**Quantidade de Prêmios**	**Valor Total**
Live Show	R$ 2.600,00	08	R$ 20.800,00
Produção de Videoclipes Música Autorais	R$ 1.800,00	03	R$ 5.400,00
Ações Formativas em Música	R$ 2.200,00	01	R$ 2.200,00
CULTURA POPULAR E TRADICIONAL			
Ação	**Valor do Prêmio**	**Quantidade de Prêmios**	**Valor Total**
Live Show Cultura Popular	R$ 2.600,00	03	R$ 7.800,00
Produção de Vídeo Memória Cultura Popular	R$ 2.100,00	04	R$ 8.400,00
Ação formativa virtual sobre gastronomia e cultura alimentar	R$ 2.600,00	01	R$ 2.600,00
ARTES PLÁSTICAS			
Ação	**Valor do Prêmio**	**Quantidade de Prêmios**	**Valor Total**
Ações Formativas em Artes Plásticas	R$ 2.400,00	04	R$ 9.600,00
Produção de Vídeos sobre Processos de Formação	R$ 1.700,00	03	R$ 5.100,00
Publicação de E-books	R$ 1.300,00	02	R$ 2.600,00
Incentivo para produção de Peças Artesanais	R$ 1.000,00	05	R$ 5.000,00
LITERATURA			
Ação	**Valor do Prêmio**	**Quantidade de Prêmios**	**Valor Total**
Produção de Vídeo Recital / Declamação	R$ 1.300,00	01	R$ 1.300,00
Leitura Dramatizada	R$ 1.300,00	01	R$ 1.300,00
Contação de História	R$ 1.300,00	01	R$ 1.300,00
Publicação de E-books	R$ 1.300,00	03	R$ 3.900,00
Live Debate sobre Literatura	R$ 2.100,00	01	R$ 2.100,00
Ações Formativas em Literatura	R$ 2.500,00	01	R$ 2.500,00
VALOR TOTAL EM PREMIAÇÃO			**R$ 91.414,13**

SERVIÇOS CONTRATADOS PESSOA FÍSICA

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	**VALOR**
Contratação de Designer Gráfico	R$ 1.000,00
Contratação de 05 roadies para assistência em atividades diversas (R$ 1.000,00 cada)	R$ 5.000,00
Transmissão das Lives	R$ 6.000,00
Impostos (INSS)	R$ 2.400,00
TOTAL	**R$ 14.400,00**

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

Iguaracy, 13 de novembro de 2020.

EDJANILSON RODRIGUES DE SOUZA

ROSÂNGELA PEREIRA DE QUEIROZ MELO

SHIRLEY WALQUÍRIA ALVES GOMES VIANA

RODRIGO LOURENÇO DE SIQUEIRA SILVA

ELAINE REJANE LIMA RODRIGUES

Publicado por:
Marcos Henrique da Silva Jerônimo
Código Identificador:90F061EB

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAÍBA

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2020

Ata de R.P. Nº 004/2020.
Pregão Presencial Nº 006/2020.
Validade: 12 (doze) meses.

REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAL DE LIMPEZA E EXPEDIENTE PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ITAÍBA, COM ENTREGA DE FORMA PARCELADA PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES – COM ITENS EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

Aos 05 dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte, reuniram-se a Municipalidade de Itaíba, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF 11.286.382/0001-88, situada na Praça Coronel Francisco Martins, S/nº, Centro, Itaíba – Estado de Pernambuco, neste ato Representado por sua Secretária Municipal a Srª TAMARA EVELYN BISPO DA CUNHA, brasileira, portadora do RG 8.525.436 SDS/PE e CPF 094.612.444-28, residente e domiciliada na cidade de Itaíba/PE, CEP: 56.550-000, e a empresa J. A. ALIMENTOS E PAPELARIA EIRELI, situada na rua José Soares do Nascimento, nº 107, Quadra 06, Centro, Petrolândia-PE, CNPJ nº 05.477.561/0001-08 – Neste ato representada por seu Procurador, o senhor José Auricélio Gomes, portador do RG nº 3793903 SSP/PE e inscrito no CPF sob nº 748.872.974-91, residente e domiciliado na Rua Lizandro Aurélio Dias, nº 43, QD 12, Centro, Petrolândia – PE, CEP: 56460-000, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, da Lei Municipal nº 10.520/2002 e demais legislação aplicável à matéria e consoante às cláusulas e condições constantes deste instrumento convocatório da licitação supracitada, resolvem efetuar o registro de preço, referente ao Pregão Presencial nº 006/2020, nas condições em que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAL DE LIMPEZA E EXPEDIENTE PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ITAÍBA, COM ENTREGA DE FORMA PARCELADA PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES – COM ITENS EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme especificações contidas no Termo de Referência, Anexo II, parte Integrante do Edital do Pregão Presencial nº 006/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA - A VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 006/2020 e seus Anexos, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do Fornecedor Registrado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.
Após cumpridos os requisitos de publicidade, Ata de Registro de Preço, será considerado documento vinculativo, obrigacional, com características de compromisso para futura contratação nas condições estabelecidas.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços os itens dela constantes, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666/93.
Os preços registrados têm caráter orientativo (preço máximo), cabendo às unidades interessadas a obrigatoriedade de promover pesquisa de mercado antes da utilização desta ata, pesquisa essa cujo resultado deverá constar do campo próprio da requisição de compras.
Os preços registrados na presente Ata referem-se aos seguintes itens:

CLÁUSULA QUINTA – DA RELAÇÃO DAS EMPRESAS BENEFICIÁRIAS E PREÇOS REGISTRADOS

O **ÓRGÃO GERENCIADOR** adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.
Em decorrência das propostas e lances apresentados e homologados no certame licitatório, ficam registrados, para contratações futuras, os preços unitários e respectivos fornecedores classificados, conforme abaixo:

Item	Especificação	Marca / Fabricante	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	ACHOCOLATADO (LIVRE CONCORRÊNCIA) - und	MARATA	800	R$ 9,03	R$ 7.224,00
2	AÇÚCAR (LIVRE CONCORRÊNCIA) - kg	SANFRANCISCO	1200	R$ 2,38	R$ 2.856,00
3	BISCOITO MAIZENA (LIVRE CONCORRÊNCIA) - pct	VITAMASSA	800	R$ 3,58	R$ 2.864,00
4	BISCOITO DOCE (LIVRE CONCORRÊNCIA) - pct	VITAMASSA	800	R$ 3,59	R$ 2.872,00
5	BISCOITO SALGADO (LIVRE CONCORRÊNCIA) - pct	VITAMASSA	800	R$ 3,26	R$ 2.608,00
6	CAFÉ (LIVRE CONCORRÊNCIA) - pct	MARATA	1000	R$ 4,63	R$ 4.630,00
7	LEITE EM PÓ INTEGRAL (LIVRE CONCORRÊNCIA) - pct	CAMPONESA	600	R$ 5,83	R$ 3.498,00
8	MARGARINA VEGETAL (LIVRE CONCORRÊNCIA) - und	PROMOR	244	R$ 3,73	R$ 910,12
9	SUCO DE FRUTA CONCENTRADO (LIVRE CONCORRÊNCIA) - und	PALMERON	600	R$ 5,05	R$ 3.030,00
10	ALFINETE CABEÇA COLORIDA (LIVRE CONCORRÊNCIA) - cx	IDEAL	60	R$ 5,33	R$ 319,80
11	ALMOFADA PARA CARIMBO (LIVRE CONCORRÊNCIA) - und	MASTER	60	R$ 5,71	R$ 342,60
12	APONTADOR DE LÁPIS (LIVRE CONCORRÊNCIA) - und	FABER	300	R$ 1,03	R$ 309,00
13	BLOCO DE RECADO (LIVRE CONCORRÊNCIA) - und	CREDEAL	120	R$ 4,26	R$ 511,20
14	BORRACHA PARA GRAFITE COM SUPORTE (LIVRE CONCORRÊNCIA) - und	BIC	180	R$ 0,68	R$ 122,40
15	BORRACHA PONTEIRA (LIVRE CONCORRÊNCIA) - und	BIC	900	R$ 0,15	R$ 135,00
16	CADERNO BROCHURA GRANDE 200 FL (LIVRE CONCORRÊNCIA) - und	CREDEAL	95	R$ 17,32	R$ 1.645,40
17	CADERNO BROCHURA PEQUENO 96 FL (LIVRE CONCORRÊNCIA) - und	CREDEAL	90	R$ 5,61	R$ 504,90
18	CADERNO GRANDE COM ARAME (LIVRE CONCORRÊNCIA) - und	CREDEAL	90	R$ 12,26	R$ 1.103,40
19	CADERNO PEQUENO COM ARAME (LIVRE CONCORRÊNCIA) - und	CREDEAL	90	R$ 5,47	R$ 492,30
20	CAIXA DE ARQUIVO MORTO (LIVRE CONCORRÊNCIA) - und	FRAMA	1800	R$ 4,41	R$ 7.938,00
21	CALCULADORA 12 DÍGITOS (LIVRE CONCORRÊNCIA) - und	ZETA	60	R$ 19,05	R$ 1.143,00
22	CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL (LIVRE CONCORRÊNCIA) - cx	BIC	60	R$ 38,60	R$ 2.316,00
23	CANETA ESFEROGRÁFICA PRETA (LIVRE CONCORRÊNCIA) - cx	BIC	40	R$ 37,45	R$ 1.498,00
24	CANETA ESFEROGRÁFICA VERMELHA (LIVRE CONCORRÊNCIA) - cx	BIC	40	R$ 36,89	R$ 1.475,60
25	CANETA MARCA TEXTO (LIVRE CONCORRÊNCIA) - cx	BIC	80	R$ 1,30	R$ 104,00

26	CANETA MARCADOR DE CD (LIVRE CONCORRÊNCIA) - und	BIC	60	R$ 3,44	R$ 206,40
27	CD-R 700 mb (LIVRE CONCORRÊNCIA) - und	MASTER	300	R$ 2,51	R$ 753,00
28	CLIPE 2/0 EM ARAME GALVANIZADO (LIVRE CONCORRÊNCIA) - cx	MASTER	120	R$ 2,02	R$ 242,40
29	CLIPE 4/0 EM ARAME GALVANIZADO (LIVRE CONCORRÊNCIA) - cx	MASTERPRINT	120	R$ 2,53	R$ 303,60
30	CLIPE 6/0 EM ARAME GALVANIZADO (LIVRE CONCORRÊNCIA) - cx	MASTERPRINT	120	R$ 2,57	R$ 308,40
31	COLA BRANCA 500 g (LIVRE CONCORRÊNCIA) - und	BIC	60	R$ 8,35	R$ 501,00
32	COLA BRANCA 90 g (LIVRE CONCORRÊNCIA) - und	TENAZ	180	R$ 1,62	R$ 291,60
33	COPOS DESCARTÁVEIS 180 ml (LIVRE CONCORRÊNCIA) - pct	MARATÁ	2500	R$ 3,29	R$ 8.225,00
34	COPOS DESCARTÁVEIS 50 ml (LIVRE CONCORRÊNCIA) - pct	MARATÁ	600	R$ 2,13	R$ 1.278,00
35	CORRETIVO LÍQUIDO (LIVRE CONCORRÊNCIA) - und	BIC	120	R$ 2,10	R$ 252,00
36	ENVELOPE A4 BRANCA - ENVELOPE (LIVRE CONCORRÊNCIA) - und	FRAMA	7200	R$ 0,57	R$ 4.104,00
37	ENVELOPE BRANCO 11,5 cm x 22 cm (LIVRE CONCORRÊNCIA) - und	FLAN	3600	R$ 0,21	R$ 756,00
38	ENVELOPE PARDO 280 mm X 200 mm (LIVRE CONCORRÊNCIA) - und	FLAN	3600	R$ 0,34	R$ 1.224,00
39	ESTILETE LÂMINA 9 cm (LIVRE CONCORRÊNCIA) - und	LATEX	120	R$ 1,12	R$ 134,40
40	ESTILETE LÂMINA LARGA 18 cm (LIVRE CONCORRÊNCIA) - und	LATEX	120	R$ 2,65	R$ 318,00
41	EXTRATOR DE GRAMPO (LIVRE CONCORRÊNCIA) - und	ACONOX	180	R$ 1,47	R$ 264,60
42	FITA ADESIVA 12 mm (LIVRE CONCORRÊNCIA) - und	3M	600	R$ 1,33	R$ 798,00
43	FITA ADESIVA 50 mm (LIVRE CONCORRÊNCIA) - 2400	3M	2400	R$ 2,41	R$ 5.784,00
44	FITA ADESIVA DUPLA FACE 12 mm (LIVRE CONCORRÊNCIA) - und	3M	600	R$ 3,81	R$ 2.286,00
45	FITA CREPE 12 mm (LIVRE CONCORRÊNCIA) - und	3M	288	R$ 3,53	R$ 1.016,64
46	GRAMPEADOR PROFISSIONAL PARA 250 FOLHAS (LIVRE CONCORRÊNCIA) - und	LEONORA	60	R$ 42,92	R$ 2.575,20
47	GRAMPEADOR MÉDIO (LIVRE CONCORRÊNCIA) - und	LEONORA	180	R$ 15,04	R$ 2.707,20
48	GRAMPOS 23/6 (LIVRE CONCORRÊNCIA) - cx	LEONORA	180	R$ 13,38	R$ 2.408,40
49	GRAMPOS 26/6 (LIVRE CONCORRÊNCIA) - cx	LEONORA	600	R$ 6,04	R$ 3.624,00
50	LÁPIS GRAFITE (LIVRE CONCORRÊNCIA) - und	FABER	1402	R$ 0,33	R$ 462,66
51	LIVRO DE ATA CAPA DURA (LIVRE CONCORRÊNCIA) - und	FRAMA	120	R$ 10,54	R$ 1.264,80
52	LIVRO PONTO GRANDE (LIVRE CONCORRÊNCIA) - und	FRAMA	60	R$ 14,67	R$ 880,20
53	LIVRO PROTOCOLO CORRESPONDÊNCIA (LIVRE CONCORRÊNCIA) - und	FRAMA	120	R$ 11,71	R$ 1.405,20
54	ORGANIZADOR DE MESA (LIVRE CONCORRÊNCIA) - und	BIC	120	R$ 12,87	R$ 1.544,40
55	PAPEL ADESIVO A4 (LIVRE CONCORRÊNCIA) - pct	COPIMAX	60	R$ 33,49	R$ 2.009,40
56	PAPEL ALMAÇO (LIVRE CONCORRÊNCIA) - pct	COPIMAX	30	R$ 40,83	R$ 1.224,90
57	PAPEL CARTÃO 180 (LIVRE CONCORRÊNCIA) - pct	COPIMAX	120	R$ 18,36	R$ 2.203,20
58	PAPEL OFÍCIO A4 (LIVRE CONCORRÊNCIA) - pct	COPIMAX	1800	R$ 20,10	R$ 36.180,00
59	PASTA A/Z (LIVRE CONCORRÊNCIA) - und	FRAMA	600	R$ 15,06	R$ 9.036,00
60	PASTA CATÁLOGO (LIVRE CONCORRÊNCIA) - und	FRAMA	600	R$ 11,21	R$ 6.726,00
61	PASTA DE ELÁSTICO (LIVRE CONCORRÊNCIA) - und	FRAMA	3000	R$ 1,98	R$ 5.940,00
62	PASTA DE ELÁSTICO DORSO 6cm (LIVRE CONCORRÊNCIA) - und	FRAMA	600	R$ 4,39	R$ 2.634,00
63	PASTA DE PAPELÃO (LIVRE CONCORRÊNCIA) - 1200	FRAMA	1200	R$ 1,55	R$ 1.860,00
64	PASTA CLASSIFICADOR (LIVRE CONCORRÊNCIA) - und	FRAMA	3000	R$ 3,42	R$ 10.260,00
65	PASTA SUSPENSA (LIVRE CONCORRÊNCIA) - und	FRAMA	1200	R$ 3,42	R$ 4.104,00
66	PENDRIVE 8 gb (LIVRE CONCORRÊNCIA) - und	DRAVE	180	R$ 36,45	R$ 6.561,00
67	PERCEVEJO LATONADO (LIVRE CONCORRÊNCIA) - cx	INOX	120	R$ 1,93	R$ 231,60
68	PERFURADOR DE PAPEL 100 FL (LIVRE CONCORRÊNCIA) - und	INOX	30	R$ 42,62	R$ 1.278,60
69	PERFURADOR DE PAPEL 50 FL (LIVRE CONCORRÊNCIA) - und	INOX	120	R$ 24,62	R$ 2.954,40
70	PERFURADOR DE PAPEL PEQUENO (LIVRE CONCORRÊNCIA) - und	INOX	120	R$ 5,93	R$ 711,60
71	PILHA ALCALINA TIPO AA (LIVRE CONCORRÊNCIA) - par	PANASONIC	360	R$ 6,73	R$ 2.422,80
72	PILHA ALCALINA TIPO AAA (LIVRE CONCORRÊNCIA) - par	PANASONIC	360	R$ 5,97	R$ 2.149,20
73	PINCEL ATÔMICO (LIVRE CONCORRÊNCIA) - und	LEONORA	288	R$ 3,37	R$ 970,56
74	PRANCHETA (LIVRE CONCORRÊNCIA) - und	IDEAL	120	R$ 6,04	R$ 724,80
75	QUADRO DE AVISO 90 cm X 120 cm (LIVRE CONCORRÊNCIA) - und	IDEAL	30	R$ 107,88	R$ 3.236,40
76	RÉGUA ACRÍLICA (LIVRE CONCORRÊNCIA) - 300	LEONORA	300	R$ 0,73	R$ 219,00
77	RÉGUA DE ALUMÍNIO (LIVRE CONCORRÊNCIA) - und	LEONORA	180	R$ 3,00	R$ 540,00
78	TESOURA GRANDE (LIVRE CONCORRÊNCIA) - und	MUNDIAL	72	R$ 8,86	R$ 637,92
79	TESOURA PEQUENA (LIVRE CONCORRÊNCIA) - und	MUNDIAL	288	R$ 2,27	R$ 653,76
80	TINTA PARA CARIMBO (LIVRE CONCORRÊNCIA) - und	RADEX	180	R$ 2,65	R$ 477,00
81	TINTA 664 IMPRESSORA EPSON AMARELA (LIVRE CONCORRÊNCIA) - und	EPSON	120	R$ 52,89	R$ 6.346,80
82	TINTA 664 IMPRESSORA EPSON AZUL (LIVRE CONCORRÊNCIA) - und	EPSON	120	R$ 52,89	R$ 6.346,80
83	TINTA 664 IMPRESSORA EPSON PRETA (LIVRE CONCORRÊNCIA) - und	EPSON	300	R$ 52,89	R$ 15.867,00
84	TINTA 664 IMPRESSORA EPSON VERMELHA (LIVRE CONCORRÊNCIA) - und	EPSON	120	R$ 52,89	R$ 6.346,80
85	TRILHO PARA CLASSIFICADOR (LIVRE CONCORRÊNCIA) - cx	MUNDIAL	600	R$ 13,90	R$ 8.340,00
86	ÁCIDO MURIÁTICO (LIVRE CONCORRÊNCIA) - und	IDELA	144	R$ 5,33	R$ 767,52
87	ÁGUA SANITÁRIA (LIVRE CONCORRÊNCIA) - und	BRIX	1200	R$ 1,83	R$ 2.196,00
88	ÁLCOOL GEL 70 (LIVRE CONCORRÊNCIA) - und	NOBRE	1680	R$ 16,33	R$ 27.434,40
89	ÁLCOOL LÍQUIDO 54° (LIVRE CONCORRÊNCIA) - und	NOBRE	360	R$ 6,67	R$ 2.401,20
90	AMACIANTE (LIVRE CONCORRÊNCIA) - und	RADIANTE	144	R$ 4,25	R$ 612,00
91	AVENTAL (LIVRE CONCORRÊNCIA) - und	ALGOBOM	42	R$ 4,62	R$ 194,04
92	BACIA DE PLÁSTICO 11 L (LIVRE CONCORRÊNCIA) - und	IGUAL	40	R$ 6,03	R$ 241,20
93	BACIA DE PLÁSTICO 20L (LIVRE CONCORRÊNCIA) - und	IGUAL	30	R$ 21,00	R$ 630,00
94	BACIA DE PLÁSTICO 5,5L (LIVRE CONCORRÊNCIA) - und	IGUAL	30	R$ 5,20	R$ 156,00
95	BALDE COM ALÇA 10L (LIVRE CONCORRÊNCIA) - und	IGUAL	30	R$ 5,60	R$ 168,00
96	BALDE COM ALÇA DE 20L (LIVRE CONCORRÊNCIA) - und	IGUAL	30	R$ 13,15	R$ 394,50
97	BALDE COM ALÇA DE 5L (LIVRE CONCORRÊNCIA) - und	IGUAL	40	R$ 4,97	R$ 198,80
98	CERA LÍQUIDA 1L (LIVRE CONCORRÊNCIA) - und	BRIO	860	R$ 4,20	R$ 3.612,00
99	COADOR DE CAFÉ (LIVRE CONCORRÊNCIA) - und	ALGOBOM	50	R$ 3,71	R$ 185,50
100	DESENTUPIDOR DE PIA (LIVRE CONCORRÊNCIA) - und	CONDOR	60	R$ 8,15	R$ 489,00
101	DESENTUPIDOR VASO SANITÁRIO (LIVRE CONCORRÊNCIA) - und	CONDOR	74	R$ 14,90	R$ 1.102,60
102	DESINFETANTE LÍQUIDO 500ml (LIVRE CONCORRÊNCIA) - und	RADIANTE	880	R$ 2,25	R$ 1.980,00
103	DESINFETANTE PASTILHA SANITÁRIA (LIVRE CONCORRÊNCIA) - und	DESOD	580	R$ 1,85	R$ 1.073,00
104	DETERGENTE (LIVRE CONCORRÊNCIA) - und	POLIAL	836	R$ 1,78	R$ 1.488,08
105	DISPENSER SABONETE LÍQUIDO (LIVRE CONCORRÊNCIA) - und	SANTEL	11	R$ 29,04	R$ 319,44
106	ESCOVA MULTIUSO (LIVRE CONCORRÊNCIA) - und	3M	20	R$ 4,34	R$ 86,80
107	ESCOVA PARA VASO SANITÁRIO (LIVRE CONCORRÊNCIA) - und	3M	40	R$ 8,40	R$ 336,00
108	ESPONJA DE AÇO (LIVRE CONCORRÊNCIA) - pct	BOMBRIL	368	R$ 1,33	R$ 489,44
109	ESPONJA MACIA (LIVRE CONCORRÊNCIA) - und	INOX	1000	R$ 0,48	R$ 480,00
110	ESSÊNCIA PERFUMADA (LIVRE CONCORRÊNCIA) - und	IDEAL	198	R$ 9,24	R$ 1.829,52
111	FLANELA (LIVRE CONCORRÊNCIA) - und	ALGOBOM	168	R$ 2,47	R$ 414,96
112	FÓSFORO (LIVRE CONCORRÊNCIA) - mç	OLHO	140	R$ 2,37	R$ 331,80
113	INSETICIDA AEROSOL (LIVRE CONCORRÊNCIA) - und	SBP	628	R$ 12,70	R$ 7.975,60
114	LIMPA VIDRO (LIVRE CONCORRÊNCIA) - 244	RADIANTE	244	R$ 9,49	R$ 2.315,56
115	LIXEIRA COM TAMPA 10L (LIVRE CONCORRÊNCIA) - und	TRAMONTINA	35	R$ 36,30	R$ 1.270,50
116	LIXEIRA TELADA (LIVRE CONCORRÊNCIA) - und	IGUAL	90	R$ 13,99	R$ 1.259,10
117	LUSTRA MÓVEIS (LIVRE CONCORRÊNCIA) - 172	POLIFLOR	172	R$ 7,63	R$ 1.312,36
118	LUVA DE LÁTEX (LIVRE CONCORRÊNCIA) - par	VOLK	320	R$ 5,70	R$ 1.824,00
119	ODORIZADOR (LIVRE CONCORRÊNCIA) - und	GLADE	168	R$ 10,07	R$ 1.691,76
120	ÓLEO DE PEROBA (LIVRE CONCORRÊNCIA) - und	KING	172	R$ 6,07	R$ 1.044,04
121	PÁ (LIVRE CONCORRÊNCIA) - und	RADIANTE	70	R$ 15,52	R$ 1.086,40
122	PANO DE CHÃO (LIVRE CONCORRÊNCIA) - und	ALGOBOM	320	R$ 3,97	R$ 1.270,40
123	PANO DE PRATO (LIVRE CONCORRÊNCIA) - und	ALGOBOM	174	R$ 3,37	R$ 586,38
124	PAPEL HIGIÊNICO (LIVRE CONCORRÊNCIA) - pct	MILLE	1080	R$ 5,42	R$ 5.853,60
125	PAPEL TOALHA (LIVRE CONCORRÊNCIA) - pct	MILLE	466	R$ 4,69	R$ 2.185,54
126	POLIDOR (LIVRE CONCORRÊNCIA) - und	POLIAL	268	R$ 1,85	R$ 495,80
127	RODO 40 cm (LIVRE CONCORRÊNCIA) - und	RADIANTE	72	R$ 9,69	R$ 697,68
128	RODO 60 cm (LIVRE CONCORRÊNCIA) - und	RADIANTE	72	R$ 11,94	R$ 859,68
129	SABÃO EM PÓ (LIVRE CONCORRÊNCIA) - pct	RADIANTE	624	R$ 2,57	R$ 1.603,68

130	SABÃO GLICERINADO (LIVRE CONCORRÊNCIA) - und	RADIANTE	100	R$ 7,00	R$ 700,00
131	SABONETE LÍQUIDO (LIVRE CONCORRÊNCIA) - und	PROTEX	316	R$ 10,24	R$ 3.235,84
132	SACO DE LIXO 100 L (LIVRE CONCORRÊNCIA) - pct	RADIANTE	1000	R$ 3,98	R$ 3.980,00
133	SACO DE LIXO 15 L (LIVRE CONCORRÊNCIA) - pct	RADIANTE	625	R$ 4,00	R$ 2.500,00
134	SACO DE LIXO 50 L (LIVRE CONCORRÊNCIA) - pct	RADIANTE	750	R$ 3,98	R$ 2.985,00
135	VASSOURA DE PELO (LIVRE CONCORRÊNCIA) - und	RADIANTE	78	R$ 14,90	R$ 1.162,20
136	VASSOURA CERDAS PLUMADAS (LIVRE CONCORRÊNCIA) - und	RADIANTE	78	R$ 12,54	R$ 978,12
137	VASSOURA PIAÇAVA (LIVRE CONCORRÊNCIA) - und	RADIANTE	54	R$ 9,20	R$ 496,80
TOTAL: Trezentos e quarenta e quatro mil, quinhentos e quarenta e sete reais e vinte centavos					**R$ 344.547,20**

CLÁUSULA SEXTA - READEQUAÇÃO DE PREÇOS

Durante o período de vigência da ata, **os preços não serão reajustados automaticamente**, ressalvada, entretanto, há possibilidade de readequação dos preços vigentes pela Administração para manter o equilíbrio econômico-financeiro, ou em face da superveniência de normas federais ou municipais aplicáveis à espécie, considerada, para base inicial de análise, a demonstração da composição de custos, anexa a ata de registro de preços.
O diferencial de preço entre a proposta inicial da Detentora e a pesquisa de mercado efetuada pela Administração à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos concedidos pela Detentora, serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da vigência da ata.
Durante a vigência da ata, os preços registrados não poderão ficar acima dos praticados no mercado. Por conseguinte, independentemente de provocação da Administração, no caso de redução, ainda que temporária, dos preços de mercado, a Detentora obriga-se a comunicar à Prefeitura o novo preço que substituirá o então registrado.
Caso a Detentora venha a se locupletar com a redução efetiva de preços de mercado não repassada à Administração, ficará obrigada à restituição do que houver recebido indevidamente.
6.4. Caberá à Administração, à cada aquisição, efetuar as pesquisas de preços de mercado para verificar a compatibilidade dos preços registrados, devendo negociar com o Detentor do Registro, sempre que a pesquisa constar preços menores.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA REVOGAÇÃO E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

O **FORNECEDOR REGISTRADO** poderá ter o seu registro de preços revogado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
A revogação do seu registro poderá ser:
A pedido do próprio **FORNECEDOR REGISTRADO**, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
Por iniciativa do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, quando:

O **FORNECEDOR REGISTRADO** não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
O **FORNECEDOR REGISTRADO** perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
O **FORNECEDOR REGISTRADO** não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
O **FORNECEDOR REGISTRADO** não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, as solicitações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nas solicitações dela decorrentes.

O **FORNECEDOR REGISTRADO** terá o seu registro cancelado quando:

Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
Não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
Houver razões de interesse público.

O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.
O **FORNECEDOR REGISTRADO** poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.
7.4. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o ÓRGÃO GERENCIADOR fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos proponentes a nova ordem de registro.

CLÁUSULA OITAVA - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A presente Ata será divulgada no portal da internet http://www.diariomunicipal.com.br/amupe

CLÁUSULA NONA- DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

São obrigações do órgão gerenciador:
Gerenciar a Ata de Registro de Preços;
Prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;
Emitir pareceres sobre atos relativos à execução da ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização dos produtos, à exigência de condições estabelecidas no Edital e à proposta de aplicação de sanções;
Assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos;
Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas nos respectivos Edital e Ata;
Assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;
Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Fornecedora Registrada;
A fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do Fornecedor Registrado pela completa e perfeita execução da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

Constituem obrigações do FORNECEDOR REGISTRADO, dentre outras inerentes ou decorrentes da presente Contratação:
Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas com materiais, insumos, mão-de-obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias ao perfeito fornecimento dos produtos pelo FORNECEDOR REGISTRADO.
Fornecer os produtos, objeto da presente licitação solicitados, em estrita conformidade com as disposições e especificações do edital da licitação, de acordo com o termo de referência, proposta de preços apresentada.
Efetuar a entrega dos materiais, responsabilizando-se com exclusividade por todas as despesas relativas à entrega, de acordo com a especificação e demais condições estipuladas neste Edital e na "Nota de Empenho", com especificação e quantidade rigorosamente idênticas ao discriminado;
Proceder à entrega do objeto deste edital, com os deveres e garantias constantes nos Anexo II, deste Edital;
Comunicar à Secretaria requisitante dos produtos, imediatamente, após o pedido de fornecimento, os motivos que impossibilite o seu cumprimento.
Responsabilizar-se pelo fornecimento dos produtos, assumindo todas as obrigações de natureza fiscal, comercial, trabalhista e previdenciária, incluindo seguro contra riscos de acidentes do trabalho, com relação ao pessoal designado, resultante do fornecimento do objeto desta licitação.
Ofertar produtos de qualidade, respeitando as discriminações contidas no Termo de Referência, sem defeitos ou avarias, devidamente acondicionado em embalagens apropriada, e em perfeitas condições de armazenamento e uso, de forma que garanta a sua integridade e não sejam danificados durante as operações de transporte, carga e descarga, conforme determina a Legislação vigente**,** sob pena de não recebimento dos mesmos.
Garantir a qualidade dos produtos fornecidos, comprometendo-se a reparar, corrigir, remover, reconstruir, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os produtos que não atendam o padrão de qualidade exigido, ou em que se verificarem defeitos ou incorreções resultantes do fornecimento **no prazo de 02 (dois) dias úteis**, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.
Manter, durante a vigência da ata e/ou contrato, as condições de habilitação exigidas no Edital;
Comunicar ao CONTRATANTE, qualquer problema ocorrido na execução do objeto do contrato;
Atender aos chamados do CONTRATANTE, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto do contrato;
Não subcontratar o objeto da presente licitação, sem o consentimento prévio do contratante, o qual, caso haja, será dado por escrito:
Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto deste edital;
Retirar as Requisições solicitadas referentes ao objeto do presente Pregão no Município de Itaíba, nos prazos e locais designados neste edital**;**
Acatar a fiscalização do objeto contratado, realizada pelo fiscal do contrato, que deverá ter suas solicitações atendidas imediatamente;
Responder, independentemente de culpa, por qualquer dano pessoal ou patrimonial ao **CONTRATANTE**, ou ainda a terceiros, na execução do fornecimento objeto da licitação, não sendo excluída, ou mesmo reduzida, a responsabilidade pelo fato de haver fiscalização ou acompanhamento pelo **CONTRATANTE**, conforme disposto no art. 70, da Lei nº 8.666/93;
Credenciar junto ao Município de Itaíba funcionário(s) que atenderá(ão) às solicitações dos produtos objeto deste pregão, disponibilizando ao setor competente, telefones, fax, e-mail e outros meios de contato para atender às requisições;
Cumprir todas as demais obrigações impostas pelo edital e seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO, DOS PRAZOS E DOS LOCAIS

O objeto desta licitação refere-se a uma estimativa de utilização dos produtos, a serem aplicadas durante 12 (doze) meses; assim, não poderão ser executados em uma única parcela, devendo haver execuções parciais, de forma a atender as quantidades estipuladas nos pedidos parciais/requisições emitidas pelo Órgão solicitante.
A licitante vencedora deverá fornecer o objeto em estrita conformidade com disposições e especificações do edital da licitação, de acordo com o Termo de Referência e à proposta de preços apresentada.
Para fornecimento dos produtos, registrados na ARP-Ata de Registros de Preços, que deverá estar devidamente assinada e publicada, nos termos legais, será celebrado o Contrato ou Nota de Empenho ou ainda Autorização de Fornecimento específico a critério da Administração.
A entrega dos produtos, será de forma parcelada, na medida da necessidade, as Secretarias interessadas, através de servidores previamente autorizados, farão as solicitações dos produtos junto à contratada, mediante formulário próprio de Ordem de Fornecimento, emitido pelo encarregado responsável.
A contratada deverá efetuar a entrega dos produtos no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** contados do recebimento da requisição e nota de empenho, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pelo licitante/contratado e acatado pela ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.
Caso não seja efetivada a entrega dentro do prazo previsto, a empresa classificada em segundo lugar será convocada para o fornecimento do objeto.
Os produtos solicitados deverão ser entregues no Almoxarifado Central do Município, localizado na Rua Nova, nº. 101, Centro, no município de Itaíba/PE, ou outro local determinado pela Administração, na presença do encarregado do Setor, em conformidade com § 8°, do artigo 15, da Lei 8.666/93, em dia e horário comercial.
A responsabilidade pelo recebimento dos produtos solicitados ficará a cargo do servidor responsável pelo Departamento de Almoxarifado, designado pela Administração Municipal, que deverá proceder à avaliação de desempenho e atesto da nota fiscal.
As condições de acondicionamento e transporte dos produtos devem ser conforme determina a Legislação vigente, podendo, os produtos serem devolvidos sem quaisquer ônus ao município, caso as exigências não sejam atendidas.
A contratada deverá se responsabilizar pela qualidade dos produtos ofertados, não podendo apresentar deficiências técnicas, assim como pela adequação do mesmo às exigências deste Termo e da licitação.
Os produtos deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme diploma legal.
No ato da entrega, os materiais serão analisados em sua totalidade, sendo que aquele(s) que não satisfazer(em) à especificação exigida ser(ão) devolvido(s), à contratada.
Em caso de constatação de defeito nos produtos fornecidos, a Contratada obriga-se a reparar, corrigir, remover, reconstruir, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os produtos em que se verificarem defeitos ou incorreções resultantes do fornecimento no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente, sem ônus adicional para a Contratante, sem o que será convocada a segunda classificada, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93 e artigos 20 e 56 a 80 do Código de Defesa do Consumidor,
Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a **CONTRATANTE** não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.
O município reserva-se o direito de avaliar, a qualquer momento, a qualidade dos produtos fornecidos pela licitante vencedora, a fim de evidenciar o cumprimento das exigências da Ata, podendo, quando necessário, solicitar documentos comprobatórios para fins de verificação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

O objeto da presente licitação, será recebido pela Secretaria Municipal de Educação, através do Encarregado do Almoxarifado Central do município, ao qual deverá atestar seu recebimento.
O recebimento e a aceitação do objeto desta licitação, estão condicionados ao enquadramento nas especificações do objeto, descritas no Termo de Referência (Anexo II) e obedecerão ao disposto no Art. 73, incisos I e II, e seus parágrafos da Lei n.º 8.666/93, no que lhes for aplicável.
O Município reserva para si o direito de recusar os produtos fornecidos em desacordo com o edital, devendo estes ser substituídos ou complementados, às expensas da CONTRATADA, sem que isto lhe agregue direito ao recebimento de adicionais.
O recebimento dos produtos, objeto do Edital, não exclui a responsabilidade do **FORNECEDOR REGISTRADO** quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pela Secretaria requisitante, nos termos do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90);
A contratante indicará servidor responsável, designado para esse fim que, anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos, devidamente vistoriados e aprovados de acordo com as exigências estabelecidas neste edital, com a apresentação da fatura competente.

O valor registrado será o valor total dos itens ganhos constados na proposta refeita da vencedora e em nenhuma hipótese será reajustado dentro do prazo de validade da mesma.

O pagamento será efetuado conforme a entrega dos produtos.

Os pagamentos estão condicionados a apresentação das respectivas faturas (Notas Fiscais Eletrônicas), bem como a comprovação da manutenção das condições de habilitação.

As empresas regularmente inscritas nos simples deverão apresentar documentos comprobatórios, para os fins de retenções de impostos.

Os pagamentos serão creditados em favor da contratada, por meio de depósito Bancário em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

Na ocorrência de rejeição da nota fiscal, motivada por erros ou incorreções, o prazo estipulado no subitem anterior passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

A licitante vencedora deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame e consequentemente lançado no instrumento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO

O gerenciamento e a fiscalização da contratação decorrentes do edital, caberão respectivamente às Secretarias solicitantes e Secretaria Municipal de Administração, que determinará o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do artigo 67, da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal.
Para fiscalização dos serviços junto a CONTRATADA, serão designados servidores de cada Secretaria, ordenadora da despesa, formalmente nomeados para esse fim.

Competirá aos responsáveis pela fiscalização acompanhar o fornecimento dos produtos, inclusive observância às quantidades máximas a serem adquiridas, rejeitar os produtos em desacordo com as especificações do edital, bem como, dirimir as dúvidas que surgirem no decorrer do fornecimento, dando ciência de tudo ao licitante adjudicado, conforme art. 67 da Lei n. 8.666/93.
Fica reservado à fiscalização, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omisso ou duvidoso não previsto no edital e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para o Município ou modificação na contratação.
As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal do Município, deverão ser solicitadas formalmente pela Contratada, à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.
O **FORNECEDOR REGISTRADO** deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao cumprimento do objeto da Ata de Registro de Preços.
A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva do fornecedor contratado, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante o Município ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidade decorrentes da execução contratual não implica em co-responsabilidade do Município ou de seus prepostos, devendo, ainda, o Fornecedor, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos do contrato, sujeita à contratada a multas, consoante o *caput* e §§ do art. 86 da Lei no 8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:
advertência por escrito;
atraso até 05 (cinco) dias, multa de 02 % (dois por cento);
a partir do 6o (sexto) até o limite do 10o (décimo) dia, multa de 04 % (quatro por cento), caracterizando- se a inexecução total da obrigação a partir do 11o (décimo primeiro) dia de atraso.
Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, a PMI poderá garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.
Se a adjudicatária recusar-se a retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, sujeitar-se-a as seguintes penalidades:
Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;
Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Itaíba, por prazo de até 02 (dois) anos, e;
Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal.

A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até cinco anos e, se for o caso, a Prefeitura Municipal de Itaíba solicitará o seu descredenciamento do cadastro de fornecedores do município por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.
A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber deste Órgão da Prefeitura Municipal de Itaíba, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda a Prefeitura proceder a cobrança judicial da multa.
As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Prefeitura Municipal de Itaíba.

Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informados para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.
Aplicar-se-á as mesmas penas previstas se o impedimento à retirada da nota de empenho decorrer da não apresentação da C.N.D., do Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviços e/ou das certidões negativas municipais.
Caso se constate problemas técnicos relacionados ao objeto entregue, a adjudicatária deverá substituí-lo, no prazo determinado pela Administração. Não ocorrendo a substituição dentro do prazo, será aplicada multa de 1,0% (um por cento) ao dia, sobre o valor da nota de empenho até a data do efetivo cumprimento da obrigação.
A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública poderá utilizar a Ata de Registro de Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização da Secretaria Municipal de Administração.
Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras assumidas com o município de Itaíba e órgãos participantes.
O quantitativo decorrente da adesão à ata, não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o município de Itaíba e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
O processo de autorização de adesão à Ata de Registro de Preços, será competência do Secretário de Administração, que, somente autorizará adesões que obedeçam aos seguintes requisitos:

Que exista disponibilidade do item solicitado;
Que instrua o pedido através de ofício, com as informações necessárias de acordo com a legislação vigente;

Para instrução do pedido de que trata a alínea "b", além das exigências constantes para o processo de autorização de adesão deverá ainda, conter as seguintes informações:

Número da ata e seu objeto;
quantidade contratada;
Justificativa da necessidade de contratação do item solicitado;
Nome, cargo, telefone e setor do responsável pelo pedido de adesão à ata de registro de preço, para possíveis contatos;
Quantidades e itens aderidos anteriormente na referida ata;
Carta de concordância do fornecedor ou prestador do serviço;
justificativa da vantajosidade;
Cumpridos os requisitos formais para o processo de adesão à Ata de registro de preços, somente após parecer jurídico favorável a adesão, a Administração Municipal autorizará o pedido de adesão.
As solicitações deverão ser encaminhadas ao Órgão Gerenciador, Prefeitura Municipal de Itaíba, por meio do Setor de Licitações através do e-mail **licitacao@itaiba.pe.gov.br** ou pelo endereço Praça Coronel Francisco Martins, S/nº, Bairro centro, Itaíba-PE, telefones: (87) 3849-1137.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Independentemente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo **FORNECEDOR REGISTRADO** no pregão farão parte desta Ata de Registro de Preços.
Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º 10.520/2002, e da Lei 8.666/93, e demais normas aplicáveis a espécie.
As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.
É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca de Itaíba-PE.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente ata de registro de preços que, lida e achada conforme, é assinada em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada um via no Departamento de Licitação.

ITAÍBA – PE de 05 de outubro de 2020.

Prefeitura Municipal De Itaíba
CNPJ/MF 11.286.382/0001-88
Secretária Municipal de Administração
TAMARA EVELYN BISPO DA CUNHA
CPF nº 094.612.444-28
Contratante

J. A. Alimentos E Papelaria EIRELI
CNPJ nº 05.477.561/0001-08
JOSÉ AURICÉLIO GOMES
CPF nº 748.872.974-91
Contratada

Publicado por:
Elimarcos Ramos da Silva
Código Identificador:F54A43D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2020

Ata de R. P. Nº 005/2020.
Pregão Presencial Nº 004/2020.
Validade: 12 (doze) meses.

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE ITAÍBA, COM ENTREGA DE FORMA PARCELADA PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

Aos 12 dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte, reuniram-se a Municipalidade de Itaíba, através da Secretaria Municipal de Educação, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF 31.044.275/0001-50, situada na Praça Coronel Francisco Martins, S/nº, Centro, Itaíba – Estado de Pernambuco, neste ato representado por seu Secretário Municipal, o Sr. JÚNIOR CÉZAR GOMES BRANDÃO, brasileiro, portador do RG 6.601.341 SDS/PE e CPF 042.027.414-63, residente e domiciliado na Av. Don Adelino Dantas, N°01 – Bairro Centro, Itaíba – PE, CEP: 56.550-000, e a empresa C DE A FERREIRA & CIA LTDA, situada na Rua Sargento Silvio Macedo, 03, São José, CEP: 55.295-280, Garanhuns - PE, CNPJ sob o nº. 33.330.526/0001-99, neste ato representada por sua representante a Sr.ª FABÍOLA SPINELLI FERREIRA, portadora do RG nº 3625311 SSP/PE e inscrita no CPF sob nº 696.011.004-15, residente e domiciliada na Rua São Miguel, nº 287, Apt. 07, Bairro Boa Vista, Garanhuns – PE, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, da Lei Municipal nº 10.520/2002 e demais legislação aplicável à matéria e consoante as cláusulas e condições constantes deste instrumento convocatório da licitação supracitada, resolvem efetuar o registro de preços, referente ao Pregão Presencial nº 004/2020, nas condições em que se segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE ITAÍBA, COM ENTREGA DE FORMA PARCELADA PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, conforme especificações contidas no Termo de Referência, Anexo II, parte Integrante do Edital do Pregão Presencial nº 004/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA - A VINCULAÇÃO AO EDITAL
2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 004/2020 e seus Anexos, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do Fornecedor Registrado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA
A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de**12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.
Após cumpridos os requisitos de publicidade, Ata de Registro de Preços, será considerado documento vinculativo, obrigacional, com características de compromisso para futura contratação nas condições estabelecidas.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO
Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços os itens dela constantes, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666/93.
Os preços registrados têm caráter orientativo (preço máximo), cabendo às unidades interessadas a obrigatoriedade de promover pesquisa de mercado antes da utilização desta ata, pesquisa essa cujo resultado deverá constar do campo próprio da requisição de compras.
Os preços registrados na presente Ata referem-se aos seguintes itens:

CLÁUSULA QUINTA – DA RELAÇÃO DAS EMPRESAS BENEFICIÁRIAS E PREÇOS REGISTRADOS
O**ÓRGÃO GERENCIADOR**adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.
Em decorrência das propostas e lances apresentados e homologados no certame licitatório, ficam registrados, para contratações futuras, os preços unitários e respectivos fornecedores classificados, conforme abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	MARCA / FABRICANTE	PREÇO UNITÁRIO (R$)	PREÇO TOTAL (R$)
6	ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO 32 mm X 1' (LIVRE CONCORRÊNCIA) - ADAPTADOR PVC SOLDAVEL CURTO COM BOLSA E ROSCA, 32 MM X 1', PARA ÁGUA FRIA	UND	20	Tigre/Adaptador	R$ 1,25	R$ 25,00
140	REJUNTE 1 kg (LIVRE CONCORRÊNCIA) - REJUNTE CLARO PARA CERÂMICAS E AZULEJOS SACO 1 kg	SC	30	QUARTZOLIT/REJUNTE	R$ 3,83	R$ 14,90
141	REJUNTE 5 kg (LIVRE CONCORRÊNCIA) - REJUNTE ANTI-MOFO NA COR BRANCA, EMBALAGEM COM 5 KG (PADRÃO QUARTZOLIT OU SIMILAR).	SC	50	QUARTZOLIT/REJUNTE 5KG	R$ 17,00	R$ 850,00
183	ARGAMASSA 1 kg (LIVRE CONCORRÊNCIA) - ARGAMASSA COMPOSIÇÃO CIMENTO, CALCÁRIO E ADITIVOS; APLICAÇÃO PISO CERÂMICO, TIPO REJUNTE EMBALAGEM DE 1 kg. Cor conforme solicitação da contratante	PCT	30	QUARTZOLIT/ARGAMASSA 1KG	R$ 3,40	R$ 102,00
TOTAL: um mil, noventa e um reais e noventa centavos						R$ 1.091,90

CLÁUSULA SEXTA - READEQUAÇÃO DE PREÇOS

Durante o período de vigência da ata,**os preços não serão reajustados automaticamente**, ressalvada, entretanto, há possibilidade de readequação dos preços vigentes pela Administração para manter o equilíbrio econômico-financeiro, ou em face da superveniência de normas federais ou municipais aplicáveis à espécie, considerada, para base inicial de análise, a demonstração da composição de custos, anexa a ata de registro de preços.
O diferencial de preço entre a proposta inicial da Detentora e a pesquisa de mercado efetuada pela Administração à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos concedidos pela Detentora, serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da vigência da ata.
Durante a vigência da ata, os preços registrados não poderão ficar acima dos praticados no mercado. Por conseguinte, independentemente de provocação da Administração, no caso de redução, ainda que temporária, dos preços de mercado, a Detentora obriga-se a comunicar à Prefeitura o novo preço que substituirá o então registrado.
Caso a Detentora venha a se locupletar com a redução efetiva de preços de mercado não repassada à Administração, ficará obrigada à restituição do que houver recebido indevidamente.
6.4. Caberá à Administração, à cada aquisição, efetuar as pesquisas de preços de mercado para verificar a compatibilidade dos preços registrados, devendo negociar com o Detentor do Registro, sempre que a pesquisa constar preços menores.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA REVOGAÇÃO E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

O**FORNECEDOR REGISTRADO** poderá ter o seu registro de preços revogado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
A revogação do seu registro poderá ser:
A pedido do próprio **FORNECEDOR REGISTRADO**, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
Por iniciativa do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, quando:

O**FORNECEDOR REGISTRADO** não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
O**FORNECEDOR REGISTRADO** perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
O**FORNECEDOR REGISTRADO** não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
O**FORNECEDOR REGISTRADO** não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, as solicitações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nas solicitações dela decorrentes.

O**FORNECEDOR REGISTRADO** terá o seu registro cancelado quando:

Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
Não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
Houver razões de interesse público.

O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do**ÓRGÃO GERENCIADOR**.
O**FORNECEDOR REGISTRADO**poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.
7.4. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o ÓRGÃO GERENCIADOR fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará os proponentes a nova ordem de registro.

CLÁUSULA OITAVA - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A presente Ata será divulgada no portal da internet http://www.diariomunicipal.com.br/amupe

CLÁUSULA NONA- DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

São obrigações do órgão gerenciador:
Gerenciar a Ata de Registro de Preços;
Prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;
Emitir pareceres sobre atos relativos à execução da ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização dos produtos, à exigência de condições estabelecidas no Edital e à proposta de aplicação de sanções;
Assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos;
Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas nos respectivos Edital e Ata;
Assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;
Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Fornecedora Registrada;
A fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do Fornecedor Registrado pela completa e perfeita execução da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

Constituem obrigações do FORNECEDOR REGISTRADO, dentre outras inerentes ou decorrentes da presente Contratação:
Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas com materiais, insumos, mão-de-obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias ao perfeito fornecimento dos produtos pelo FORNECEDOR REGISTRADO.
Fornecer os produtos, objeto da presente licitação solicitados, em estrita conformidade com as disposições e especificações do edital da licitação, de acordo com o termo de referência, proposta de preços apresentada.
Efetuar a entrega dos materiais, responsabilizando-se com exclusividade por todas as despesas relativas à entrega, de acordo com a especificação e demais condições estipuladas neste Edital e na "Nota de Empenho", com especificação e quantidade rigorosamente idênticas ao discriminado;
Proceder à entrega do objeto deste edital, com os deveres e garantias constantes nos Anexo II, deste Edital;

Comunicar à Secretaria requisitante dos produtos, imediatamente, após o pedido de fornecimento, os motivos que impossibilite o seu cumprimento.
Responsabilizar-se pelo fornecimento dos produtos, assumindo todas as obrigações de natureza fiscal, comercial, trabalhista e previdenciária, incluindo seguro contra riscos de acidentes do trabalho, com relação ao pessoal designado, resultante do fornecimento do objeto desta licitação.
Ofertar produtos de qualidade, respeitando as discriminações contidas no Termo de Referência, sem defeitos ou avarias, devidamente acondicionado em embalagens apropriada, e em perfeitas condições de armazenamento e uso, de forma que garanta a sua integridade e não sejam danificados durante as operações de transporte, carga e descarga, conforme determina a Legislação vigente**,**sob pena de não recebimento dos mesmos.
Garantir a qualidade dos produtos fornecidos, comprometendo-se a reparar, corrigir, remover, reconstruir, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os produtos que não atendam o padrão de qualidade exigido, ou em que se verificarem defeitos ou incorreções resultantes do fornecimento**no prazo de 02 (dois) dias úteis**, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.
Manter, durante a vigência da ata e/ou contrato, as condições de habilitação exigidas no Edital;
Comunicar ao CONTRATANTE, qualquer problema ocorrido na execução do objeto do contrato;
Atender aos chamados do CONTRATANTE, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto do contrato;
Não subcontratar o objeto da presente licitação, sem o consentimento prévio do contratante, o qual, caso haja, será dado por escrito:
Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto deste edital;
Retirar as Requisições solicitadas referentes ao objeto do presente Pregão no Município de Itaíba, nos prazos e locais designados neste edital**;**
Acatar a fiscalização do objeto contratado, realizada pelo fiscal do contrato, que deverá ter suas solicitações atendidas imediatamente;
Responder, independentemente de culpa, por qualquer dano pessoal ou patrimonial ao**CONTRATANTE**, ou ainda a terceiros, na execução do fornecimento objeto da licitação, não sendo excluída, ou mesmo reduzida, a responsabilidade pelo fato de haver fiscalização ou acompanhamento pelo**CONTRATANTE**, conforme disposto no art. 70, da Lei nº 8.666/93;
Credenciar junto ao Município de Itaíba funcionário(s) que atenderá(ão) às solicitações dos produtos objeto deste pregão, disponibilizando ao setor competente, telefones, fax, e-mail e outros meios de contato para atender às requisições;
Cumprir todas as demais obrigações impostas pelo edital e seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO, DOS PRAZOS E DOS LOCAIS

O objeto desta licitação refere-se a uma estimativa de utilização dos produtos, a serem aplicadas durante 12 (doze) meses; assim, não poderão ser executados em uma única parcela, devendo haver execuções parciais, de forma a atender as quantidades estipuladas nos pedidos parciais/requisições emitidas pelo Órgão solicitante.
A licitante vencedora deverá fornecer o objeto em estrita conformidade com disposições e especificações do edital da licitação, de acordo com o Termo de Referência e à proposta de preços apresentada.
Para fornecimento dos produtos, registrados na ARP-Ata de Registros de Preços, que deverá estar devidamente assinada e publicada, nos termos legais, será celebrado o Contrato ou Nota de Empenho ou ainda Autorização de Fornecimento específico a critério da Administração.
A entrega dos produtos, será de forma parcelada, na medida da necessidade, as Secretarias interessadas, através de servidores previamente autorizados, farão as solicitações dos produtos junto à contratada, mediante formulário próprio de Ordem de Fornecimento, emitido pelo encarregado responsável.
A contratada deverá efetuar a entrega dos produtos no prazo máximo de**05 (cinco) dias úteis**contados do recebimento da requisição e nota de empenho, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pelo licitante/contratado e acatado pela ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.
Caso não seja efetivada a entrega dentro do prazo previsto, a empresa classificada em segundo lugar será convocada para o fornecimento do objeto.
Os produtos solicitados deverão ser entregues no Almoxarifado Central do Município, localizado na Rua Nova, nº. 101, Centro, no município de Itaíba/PE, ou outro local determinado pela Administração, na presença do encarregado do Setor, em conformidade com § 8°, do artigo 15, da Lei 8.666/93, em dia e horário comercial.
A responsabilidade pelo recebimento dos produtos solicitados ficará a cargo do servidor responsável pelo Departamento de Almoxarifado, designado pela Administração Municipal, que deverá proceder à avaliação de desempenho e atesto da nota fiscal.
As condições de acondicionamento e transporte dos produtos devem ser conforme determina a Legislação vigente, podendo, os produtos serem devolvidos sem quaisquer ônus ao município, caso as exigências não sejam atendidas.
A contratada deverá se responsabilizar pela qualidade dos produtos ofertados, não podendo apresentar deficiências técnicas, assim como pela adequação do mesmo às exigências deste Termo e da licitação.
Os produtos deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme diploma legal.
No ato da entrega, os materiais serão analisados em sua totalidade, sendo que aquele(s) que não satisfazer(em) à especificação exigida ser(ão) devolvido(s), à contratada.
Em caso de constatação de defeito nos produtos fornecidos, a Contratada obriga-se a reparar, corrigir, remover, reconstruir, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os produtos em que se verificarem defeitos ou incorreções resultantes do fornecimento no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente, sem ônus adicional para a Contratante, sem o que será convocada a segunda classificada, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93 e artigos 20 e 56 a 80 do Código de Defesa do Consumidor,
Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a**CONTRATANTE**não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.
O município reserva-se o direito de avaliar, a qualquer momento, a qualidade dos produtos fornecidos pela licitante vencedora, a fim de evidenciar o cumprimento das exigências da Ata, podendo, quando necessário, solicitar documentos comprobatórios para fins de verificação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

O objeto da presente licitação, será recebido pela Secretaria Municipal de Educação, através do Encarregado do Almoxarifado Central do município, ao qual deverá atestar seu recebimento.
O recebimento e a aceitação do objeto desta licitação, estão condicionados ao enquadramento nas especificações do objeto, descritas no Termo de Referência (Anexo II) e obedecerão ao disposto no Art. 73, incisos I e II, e seus parágrafos da Lei n.º 8.666/93, no que lhes for aplicável.
O Município reserva para si o direito de recusar os produtos fornecidos em desacordo com o edital, devendo estes ser substituídos ou complementados, às expensas da CONTRATADA, sem que isto lhe agregue direito ao recebimento de adicionais.
O recebimento dos produtos, objeto do Edital, não exclui a responsabilidade do**FORNECEDOR REGISTRADO**quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pela Secretaria requisitante, nos termos do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90);

A contratante indicará servidor responsável, designado para esse fim que, anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos, devidamente vistoriados e aprovados de acordo com as exigências estabelecidas neste edital, com a apresentação da fatura competente.

O valor registrado será o valor total dos itens ganhos constados na proposta refeita da vencedora e em nenhuma hipótese será reajustado dentro do prazo de validade da mesma.

O pagamento será efetuado conforme a entrega dos produtos.

Os pagamentos estão condicionados a apresentação das respectivas faturas (Notas Fiscais Eletrônicas), bem como a comprovação da manutenção das condições de habilitação.

As empresas regularmente inscritas nos simples deverão apresentar documentos comprobatórios, para os fins de retenções de impostos.

Os pagamentos serão creditados em favor da contratada, por meio de depósito Bancário em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

Na ocorrência de rejeição da nota fiscal, motivada por erros ou incorreções, o prazo estipulado no subitem anterior passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

A licitante vencedora deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame e consequentemente lançado no instrumento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO

O gerenciamento e a fiscalização da contratação decorrentes do edital, caberão respectivamente às Secretarias solicitantes e Secretaria Municipal de Administração, que determinará o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do artigo 67, da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal.

Para fiscalização dos serviços junto a CONTRATADA, serão designados servidores de cada Secretaria, ordenadora da despesa, formalmente nomeados para esse fim.

Competirá aos responsáveis pela fiscalização acompanhar o fornecimento dos produtos, inclusive observância às quantidades máximas a serem adquiridas, rejeitar os produtos em desacordo com as especificações do edital, bem como, dirimir as dúvidas que surgirem no decorrer do fornecimento, dando ciência de tudo ao licitante adjudicado, conforme art. 67 da Lei n. 8.666/93.

Fica reservado à fiscalização, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omisso ou duvidoso não previsto no edital e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para o Município ou modificação na contratação.

As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal do Município, deverão ser solicitadas formalmente pela Contratada, à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

O**FORNECEDOR REGISTRADO**deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao cumprimento do objeto da Ata de Registro de Preços.

A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva do fornecedor contratado, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante o Município ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidade decorrentes da execução contratual não implica em co-responsabilidade do Município ou de seus prepostos, devendo, ainda, o Fornecedor, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos do contrato, sujeita à contratada a multas, consoante o*caput*e §§ do art. 86 da Lei no 8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:

advertência por escrito;

atraso até 05 (cinco) dias, multa de 02 % (dois por cento);

a partir do 6o (sexto) até o limite do 10o (décimo) dia, multa de 04 % (quatro por cento), caracterizando- se a inexecução total da obrigação a partir do 11o (décimo primeiro) dia de atraso.

Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, a PMI poderá garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

Se a adjudicatária recusar-se a retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, sujeitar-se-a às seguintes penalidades:

Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;

Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Itaíba, por prazo de até 02 (dois) anos, e;

Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal.

A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até cinco anos e, se for o caso, a Prefeitura Municipal de Itaíba solicitará o seu descredenciamento do cadastro de fornecedores do município por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber deste Órgão da Prefeitura Municipal de Itaíba, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda a Prefeitura proceder a cobrança judicial da multa.

As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Prefeitura Municipal de Itaíba.

Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informados para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

Aplicar-se-á as mesmas penas previstas se o impedimento à retirada da nota de empenho decorrer da não apresentação da C.N.D., do Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviços e/ou das certidões negativas municipais.

Caso se constate problemas técnicos relacionados ao objeto entregue, a adjudicatária deverá substituí-lo, no prazo determinado pela Administração. Não ocorrendo a substituição dentro do prazo, será aplicada multa de 1,0% (um por cento) ao dia, sobre o valor da nota de empenho até a data do efetivo cumprimento da obrigação.

A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública poderá utilizar a Ata de Registro de Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização da Secretaria Municipal de Educação.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras assumidas com o município de Itaíba e órgãos participantes.

O quantitativo decorrente da adesão à ata, não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o município de Itaíba e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

O processo de autorização de adesão à Ata de Registro de Preços, será competência do Secretário de Administração, que, somente autorizará adesões que obedeçam aos seguintes requisitos:

Que exista disponibilidade do item solicitado;
Que instrua o pedido através de ofício, com as informações necessárias de acordo com a legislação vigente;

Para instrução do pedido de que trata a alínea "b", além das exigências constantes para o processo de autorização de adesão deverá ainda, conter as seguintes informações:

Número da ata e seu objeto;
Quantidade contratada;
Justificativa da necessidade de contratação do item solicitado;
Nome, cargo, telefone e setor do responsável pelo pedido de adesão à ata de registro de preço, para possíveis contatos;
Quantidades e itens aderidos anteriormente na referida ata;
Carta de concordância do fornecedor ou prestador do serviço;
Justificativa da vantajosidade;

Cumpridos os requisitos formais para o processo de adesão à Ata de registro de preços, somente após parecer jurídico favorável a adesão, a Administração Municipal autorizará o pedido de adesão.

As solicitações deverão ser encaminhadas ao Órgão Gerenciador, Prefeitura Municipal de Itaíba, por meio do Setor de Licitações através do e-mail**licitacao@itaiba.pe.gov.br**ou pelo endereço Praça Coronel Francisco Martins, S/nº, Bairro centro, Itaíba-PE, telefones: (87) 3849-1137.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Independentemente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo**FORNECEDOR REGISTRADO**no pregão farão parte desta Ata de Registro de Preços.

Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º 10.520/2002, e da Lei 8.666/93, e demais normas aplicáveis a espécie.

As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca de Itaíba-PE.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente ata de registro de preços que, lida e achada conforme, é assinada em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada um via no Departamento de Licitação.

ITAÍBA – PE de 12 de novembro de 2020.

Secretaria Municipal De Educação
CNPJ/MF 31.044.275/0001-50
JÚNIOR CÉZAR GOMES BRANDÃO
CPF Nº 042.027.414-63
Contratante

C De A Ferreira & CIA LTDA
CNPJ Nº. 33.330.526/0001-99
FABÍOLA SPINELLI FERREIRA
CPF Nº 696.011.004-15
Contratada

Publicado por:
Elimarcos Ramos da Silva
Código Identificador:B4A4FC96

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE XEXÉU

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 06/2020

O MUNICIPIO DE XEXEU, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, doravante denominada apenas **CONTRATANTE**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 19.614.772/0001-41, com sede na Avenida Floriano Gonçalves de Lima nº. 104 – Xexéu – PE, neste ato representado por seu Gestor, o Sr Antonino Matias Gomes do Nascimento, brasileiro, inscrito no CPF/MF nº. 004.270.354-00, e portador do RG nº 5.056.180 SDS/PE, residente na Cidade de Xexéu – PE, e do outro lado a empresa **S D DE A FEREEIRA & CIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 26.889.181/0001-42, localizado na Avenida A, S/N, Galpão B, Dom Helder Camera, Garanhuns/PE neste ato representado por

seu administrador o Srº Silvandro Diego de Albuquerque Ferreira, portador da cedula de identidade nº 7.679.226 SDS/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 071.955.624-41, residente e domiciliado nesta cidade, cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório, a as constantes desta ATA DE REGISTRO DE PREÇO de Nº 006/2020, que segue assim infra-assinado, ficando a partes sujeitas as normas regulamentares:

Resolve:
Registrar os Preços para futuras e eventuais aquisições a seguir relacionados, proveniente da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO – SRP n.º 001/2020, que ocorreu em 14/09/2020 (aos quatorze dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte), às 08:30 (ás oito horas e trinta minutos) hs.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO REGIME JURÍDICO

O fornecimento do objeto do presente Contrato, plenamente vinculado ao Pregão e à proposta,rege-se pela Lei Federal n.º 10.520, de 17.07.02 e subsidiariamente a Lei 8.666, de 21.06.93, por suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e Disposições de Direito Privado.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Contrato o Registro de Preços para a Contratação de Empresa para Aquisição/Fornecimento de equipamentos de climatização ar-condicionado (Com instalação), para as Escolas da Rede Municipal de Ensino do Município de Xexéu/PE, conforme especificação e quantitativo contidos no Termo de Referência, **Anexo I** do Edital, que integra este acordo independentemente de transcrição.

Parágrafo primeiro - O objeto deste Contrato deverá ser entregue pela Contratada, por sua conta, risco e expensas, na quantidade solicitada pelo Contratante, no seguinte endereço: Fundo Municipal de Educação, situado Av. Floriano Gonçalves de Lima, 104– Centro, Xexéu – PE, no horário de 8:00 às 12:00 horas, de segunda à sexta feira.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos alocados para a realização do objeto do presente acordo são oriundos do Fundo Municipal de Educação, através das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 03-Fundos
Unidade: 03-06- Fundo Municipal de Educação-FME
Programa/Atividade: 12.361.1205.1099.0000 - Aquisição de Moveis, Maquinas e Equipamentos Diversos para Ensino Municipal
Ficha nº 919
Despesa: 4.4.90.52.00-Equipamentos e Material Permanente
Programa/Atividade: 12.361.1211.2155.0000 – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental
Ficha nº 963
Despesa: 3.3.90.00 – Outros Servoços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Programa/Atividade: 12.365.1201.1110.0000 - Aquisição de Moveis, Maquinas e Equipamentos Diversos para as Creches
Ficha nº 924
Despesa: 4.4.90.52.00-Equipamentos e Material Permanente
Programa/Atividade: 12.365.1211.2162.0000 – Manutenção, Conserto e Conservação de Unidade do Ensino Infantil
Ficha nº 964
Despesa: 3.3.90.00 – Outros Servoços de Terceiros – Pessoa Jurídica

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR CONTRATADO

Como contraprestação ao fornecimento do objeto deste acordo, o **Contratante** pagará à **Contratada** o valor total de R$ 331.550,00 (Trezentos e trinta e um mil quinhetos e cinquenta reais),da seguinte forma:

item	descrição	und	qtd	v.unitario	v. total
01	**EQUIPAMAENTO:** AQUISIÇÃO DE AR CONDICIONADO DE 24.000BTUS MODELO SLIPT HIGH WALL, CICLO FRIO INVERTER, NA COR BRANCA, ENCE NO MÍNIMO A, FILTRO DE AR ANTIBACTERIANO, VAZÃO DE AR NO MÍNIMO DE 1.000M³/H, COM CONTROLE REMOTO TERMOSTATO DIGITAL, FUNÇÃO SLEEP E SWING, VOLTAGEM 220V. **INSTALAÇÃO:** FAZ PARTE DO FORNECIMENTO, O CUSTO PELO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO, DE CADA EQUIPAMENTO, NO LOCAL A SER INDICADO PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. (envolve mão de obra, cabos elétricos, tubos de cobre, outros itens necessários, considerando distância mínima de 10mt)	und	95	R$ 3.490,00	R$ 331.550,00
Trezentos e trinta e um mil quinhetos e cinquenta reais					**R$ 331.550,00**

Apresentação do nº da conta bancária que se efetuará o depósito ou crédito.

Banco do Brasil
Agência nº 0067-1
Conta Corrente nº 48831-3

CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS

Parágrafo primeiro -O presente Contrato tem por termo inicial a data de sua assinatura e por termo final o dia 31 (trinta e um) de dezembro de 2020, observado o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes

.**Parágrafo segundo** - O prazo para entrega do objeto deste Contrato será de até 10 **(dez) dias úteis**, contados da solicitação feita pelo Fundo Municipal de Educação, através da Ordem de Fornecimento ou nota de empenho.

Parágrafo terceiro – Os equipamentos deveram ser entregues em perfeitas condições de uso, de acordo com as especificações descritas no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

Parágrafo quarto - A Contratada ficará obrigada a trocar os equipamentos que vierem a ser rejeitado por não atender à especificação do Termo de Referência, sem que isto acarrete qualquer ônus à Administração ou importe na relevação das sanções previstas na legislação vigente. O prazo para entrega do novo produto será de até 05 **(cinco) dias úteis**, contado do recebimento da solicitação de troca.

CLÁUSULA SEXTA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Parágrafo primeiro - A Gestão do Contrato ficará sob a responsabilidade do Fundo Municipal de Educação, pelo Servidor MARCOS ALEXANDRE CORREIA DE OLIVEIRA, Matrícula nº 1025.

Parágrafo segundo - A fiscalização da execução do Contrato fica estabelecido que é de responsabilidade do servidor MARCOS ALEXANDRE CORREIA DE OLIVEIRA, matrícula nº 1025, para acompanhamento e fiscalização do contrato administrativo

Parágrafo terceiro - Não obstante a empresa Contratada ser a única e exclusiva responsável por toda execução contratual, ao Contratante é reservado o direito de, sem qualquer forma de restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização, diretamente ou por prepostos designados.

Parágrafo quarto - Caberá à fiscal do Contrato:

a) Responsabilizar-se pela vigilância e garantia da regularidade e adequação do fornecimento;
b) Conhecer plenamente os termos contratuais sob sua fiscalização, principalmente suas cláusulas, assim como as condições constantes do edital e seus anexos, com vistas a identificar as obrigações *in concreto* tanto do Contratante quanto da Contratada;
c) Conhecer e reunir-se com o preposto da Contratada com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias da execução do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do Contrato;
d) Exigir da Contratada o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições do edital e respectivos anexos;
e) Comunicar à Administração a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de sua execução, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer, que possa comprometer a aderência contratual e seu efetivo resultado;
f) Recusar o fornecimento irregular, não aceitando produto diverso daquele que se encontra especificado no Termo de Referência, **Anexo I** do Edital da licitação, do Contrato, assim como observar, para o correto recebimento;
g) Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela Contratada;
h) Comunicar formalmente à Gestora (o) do Contrato as irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a Contratada;
i) Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Parágrafo quinto -Caberá à gestora (o) do Contrato:

a) Solicitar abertura de processo administrativo visando à aplicação das penalidades cabíveis, garantindo a defesa prévia à Contratada;
b) Emitir avaliação da qualidade do fornecimento;
c) Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais;
d) Analisar os relatórios e documentos enviados pelo (a) fiscal do Contrato;
e) Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas contratuais apontadas pelo (a) fiscal do Contrato;
f) Providenciar o pagamento da nota fiscal emitida pela Contratada, mediante a observância das exigências contratuais e legais;
g) Manter controle atualizado do pagamento efetuado, observando que o valor do contrato não seja ultrapassado;
h) Orientar o (a) fiscal do contrato para a adequada observância das cláusulas contratuais.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATUAL

O objeto deste Contrato será recebido e acompanhado:

I – Provisoriamente, pelo fiscal do Contrato, para efeito de posterior verificação de conformidade do produto com a especificação constante no Termo de Referência, Anexo I do Edital;

II – Definitivamente, pelo fiscal do Contrato, após a conferência, verificação da especificação, qualidade, quantidade e da conformidade dos produtos entregue, de acordo com a proposta apresentada.

Parágrafo primeiro - O recebimento definitivo não exclui as responsabilidades: administrativa, civil e penal da Contratada, durante prazo de garantia do produto.

Parágrafo segundo - Os produtos devem ser entregues em perfeito estado e com plena condição de uso.

CLÁUSULA OITAVA – PAGAMENTO DAS FATURAS

Parágrafo primeiro - O Contratante efetuará o pagamento da nota fiscal referente ao fornecimento do objeto deste Contrato em até 30 (trinta) dias consecutivos, a contar da data de entrada das mesmas no protocolo da Contabilidade, localizada na Avenida, Mário Melo, s/n, Centro, Xexéu/PE, devendo ser apresentadas devidamente atestadas e corretamente preenchidas, sem rasuras.

Parágrafo segundo - Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução.
Parágrafo terceiro - Ocorrendo atraso no pagamento, desde que para tanto a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice Geral de Preços de Mercado (IGP- M).

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES

As alterações, porventura necessárias ao fiel cumprimento deste Contrato, serão efetivadas na forma e condições do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, formalizadas previamente através de Termo Aditivo, devidamente homologado, que passará a integrar este Contrato para todos os fins legais.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PRERROGATIVAS DO CONTRATANTE

O regime jurídico que rege este acordo confere ao Fundo Municipal de Educação de Xexéu-PE, as prerrogativas constantes dos arts. 58, 77 e seguintes da Lei 8.666/93, as quais são reconhecidas pela **Contratada**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Sem prejuízo das obrigações constantes na Lei 8.666/93, caberá à Contratada:

a) A responsabilidade por encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e civis, decorrentes da execução do presente Contrato, nos termos do art. 71 da Lei 8.666/93.

b) Nos termos do art. 70 da Lei 8.666/93, a Contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato.

c) Obriga-se a Contratada a manter-se, durante toda a execução do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas bem como com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na ocasião do Pregão.

d) Fornecer os produtos de acordo com as especificações e quantitativos constantes no **Anexo I** do Termo de Referência.

e) Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do Contrato.

f) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do Contrato, se verificados vícios, defeitos ou incorreções.

g) Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo Contratante.

h) Responsabilizar-se pelo custeio toda e qualquer despesa inerente à perfeita execução do Contrato.

i) Indicar preposto que se responderá perante o Contratante.

j) Atender prontamente às requisições do Contratante no fornecimento do objeto deste Contrato na quantidade e especificações exigidas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Caberá ao Contratante as seguintes obrigações:

Efetuar o pedido de fornecimento em conformidade com a discriminação constante no Termo de Referência **Anexo I** do Edital, por meio de Ordem de Fornecimento (OF) ou nota de empenho.
b) Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento do fornecimento desejado.
c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratante com relação ao objeto deste Contrato.
d) Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados.
e) Acompanhar a execução.
f) Comunicar à Contratada as irregularidades observadas na entrega dos produtos, formulando as exigências necessárias às respectivas regularizações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES

Parágrafo primeiro - O cometimento de irregularidades no procedimento licitatório ou na execução do Contrato administrativo sujeitará o particular à aplicação de sanções administrativas, nos termos das Leis Federais nº 8.666/1993 e 10.520/2002.

Parágrafo segundo - Se a Contratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita, assegurado o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, e ao pagamento de multa nos seguintes termos:
a) Pelo atraso no fornecimento, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do bem não entregue, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do bem;
b) Pela recusa em efetuar o fornecimento, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor do bem;
c) Pela demora em substituir o bem rejeitado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do bem recusado, por dia decorrido;
d) Pela recusa da Contratada em substituir o bem rejeitado, entendendo-se como recusa a substituição do bem não efetivada nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do bem rejeitado;

e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada neste Edital e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

Parágrafo terceiro - As multas estabelecidas no subitem anterior podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

Parágrafo quarto - Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em Dívida Ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.
Parágrafo quinto - A autoridade municipal competente, em caso de inadimplemento da Contratada, deverá cancelar a nota de empenho, sem prejuízo das penalidades relacionadas nos subitens e cláusulas anteriores deste Contrato.

Parágrafo sexto - Ficará sujeito a penalidade prevista no Art. 7º da Lei Federal 10.520/2002, sem prejuízo das multas previstas no Edital, neste Contrato e nas demais cominações legais, o fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, agir em conformidade com as hipóteses a seguir:

a) Não celebrar o Contrato;
b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa em lugar de documentação legítima exigida para o certame;
c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
d) Não mantiver a proposta;
e) Falhar ou fraudar na execução do Contrato;
f) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo sétimo – Qualquer contestação sobre a aplicação de multas deverá ser feita por escrito.

Parágrafo oitavo – Independentemente de cobrança de multas, pela inexecução total ou parcial do Contrato, poderão ainda ser aplicadas à Contratada as seguintes sanções, garantida a prévia defesa:
advertência por escrito;
suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município de Xexéu-PE, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
declaração de inidoneidade, nos termos do art. 87, Inc. IV da Lei 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO

A inadimplência das cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato, por parte da Contratada, assegurará ao Contratante o direito de dá-lo por rescindido, de acordo com o previsto nos artigos 78 e na forma prevista no art. 79 da Lei Nº 8.666 de 21.06.1993 e suas alterações, incidindo sobre a Contratada as sanções estabelecidas em lei e no presente instrumento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICIDADE

Conforme disposto no art. 61, Parágrafo Único, da Lei 8.666/93, a publicação do presente instrumento será efetuada em extrato, no local de costume, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, correndo à conta do Fundo Municipal de Educação de Xexéu/PE a respectiva despesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Água Preta - PE, como único competente para conhecer e dirimir qualquer ação ou execução oriunda da presente Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento contratual em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Xexéu/PE, 19 de Outubro de 2020.

ANTONINO MATIAS GOMES DO NASCIMENTO
Gestor do Fundo Municipal de Educação
Contratante

SILVANDRO DIEGO DE ALBUQUERQUER FERREIRA
S D De A Fereeira & CIA LTDA
Contratada

TESTEMUNHAS:

1 _____
CPF/MF:

2_____
CPF/MF:

Publicado por:
Valéria Amanda Andrade Lins da Silva
Código Identificador:927ABA66